SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

# DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 22 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2607

**Expediente:**
**Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE**

**Diretoria Executiva**

**Presidente:**
**José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira**

**Vice Presidente:**
**Ana Célia Cabral Farias - Surubim**

**1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma**
**2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu**
**1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo**
**2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte**
**Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una**
**Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro**

**Conselho Fiscal**
**Titulares:**
**1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama**
**2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas**
**3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba**

**Suplentes:**
**1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana**
**2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira**
**3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

### GABINETE DO PREFEITO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETARIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, nos termos do Edital nº 003-2020 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, INFORMA O COMPLEMENTO DA PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS na referida Seleção Pública, INFORMO QUE O MESMO POSSUE 03 DIAS PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO, ASSIM ACHAR NECESSÁRIO.

| Carimbo de data/hora | Nome Completo do Candidato | CPF | Cargo Pretendido | Nota |
|---|---|---|---|---|
| 6/17/2020 12:45:59 | César Gabriel Pírez Beguiristain | 70170278417 | Médico Plantonista / Evolucionista | 43,00 |
| 6/17/2020 17:34:08 | JORGE AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS | 66726468415 | Médico Plantonista / Evolucionista | 8,33 |

**Publicado por:**
Marcos José da Silva
**Código Identificador:**165BA9E0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 004 de 02 de janeiro 2020, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0015/2020**, do tipo **"menor preço por item",** Processo Licitatório nº: 0025/2020, modo de disputa: "**aberto**", objetivando AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19 PARA SEREM USADOS EM PACIENTES COM SINTOMAS APRESENTADOS DO (CORONAVÍRUS), EM NOSSO MUNICÍPIO. Valor máximo a ser licitado: R$ 100.000,00. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 29/06/2020, às 08h00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Decreto Federal nº 10.024/19 e MP nº 926/2020. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 19 de Junho de 2020.

***ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
**Código Identificador:**3BBB45CC

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
### DISPENSA EMERGENCIAL 010/2020 - EXTRATO DE CONTRATO 057 E 059/2020

EXTRATO DE CONTRATO 057/2020

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **CNPJ: 06.111.889/0001-60. CONTRATADA:** N S G COMERCIO LTDA - ME, **CNPJ:** 06.300.403/0001-32. **Objeto:** Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de EPI, visando a prevenção contra o COVID 19, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Modalidade:** Dispensa Emergencial 010/2020**. Fundamento Legal:** Lei nº 13.979/2020. **Valor:** R$ 2.460,00. **Prazo Contratual:** 90 dias. **Data de Assinatura:** 04/06/2020. **Assinatura:** Ana Luiza Diniz de Carvalho Coelho Cavalcanti – **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social** /Adelmo Francisco Bezerra – **N S G Comércio Ltda - ME.**

EXTRATO DE CONTRATO 059/2020

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **CNPJ: 06.111.889/0001-60. CONTRATADA:** MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, **CNPJ:** 23.326.200/0001-22. **Objeto:** Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de EPI, visando a prevenção contra o COVID 19, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Modalidade:** Dispensa Emergencial 010/2020**. Fundamento Legal:** Lei nº 13.979/2020. **Valor:** R$ 5.265,00. **Prazo Contratual:** 90 dias. **Data de Assinatura:** 04/06/2020. **Assinatura:** Ana Luiza Diniz de Carvalho Coelho Cavalcanti – **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social** /Lucas Coelho de Souza – **Medvasf Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda - EPP.**

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**AC3F18D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP: 017/2020 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016 E 017/2020**

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 016/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03. Contratada: LINDINALVA DE ARAÚJO ALVES - ME, CNPJ: 11.825.285/0001-16. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO para a eventual aquisição de material esportivo, para realização dos programas de esporte e lazer desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do Ensino Básico de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da mesma. Processo Licitatório: 018/2020, Pregão Presencial SRP: 017/2020. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 30/03/2020 a 29/03/2021. Valor da Ata: R$ 64.331,00. Data da Assinatura: 30/03/2020.

***MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS***
Secretária Municipal de Educação

***LINDINALVA DE ARAÚJO ALVES***
Lindinalva de Araújo Alves - ME.

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 017/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03. Contratada: VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 26.958.780/0001-70. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO para a eventual aquisição de material esportivo, para realização dos programas de esporte e lazer desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do Ensino Básico de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da mesma. Processo Licitatório: 018/2020, Pregão Presencial SRP: 017/2020. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 30/03/2020 a 29/03/2021. Valor da Ata: R$ 157.906,00. Data da Assinatura: 30/03/2020.

***MARIA DO SOCORRO RODRIGUES RAMOS DE BARROS***
Secretária Municipal de Educação

***ELIZANGELA VIEIRA DE GOIS***
Vieira e Gois Comercio e Serviços LTDA - ME.

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**D389DA1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de equipamento permanente para unidade de vigilância sanitária, TIPO: câmara refrigerada vertical **(SAÚDE)**. **Abert:** 07.07.2020 às 10h. **EDITAL: SITE-**www.afranio.pe.gov.br/
http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ **E-mail:** cplafranio@hotmail.com

**Afrânio, 21/06/2020.**

***VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**F1511732

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CREDENCIAMENTO N° 004/2020**

**Objeto:** Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para **realização de exames com finalidade Diagnóstica em Anatomia Patológica geral e de exames Citopatológicos,** conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS, disponível pelo SIGTAP, com incremento – SAÚDE. **Período: 22.06 a 27.07.2020**. **EDITAL: SITE-**www.afranio.pe.gov.br Afrânio/PE, 22/06/2020.

***VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**8320BE33

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS**
**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 009/2020 FMSA REPETIÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 001/2020 FMSA REPETIÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2020 FMSA Repetição TOMADA DE PREÇO N° 001/2020 FMSA Repetição RESULTADO: HABILITADAS as Empresas: **JOSE ALYSSON DA SILVA EIRELI – EPP e AVML CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EIRELI – EPP (AVML EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS)**, caso não haja recurso, a nova sessão para abertura das Propostas de Preços, será realizada no dia 30 de junho de 2020 as 09:00 horas. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 ás 13:00 horas.

Agrestina, 19 de junho de 2020.

***ALUÍSIO LOPES DE BARROS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Aluísio Lopes de Barros
**Código Identificador:**13BB1B93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS**
**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 010/2020 FMSA REPETIÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 002/2020 FMSA REPETIÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2020 FMSA Repetição TOMADA DE PREÇO N° 002/2020 FMSA Repetição RESULTADO: HABILITADAS as Empresas: **JOSE ALYSSON DA SILVA EIRELI – EPP e AVML CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EIRELI – EPP (AVML EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS)**, caso não haja recurso, a nova sessão para abertura das Propostas de Preços, será realizada no dia 30 de junho de 2020 as 11:00 horas. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 ás 13:00 horas.

Agrestina, 19 de junho de 2020.

***ALUÍSIO LOPES DE BARROS***
Presidente Da CPL

**Publicado por:**
Aluísio Lopes de Barros
**Código Identificador:**8A434F9A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 013/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020** na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 013/2020** Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Licitante contratado**: JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI**. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros. **Valor R$ R$ 185.771,38.**

Agrestina, em 22 de maio de 2020.

***MARIZETE DIODATO DA SILVA***
Secretaria

**Publicado por:**
Wêdja Pereira Lira
**Código Identificador:**B6872968

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 013/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020** na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 013/2020** Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Licitante contratado**: TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS, PAPEIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI.** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros. **Valor R$ R$ R$ 76.120,35.**

Agrestina, em 22 de maio de 2020.

***MARIZETE DIODATO DA SILVA***
Secretaria

**Publicado por:**
Wêdja Pereira Lira
**Código Identificador:**8F9C9BCA

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 013/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020** na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 013/2020** Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Licitante contratado**: MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros. **Valor R$ R$ R$ R$ 14.368,02.**

Agrestina, em 22 de maio de 2020.

***MARIZETE DIODATO DA SILVA***
Secretaria

**Publicado por:**
Wêdja Pereira Lira
**Código Identificador:**211ABB47

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 015/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020** na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 004/2020** Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Licitante contratado**: GENIVAL ARGEMIRO DA SILVA MERCADINHO -ME (SUPERMERCADO SÃO JOÃO).** Contrato é a Aquisição de gêneros alimentícios e marmitex para atender o Programa fazer o bem, faz bem - Sopão, atendendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19) responsável pelo surto**. Valor R$ R$ R$ R$ 26.490,64.**

Agrestina, em 05 de junho de 2020.

***MARIZETE DIODATO DA SILVA***
Secretaria

**Publicado por:**
Wêdja Pereira Lira
**Código Identificador:**7EE60C97

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**
**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 010/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 002/2020** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado**: K9 FILMES E COMUNICAÇÃO LTDA-ME** A prestação de serviços de assessoria e consultoria, objeto. Valor R$ **65.400,00**

Agrestina, em 18 de maio de 2020.

***THIAGO LUCENA NUNES***
Prefeito

**Publicado por:**
Wêdja Pereira Lira
**Código Identificador:**5F8B57C1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**
**EXTRATO DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N°013/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020** na modalidade **DISPENSA 002/2020** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado**: CERTEC ESTRUTURAS METALICAS LTDA.** Contratação direta, via dispensa de licitação de situação emergencial e calamidade, para locação de pavilhão e cercas disciplinadoras, atendendo as medidas para enfretamento de emergência de saúde pública decorrente do coronavirus responsável pelo surto, conforme Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.861/2020. **Valor R$ 272.000,00.**

Agrestina, em 19 de maio de 2020.

***THIAGO LUCENA NUNES***
Prefeito

**Publicado por:**
Wêdja Pereira Lira
**Código Identificador:**B21B510C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**
**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 013/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020** na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 013/2020** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado**: MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros. **Valor R$ 250.077,42.**

Agrestina, em 22 de maio de 2020.

***THIAGO LUCENA NUNES***
Prefeito

**Publicado por:**
Wêdja Pereira Lira
**Código Identificador:**F4753A22

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**
**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N°013/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020** na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 013/2020** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado**: TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS, PAPAEIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI.** Constitui objeto do presente contrato o

fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros. **Valor R$ 380.535,32.**

Agrestina, em 22 de maio de 2020.

***THIAGO LUCENA NUNES***
Prefeito

**Publicado por:**
Wêdja Pereira Lira
**Código Identificador:**5522A3AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**
**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 013/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020** na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 013/2020** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado**: JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI**. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros. **Valor R$ 1.727.999,11.**

Agrestina, em 22 de maio de 2020.

***THIAGO LUCENA NUNES***
Prefeito

**Publicado por:**
Wêdja Pereira Lira
**Código Identificador:**3815798F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**
**EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 016/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020** na modalidade **DISPENSA 003/2020** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Licitante contratado**: TREEKING ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA -EPP** Contratação direta, via dispensa de licitação de situação emergencial e calamidade, para serviços de desinfecção de vias públicas e similares, atendendo as medidas para enfretamento de emergência de saúde pública decorrente do corona vírus responsável pelo surto, conforme Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.861/2020. **Valor R$ 148.500,00**

Agrestina, em 22 de maio de 2020.

***THIAGO LUCENA NUNES***
Prefeito

**Publicado por:**
Wêdja Pereira Lira
**Código Identificador:**450AE359

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AMARAJI

**GABINETE DE GOVERNO**
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARAJI EXTRATO DE CONTRATO 001/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

**CONTRATO Nº 001/2020,**Em favor do Contratado:**GOMES & SOUZA LTDA ME,** CNPJ: **17.190.923/0001-56, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais),** vigência de 09/06/2020 à 31/12/2020.

Dispensa para: **AQUISIÇÃO DE 2.000 (DUAS MIL) CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS FAMÍLIAS VULNERABILIZADAS PELA PANDEMIA DO NOVO CONONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICIPIO DE AMARAJI/PE.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.amaraji@gmail.com ou licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 19 de junho de 2020.

***RILDO REIS GOUVEIA***
Prefeito (*).

**Publicado por:**
Marta Barbosa da Silva
**Código Identificador:**21CAAD59

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ARARIPINA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE**
**PROCESSO LICITATÓRIO 18/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 18/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2020. NATUREZA: Serviço.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa de telecomunicações para Prestação de Serviço de Link de Acesso à Internet por meio de Internet Protocolo (IP), estatístico, visando acessos permanentes e completos para conexão da Prefeitura Municipal de Araripina, Secretarias e Praças Municipais à Rede Mundial de computadores, por Link estatístico, contemplando Suporte Técnico, Instalação, Ativação e Configuração dos Equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).
Recebimento das propostas dia 22 de junho de 2020 a partir das 15:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia **07 de julho de 2020** a partir das **08:00hrs**, início da sessão de disputa dia **07 de julho de 2020** às **09:00hrs**, pela **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**.
Valor Total Estimado: **R$ 88.479,46 (oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).**
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues-174, 1º andar, (87) 9.8835-3114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site **www.araripina.pe.gov.br**.

***FRANCISCO EMANOEL DO VALE***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**1A324F5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
**PORTARIA Nº 128/2020**

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** os Decretos Estaduais nº 49.055 e 49.079/2020 que sistematizam as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Plano de Convivência das Atividades Econômicas do Estado de Pernambuco, publicado em 05/06/2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 046/2020, que cria o Comitê Para Implementação e Acompanhamento da Retomada das Atividades Econômicas;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 127/2020, que nomeia os membros para compor o Comitê para Implementação e Acompanhamento da Retomada das Atividades Econômicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, a Comissão abaixo indicada, para fiscalizar e monitorar no Município de Araripina, o processo de reabertura do comércio e dos prestadores de serviço indicados nos protocolos contidos no Plano de Convivência das Atividades Econômicas do Estado de Pernambuco ante o COVID-19, fase 4:

**I – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (VIG. SANIT. E EPIDEMIOLÓGICA)**
EVERALDO PAIXÃO E SILVA;
CARLO GIGLI LIMA ALENCAR.

**II – DO GOVERNO MUNICIPAL (SEC. EXEC. DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO)**
JAFANY TELES DE ALENCAR PERREIRA;
DIANA MARIA DE OLIVEIRA;
CARLOS THYAGO DE ALENCAR LACERDA;
IDALÉCIO SIMEÃO DA SILVA.

**III – DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS – STR**
ANTONIETA MARIA GOMES DOS SANTOS MOURA.

**IV – DA IGREJA CATÓLICA**
ANA PAULA RAMOS ARRAES.

**V – DAS IGREJAS EVANGÉLICAS**
MANOEL DE JESUS ABREU.

**VI – DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL**
FRANCISCO ELI MODESTO DE ANDRADE.

**Art. 2º** - A comissão supra indicada será supervisionada pelos membros do Comitê para Implementação e Acompanhamento da Retomada das Atividades Econômicas, nomeados pela Portaria nº 126, de 16 de junho de 2020.

**Art. 3º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2020.

***JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**D73443FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO / SEDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATORIO N° 002/2020
CONTRATO Nº 005/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vista o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores a serviço da Prefeitura Municipal de Araripina-PE, tudo de conformidade com o especificado no PROCESSO CPL/SEDE Nº 002/2020– EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

Empresa Contratada: . TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, representada pelo Sr. FERNANDO TANNUS NARDUCHI, brasileiro, portador do CPF nº. 848.928.626-49 e RG nº. MG9198484 SSP-MG, no valor total, conforme proposta apresentada de R$ 1.800.000,00 (Um milhão e Oitocentos mil reais).

Araripina, 10 de Fevereiro de 2020.

***PAULO TEONGENS FERREIRA DE OLIVEIRA***
Secretário de Finanças/ Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**36B76008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO / SEDE
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATORIO N° 007/2020
**CONTRATO Nº 009/2020 REFERENTE AO** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020

Objeto: O objeto do presente Pregão consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 04 (quatro) caminhões coletores e compactadores de lixo com capacidade mínima de 15M3 e 01 (um) caminhão tipo ¾ para prestação de serviço de coleta de resíduos domiciliares com destinação final no aterro sanitário do Município de Araripina, tudo de conformidade com o especificado no PROCESSO CPL/SEDE Nº 007/2020– EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

Empresa Contratada**:** . JUCIELLY ISABEL PEREIRA MARTINS com sede na Avenida Euvaldo Torres de Aquino, nº 21 -SALA, Centro, Curaça- BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.111.491/0001-97, representada por JUCIELLY ISABEL PEREIRA MARTINS, brasileira, portador do CPF nº. 004.980.125-22 e RG nº. 11.132.931-01 SSP-BA, no valor total, conforme proposta apresentada de R$ 720.000,00 (Setecentos e Vinte mil reais).

Araripina, 01 de Abril de 2020.

***PAULO TEONGENS FERREIRA DE OLIVEIRA***
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**359D8C6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 34/2020**

Processo Licitatório Nº 021/2020 - DISPENSA Nº 010/2020. OBJETO: Aquisição de Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, do Decreto Municipal nº 19/2020. Contratado: PRADO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.797.392/0001-15. Valor Contratado: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Data da Assinatura: 08 de junho de 2020. Prazo: O Contrato terá a vigência finalizada com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

Araripina-PE, 08 de junho de 2020.

***ROBERTA DE CASTRO FALCÃO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**D5464634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2020**

A Secretária de Saúde do Município de Araripina, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto 07/2019 de 21 de janeiro de 2019, RECONHECE E RATIFICA a contratação da empresa PRADO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.797.392/0001-15, com valor global de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.809/2020 e Decreto Municipal nº 019/2020.

Araripina-PE, 08 de junho de 2020.

***ROBERTA DE CASTRO FALCÃO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**D79B94A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 35/2020**

Processo Licitatório Nº 022/2020 - DISPENSA Nº 011/2020.
OBJETO: Fornecimento do medicamento Ivermectina (6mg) para o fortalecimento das ações da Secretaria de Saúde de Araripina-PE no enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19 em âmbito mundial, de acordo com a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e do decreto Municipal nº 19/2020. Contratado: BRAZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FARMACEUTICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.937.754/0001-94. Valor Contratado: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Data da Assinatura: 16 de junho de 2020. Prazo: O Contrato terá a vigência finalizada com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

Araripina-PE, 16 de junho de 2020.

***ROBERTA DE CASTRO FALCÃO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**61A807E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2020**

A Secretária de Saúde do Município de Araripina, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto 07/2019 de 21 de janeiro de 2019, RECONHECE E RATIFICA a contratação da empresa BRAZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FARMACEUTICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.937.754/0001-94, com valor global de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 em virtude da situação emergencial e em conjunto com o art. 24º da Lei 8.666/93, do Decreto Estadual nº 48.809/20 e Decreto Municipal nº 19/2020.

Araripina-PE, 16 de junho de 2020.

***ROBERTA DE CASTRO FALCÃO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**09EC4E16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 36/2020**

Processo Licitatório Nº 023/2020 - DISPENSA Nº 012/2020.
OBJETO: Aquisição de termômetros digitais infravermelhos sem contato para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e do decreto Municipal nº 19/2020. Contratado: BRAZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FARMACEUTICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.937.754/0001-94. Valor Contratado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Data da Assinatura: 16 de junho de 2020. Prazo: O Contrato terá a vigência finalizada com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

Araripina-PE, 16 de junho de 2020.

***ROBERTA DE CASTRO FALCÃO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**64310E15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2020**

A Secretária de Saúde do Município de Araripina, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto 07/2019 de 21 de janeiro de 2019, RECONHECE E RATIFICA a contratação da empresa BRAZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FARMACEUTICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.937.754/0001-94, com valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 em virtude da situação emergencial, do Decreto Estadual nº 48.809/2020 e Decreto Municipal nº 19/2020.

Araripina-PE, 16 de junho de 2020.

***ROBERTA DE CASTRO FALCÃO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**3371895A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

**SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE**
**PROCESSO DE RATEIO 0001/2020**

**EDITAL**
**PROCESSO DE RATEIO 0001/2020**
**PREÂMBULO:**
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**, através da Comissão do Rateio do Precatório do FUNDEF, designado através da Portaria nº 23/2020, de 28 de maio de 2020 do Gabinete do Prefeito, torna pública, para conhecimento dos interessados, a lista dos servidores profissionais da educação contemplados com o rateio do precatório do FUNDEF, referente ao período de jul/2001 a dez/ 2006, de acordo com a Lei Municipal nº 805/2019:

| ORDEM | NOME FUNCIONÁRIO | TOTAL (MESES) |
|---|---|---|
| 1 | ABADIA PEREIRA BATISTA RORIZ | 3 |
| 2 | ADELAIDE ANDRADE MARIANO | 38 |
| 3 | ADELMARA FONSECA DA SILVA | 27 |
| 4 | ADRIANA MARINA DE SOUZA BRITO | 13 |
| 5 | AIDA RAQUEL NOGUEIRA MAGALHAES | 40 |
| 6 | ALAIDE IRACEMA DOS SANTOS | 10 |
| 7 | ALBA FERNANDA ALVES DA SILVA | 19 |
| 8 | ALESSANDRA BERNARDES DA SILVA | 40 |
| 9 | ANA GLEIDE DE JESUS | 19 |
| 10 | ANA NOGUEIRA DOS SANTOS SILVA | 18 |
| 11 | ANICELIA SANTOS NASCIMENTO | 19 |
| 12 | ANNY CAROLINE PIRES NOGUEIRA | 21 |
| 13 | ANNY CHEYLA FONSECA DA SILVA | 40 |
| 14 | ANTONIA IRACI DA SILVA | 12 |
| 15 | ANTONIO CARLOS LOPES | 10 |
| 16 | ANTÔNIO PIRES SOARES JÚNIOR | 19 |
| 17 | AURECI NERY DOS SANTOS | 19 |
| 18 | AURECIR NOGUEIRA DOS SANTOS | 10 |
| 19 | CARLA SIMONE NOVAES | 28 |
| 20 | CARMEM LÚCIA GONÇALVES DA SILVA | 13 |

| | | |
|---|---|---|
| 21 | CENICE DA SILVA LIMA | 19 |
| 22 | CHARLAS BEZERRA NOGUEIRA | 20 |
| 23 | CINAIA GOMES DOS SANTOS SILVA | 19 |
| 24 | CIPRIANO DE SÁ SILVA | 9 |
| 25 | CISLEIDE MARIA DA SILVA SOARES | 10 |
| 26 | CLAUDIANA APARECIDA COSTA GOMES | 9 |
| 27 | CLEIDE ALVES DOS SANTOS | 10 |
| 28 | CLEIDE PEDRINA DA CONCEIÇÃO | 37 |
| 29 | CLEZIONEIDE MARIA DOS SANTOS | 17 |
| 30 | EDEILDO ARTUR GONÇALVES | 18 |
| 31 | EDICARLA DO NASCIMENTO SANTOS | 19 |
| 32 | EDIVANIA DA SILVA ARAUJO | 9 |
| 33 | EDLA REGINA BARBOSA FONSECA | 19 |
| 34 | ELAINE CLEIDE DA SILVA | 19 |
| 35 | ELESSANDRA MARIA XAVIER GONÇALVES | 19 |
| 36 | ELIANE DE LIMA | 19 |
| 37 | ELIANE LURDES DE JESUS | 19 |
| 38 | ELIAS NOGUEIRA DE BARROS | 39 |
| 39 | ELIZA MARTA NOGUEIRA DO NASCIMENTO | 9 |
| 40 | ELOIZE ANITA DA SILVA | 19 |
| 41 | EMANUELA FREIRE DA SILVA | 9 |
| 42 | EMELINE NAYANNE GUEDES LIMA | 10 |
| 43 | ENILCE LUCAS DOS SANTOS | 41 |
| 44 | ERICA ROKISSANA SOBREIRA NOGUEIRA | 50 |
| 45 | EVERLANDIA FREIRE SANTOS | 3 |
| 46 | EVILANIA FREIRE DA SILVA | 18 |
| 47 | FABIANA DIAS RODRIGES | 16 |
| 48 | FABIANA FONSECA NOVAES | 41 |
| 49 | FATICLEIDE DA SILVA | 10 |
| 50 | FAUSTINO ANTÃO DA SILVA | 26 |
| 51 | FRACINEIDE MARIA DA SILVA COSTA | 21 |
| 52 | FRANCILEIDE LENDRO DA SILVA | 9 |
| 53 | FRANCINELES MARIA DE JESUS | 10 |
| 54 | GENILDA ROSA | 18 |
| 55 | GENIVALDA MARIA DA SILVA | 19 |
| 56 | GIRLEIDE MARIA DOS SANTOS | 14 |
| 57 | GIVONEIDE PEREIRA DE SOUZA | 22 |
| 58 | GRACIANO NOGUEIRA FILHO | 18 |
| 59 | GUIOMAR MARIA DA SILVA CRUZ | 34 |
| 60 | GUIOMAR NOGUEIRA TORRES | 19 |
| 61 | HOSANETE DO SOUZA MEDEIROS | 7 |
| 62 | INES MARIA DE SOUZA | 34 |
| 63 | IRACI JÚLIA PEREIRA SOUTO | 9 |
| 64 | ISMENIA GALBANIA LIMA RIBEIRO | 18 |
| 65 | IVONEIDE EDITE DE SOUZA | 28 |
| 66 | IVONEIDE IVA DE LIMA CRUZ | 50 |
| 67 | IZABEL CRISTINA DA SILVA | 9 |
| 68 | JACIANE MARIA DOS SANTOS | 37 |
| 69 | JAILTON DE SÁ LEAL | 21 |
| 70 | JANAILZA DE SÁ TORRES | 37 |
| 71 | JANDEIS DAMACENO BISPO DE CARVALHO | 19 |
| 72 | JANICE GOMES CAMPOS | 10 |
| 73 | JAQUELINE CORDEIRO DA SILVA | 19 |
| 74 | JAZINEIDE JÚLIA DA SILVA | 18 |
| 75 | JOCIENE FONSECA | 14 |
| 76 | JOSÉ DE SÁ NETO | 9 |
| 77 | JOSEANE MARIA DA SILVA | 9 |
| 78 | JOSEANE PIRES DOS SANTOS | 24 |
| 79 | JOSELMA MARIA DE MORAES | 17 |
| 80 | JOSENILDA MARIA DA SILVA | 19 |
| 81 | JOSENITA PEREIRA SANTANA PINTO | 31 |
| 82 | JOSILANE ANDRADE MARIANO | 19 |
| 83 | JOSILDA BENTA DOS SANTOS | 19 |
| 84 | JOSILDA MARIA DE CARVALHO | 28 |
| 85 | JUCINEIDE ENI DA SILVA | 10 |
| 86 | LAUCIMAR MARIA DA CRUZ SOUZA | 9 |
| 87 | LENIVALDA ALVES DE CARVALHO | 9 |
| 88 | LINDEMBERGUE DA SILVA FONSECA | 9 |
| 89 | LOURIVAL DA SILVA | 48 |
| 90 | LUCINE GLAUCI DA SILVA | 9 |
| 91 | LUCINEIA FONTES MOURA | 20 |
| 92 | LUCINEIDE BARROS LIMA SOBRINHO | 25 |
| 93 | MÁRCIA MARIA DOS SANTOS | 19 |
| 94 | MARCIA MATILDE TORRES | 28 |
| 95 | MARCILENE TEIXEIRA DOS SANTOS | 23 |
| 96 | MARCOS RIBEIRO DE OLIVEIRA | 19 |
| 97 | MARIA APARECIDA ALVES DOURADO | 7 |
| 98 | MARIA BETIANE DA SILVA | 18 |
| 99 | MARIA DO CARMO DOS SANTOS | 9 |
| 100 | MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA | 17 |
| 101 | MARIA DO SOCORRO BATISTA ALVES BEZERRA | 22 |
| 102 | MARIA DO SOCORRO DA SILVA | 9 |
| 103 | MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA DA SILVA | 9 |
| 104 | MARIA EDVANIA DE ARAÚJO BARBOSA | 9 |
| 105 | MARIA IVONE PEREIRA SOARES DE SÁ | 9 |
| 106 | MARIA JANECLEIA TORRES | 18 |
| 107 | MARIA JAQUELINE ALVES SANTOS | 19 |
| 108 | MARIA JOSÉ DE MORAES | 31 |
| 109 | MARIA LUCINDA LOPES DOS SANTOS | 18 |
| 110 | MARIA LUZELIA FONSECA BARROS SILVA | 21 |
| 111 | MARIA LUZIMAR TORRES | 9 |
| 112 | MARIA MARTA DA CONCEIÇAO | 10 |
| 113 | MARIA REJANE DA SILVA | 28 |
| 114 | MARIA ROSEMAR DE SÁ SILVA | 19 |
| 115 | MARIA ZOELINDA GONÇALVES GOMES | 21 |
| 116 | MARILEIDE SEVERINA B. DA SILVA | 9 |
| 117 | MARILEIDE SEVERINA DE ALMEIDA | 23 |
| 118 | MARILEIDE SILVA SOUZA | 20 |
| 119 | MARILENE GOMES ELPIDIO DA SILVA | 28 |
| 120 | MARINALVA MARIA BEZERRA | 42 |
| 121 | MARLEIDE INACIA DA SILVA | 19 |
| 122 | MARTA REGINA PEREIRA | 23 |
| 123 | MAURENI DE SÁ TORRES | 41 |
| 124 | MAURICÉLIA DE JESUS SANTOS E SILVA | 49 |
| 125 | MICHELLE CHRISTINA LIMA | 20 |
| 126 | MONAISA CECILIA CABRAL DE ALMEIDA | 19 |
| 127 | MÔNICA MARIA DE SÁ | 51 |
| 128 | NAIRAN NAIR DA SILVA BARBOSA | 9 |
| 129 | NORMA MARIA SOARES NOGUEIRA | 10 |
| 130 | OLINDINEIA DA SILVA | 53 |
| 131 | ONELSON JOÃO DA SILVA | 42 |
| 132 | OZANIRA DANIEIDE DE SÁ | 48 |
| 133 | PATRICIA DOS SANTOS | 19 |
| 134 | PAULICEYA DA SILVA GOMES | 18 |
| 135 | PAULO ROBERTO DIONÍSIO | 9 |
| 136 | RILDINÊ SANTOS MARTINS DE SOUZA | 21 |
| 137 | RISONEIDE ALMEIDA MARTINS | 3 |
| 138 | SAIONARA FREIRE DE CARVALHO | 19 |
| 139 | SALOME NOVAES DE SÁ | 18 |
| 140 | SAMIRA NOGUEIRA MAGALHÃES | 37 |
| 141 | SANDRA ANTONIA ANGELIN DA SILVA | 51 |
| 142 | SANDRA IZABEL DA SILVA | 37 |
| 143 | SANDRA SERRAT NOGUEIRA DOS SANTOS | 48 |
| 144 | SILVANE BARBOSA DOS SANTOS | 10 |
| 145 | SILVANIA DAS NEVES RODRIGUES | 9 |
| 146 | SILVERLANDIA MARIA DA SILVA | 33 |
| 147 | SUELI TEREZA DA SILVA | 28 |
| 148 | TATIANA MARIA TORRES | 26 |
| 149 | VALCILENE TEREZA DA CONCEIÇÃO SANTOS | 39 |
| 150 | VALDENIR PIRES CAMPOS | 19 |
| 151 | VALDINERE MARIA DOS SANTOS | 20 |
| 152 | VALDIRENE TEREZE DA CONCEIÇÃO | 9 |
| 153 | VÂNIA DA CONCEIÇÃO | 19 |
| 154 | VERA LUCIA NOGUEIRA DA SILVA | 19 |
| 155 | VERONICA MARIA DA SILVA | 9 |
| 156 | ZILMA LUIZA TORRES | 18 |
| **TOTAL GERAL** | | **3264** |

## PRECATÓRIO FUNDEF - PROFESSORES EFETIVOS

| ORDEM | NOME FUNCIONÁRIO | 2001 | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | TOTAL (MESES) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADELAIDE ANDRADE MARIANO | 6,5 | 13 | 13 | 13 | N/C | N/C | 45,50 |
| 2 | ADÉLIA MARIA NOGUEIRA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 3 | ADELINA RODRIGUES GOMES | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 4 | ADGINA MARIA PIRES LEITE | N/C | N/C | N/C | 7,58 | 11,92 | 6,5 | 26,00 |
| 5 | ADRIANA CRISTINA LIMA CARVALHO | 6,5 | 13 | 6,5 | 2,17 | N/C | N/C | 28,17 |
| 6 | ADRIANA MARIA DA SILVA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 7 | AGEILDE NUNES BAZERRA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | N/C | N/C | 45,50 |
| 8 | AILMA ANGÉLICA DOS SANTOS | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 9 | AILTO ALVES BARBOSA | N/C | 13 | 6,5 | N/C | 13 | 13 | 45,50 |
| 10 | ALDENORA MOREIRA DE MORAES | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 11 | AMÉRICA NOGUEIRA DOS SANTOS | N/C | N/C | 13 | 13 | 13 | 6,5 | 45,50 |
| 12 | ANA CÉLIA DO NASCIMENTO FONSECA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 13 | ANA CLARA ALVES DA SILVA | 6,5 | 13 | 4,33 | 13 | 13 | N/C | 49,83 |
| 14 | ANA CLARA RODRIGUES SANTOS | 4,33 | 13 | 2,17 | 2,17 | 13 | 13 | 47,67 |
| 15 | ANA CLEIDE DOS SANTOS ALMEIDA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 16 | ANA CLEIDE MARIA BARBOSA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 6,5 | 65,00 |
| 17 | ANA MARIA DOS SANTOS SILVA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 18 | ANALICE DOS SANTOS | 6,5 | 13 | N/C | N/C | N/C | N/C | 19,50 |
| 19 | ANETE RIBEIRO MOTA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 20 | ÂNGELA MARIA NOGUEIRA DE BARROS | 6,5 | 13 | 13 | N/C | 13 | N/C | 45,50 |
| 21 | ÂNGELA MARIA OLIVEIRA SILVA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | ANTONIA CARLA GUEIA DOS SANTOS | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 23 | APARECIDA PEREIRA SOUZA SANTOS | N/C | N/C | 4,33 | 13 | 13 | 13 | 43,33 |
| 24 | AURORA GUEDES NETA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 6,5 | 65,00 |
| 25 | AUZENIR FREIRE VIEIRA DA SILVA | 6,5 | 13 | 6,5 | 13 | N/C | 5,42 | 44,42 |
| 26 | CARMEM SIMONE DE CARVALHO SANTOS | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 27 | CÍCERA DE SOUZA SILVA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 28 | CLEA EUFRASIO DA SILVA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 29 | CLEA MARIA DE CARVALHO SANTOS | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 30 | CLEIA MARIA DO NASCIMENTO | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 31 | CLEIDE DA SILVA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 32 | CLEIDE DA SILVA GOMES | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 6,5 | 65,00 |
| 33 | CLOVES TADEU DE CARVALHO | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 34 | CONCEIÇÃO DE MARIA ALVES M. SOARES | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 9,75 | 10,83 | 66,08 |
| 35 | CRISTIANE LIMA E SILVA | N/C | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 65,00 |
| 36 | CRISTIANE MARIA DO NASCIMENTO | 6,5 | 13 | 6,5 | N/C | 13 | 6,5 | 45,50 |
| 37 | CRISTIANE MARIA LIRA E SILVA | 6,5 | 13 | 2,17 | N/C | N/C | N/C | 21,67 |
| 38 | CRISTILENE DINIZ S. DE N. CARVALHO | 6,5 | N/C | 1,08 | 3,25 | 8,67 | 6,5 | 26,00 |
| 39 | DALMACIA ALVES DE MELO | N/C | N/C | N/C | 8,67 | 13 | 13 | 34,67 |
| 40 | DALVA PEDREIRA RAMOS | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 41 | DANIELA MARIA PINTO ALVES FERREIRA | 4,33 | 13 | 2,17 | 8,67 | 13 | 13 | 54,17 |
| 42 | DIANA CRISTINA FERREIRA VALOES | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 6,5 | 65,00 |
| 43 | DOMETILIA PIRES NETA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 8,67 | 67,17 |
| 44 | DORALICE GOMES DE SÁ | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 6,5 | 65,00 |
| 45 | DULCIMAR DOS SANTOS | 6,5 | 13 | 2,17 | N/C | 13 | 13 | 47,67 |
| 46 | EDILEUZA IRACI TORRES | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 47 | EDILEUZA MARIA DOS SANTOS MARTINS | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 48 | EDINALVA ADELINA DA CONCEIÇÃO | 6,5 | 13 | 2,17 | N/C | 13 | 6,5 | 41,17 |
| 49 | EDINEIDE ADILIA DA CRUZ SILVA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 50 | EDLENE FERRAZ XAVIER FONTES | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 51 | EDNA CRISTINA TORRES DE SÁ | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 52 | EDNA MARIA ROBERTO | N/C | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 65,00 |
| 53 | EDVANIA CRISTINA DA SILVA SANTOS | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 54 | ELDA CRISTIANE SOUZA DE LIMA NOVAES | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 8,67 | 67,17 |
| 55 | ELIALDA ADEILDE DA CRUZ | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 56 | ELIAN CÉLIA RODRIGUES NASCIMENTO | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 57 | ELIANE DA SILVA SANTOS MELO | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 58 | ELISETE MARIA DA SILVA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 7,58 | 66,08 |
| 59 | ELIZABETE ADRIANO DE SOUZA | 6,5 | N/C | 13 | 13 | N/C | N/C | 32,50 |
| 60 | ELIZANGELA MARIA DA SILVA | 6,5 | N/C | 2,17 | N/C | N/C | N/C | 8,67 |
| 61 | EMILIA MARIA DOS SANTOS | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 62 | ERMITA GALDINA DE SA SANTOS | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 63 | ESTER MARIA DOS SANTOS | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 8,67 | 67,17 |
| 64 | EVANEIDE CREMILDA CAVALCANTE | N/C | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 65,00 |
| 65 | EVANI MARIA DE SA NOVAES | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 6,5 | 65,00 |
| 66 | FABIULA RODRIGUES FREIRE ALVES | 6,5 | 13 | 2,17 | 13 | 13 | 10,83 | 58,50 |
| 67 | FRANCISCA A. N. NASCIMENTO | 6,5 | 13 | 13 | 7,59 | N/C | N/C | 40,09 |
| 68 | GEORGINA MARA ANGELIN TORRES | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 69 | GERMANO LUIZ DA SILVA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 70 | GERMANO LUIZ DA SILVA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 71 | GILDA NOGUEIRA DOS SANTOS | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 72 | GILDÁZIO FONSECA DA SILVA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 6,5 | 65,00 |
| 73 | GILSON FONSECA DA SILVA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 74 | HILDETE CELSA DIAS | N/C | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 65,00 |
| 75 | IAPONIRA MORENO DE SOUZA | 6,5 | 13 | 2,17 | N/C | N/C | N/C | 21,67 |
| 76 | IRENICE FRANCISCA DA SILVA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 77 | IRINALDO FREIRE | 6,5 | N/C | 1,08 | N/C | N/C | N/C | 7,58 |
| 78 | IVANICY IVANY ADERCINA GOMES | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 79 | IVETT SERRAT DOS SANTOS | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 80 | IVONEIDE MARQUES DA SILVA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 81 | IZABEL CRISTINA NOGUEIRA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 10,83 | 69,33 |
| 82 | JACIARA FONSECA | 6,5 | 13 | 2,17 | N/C | N/C | N/C | 21,67 |
| 83 | JACIRA DE LIMA E SILVA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 84 | JACIRA MARIA DOS SANTOS | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 85 | JADNA NEIDE OLIVEIRA GOMES | 6,5 | 13 | 2,17 | N/C | N/C | 13 | 34,67 |
| 86 | JAILZA ALVES DE FREITAS ARAÚJO | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 87 | JANEIDE CONCEIÇÃO CAMPOS | 6,5 | 13 | 2,17 | N/C | N/C | N/C | 21,67 |
| 88 | JANILDA GOMES NOVAES | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 89 | JOANA DARC DOS SANTOS | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 90 | JOÃO NOGUEIRA DE BARROS | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 91 | JOCEANE DA SILVA EUFRAZIO | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 92 | JOCÉLIA ANTONIA DA SILVA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 93 | JOCÉLIA MARIA BARBOSA DE CARVALHO | N/C | N/C | N/C | N/C | N/C | 5,42 | 5,42 |
| 94 | JOCELINA CREUZA DE BARROZ | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | N/C | 58,50 |
| 95 | JOCILENE FONSECA | N/C | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 65,00 |
| 96 | JONEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO | 6,5 | 13 | N/C | 13 | 13 | 13 | 58,50 |
| 97 | JORGE MONTENEI LEMOS DA SILVA | 6,5 | 13 | 2,17 | N/C | 13 | 6,5 | 41,17 |
| 98 | JOSEANA CREUZA DE BARROS | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 99 | JOSELANE PIRES DOS SANTOS | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 6,5 | 6,5 | 58,50 |
| 100 | JOSELANE SOARES CAMPOS | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 6,5 | 65,00 |
| 101 | JOSELICE ARAÚJO ALVES | 6,5 | N/C | 13 | 13 | N/C | 8,64 | 41,14 |
| 102 | JOSICLEIDE FONSECA DE MENEZES TORRES | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 103 | JUCICLEIDE MARIA DA SILVA CRUZ OLIVEIRA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 104 | JUCINEIDE MARIA DO NASCIMENTO | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 105 | JÚLIA DE SÁ LEAL | 6,5 | 13 | 2,17 | N/C | 9,75 | 6,5 | 37,92 |
| 106 | JURANDIR MANOEL LOPES | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 107 | LAURA MARIA DE SÁ | N/C | N/C | 13 | 13 | 13 | 13 | 52,00 |
| 108 | LEDA ANTONIA DE JESUS | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 109 | LEONARDO DE CARVALHO COELHO | 6,5 | 13 | 6,5 | N/C | N/C | N/C | 26,00 |
| 110 | LEONEIDE MARIA CRUZ | 6,5 | 13 | 8,67 | 13 | 5,42 | 1,08 | 47,67 |
| 111 | LINDINALVA GUEDES LIMA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 112 | LINDOMAR PEREIRA DAMOS | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 113 | LUCÉLIA RODRIGUES DA SILVA | 4,33 | 13 | 13 | 13 | 13 | 8,67 | 65,00 |
| 114 | LÚCIA JANAINA FONSECA CARVALHO | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 6,5 | 65,00 |
| 115 | LÚCIA MARIA RODRIGUES DA SILVA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 116 | LUCICLEIDE MARIA DE SÁ LEITE | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 117 | LUCINALVA MARIA DE SÁ | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 118 | LUIZ APOLINÁRIO DA SILVA | 6,5 | 13 | N/C | N/C | N/C | N/C | 19,50 |
| 119 | LUIZA DIAS DA SILVA REIS | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 8,67 | 67,17 |
| 120 | MAGNA MARIA DO ESPÍRITO SANTO | 6,5 | 13 | 6,5 | N/C | N/C | N/C | 26,00 |
| 121 | MARCIA APARECIDA MARCIANO | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 6,5 | 65,00 |
| 122 | MARCIA CRISTINA TORRES LIMA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 123 | MARCIONILA MARIA DO NASCIMENTO | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 124 | MARGARIDA ALACOCK DA SILVA SANTOS | N/C | N/C | 6,5 | N/C | 11,92 | 6,5 | 24,92 |
| 125 | MARGARIDA FRANCISCA DA SILVA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 5,42 | 4,33 | 55,25 |
| 126 | MARIA APARECIDA DE JESUS PEREIRA | 6,5 | N/C | 13 | 13 | 13 | 13 | 58,50 |
| 127 | MARIA APARECIDA DOS | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SANTOS | | | | | | | |
| 128 | MARIA APARECIDA FONTES | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 129 | MARIA ARTEMICES RODRIGUES SANTOS | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 130 | MARIA AUXILIADORA DA SILVA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 131 | MARIA AUXILIADORA FERREIRA CAMPOS | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 6,5 | 65,00 |
| 132 | MARIA CÉLIA DE LIMA SANTOS | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 7,58 | 66,08 |
| 133 | MARIA CÉLIA GONÇALVES TORRES | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 134 | MARIA DA CONCEIÇÃO RORIZ LEITE | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 6,5 | 65,00 |
| 135 | MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO SILVA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 6,5 | 65,00 |
| 136 | MARIA DALVA MOURA | 6,5 | 13 | 6,5 | 4,33 | 13 | 6,5 | 49,83 |
| 137 | MARIA DAS DORES DE CARVALHO SANTOS | 6,5 | N/C | N/C | N/C | N/C | N/C | 6,50 |
| 138 | MARIA DAS DORES DE SÁ E SILVA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 139 | MARIA DAS DORES GONÇALVES DE AQUINO | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 140 | MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES E SILVA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 141 | MARIA DAS GRAÇAS SOBREIRA NOGUEIRA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 142 | MARIA DE FÁTIMA AGENLIN TORRES | 6,5 | 13 | 6,5 | N/C | N/C | N/C | 26,00 |
| 143 | MARIA DE FÁTIMA BARROS | 6,5 | 13 | 13 | 6,5 | 13 | 6,5 | 58,50 |
| 144 | MARIA DE FÁTIMA DA SILVA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 145 | MARIA DE FÁTIMA TORRES | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 146 | MARIA DE LOURDES CONCEIÇÃO | 6,5 | 13 | 13 | 7,58 | 13 | N/C | 53,08 |
| 147 | MARIA DE LOURDES FEITOSA | 6,5 | N/C | 4,33 | 4,33 | N/C | 6,5 | 21,66 |
| 148 | MARIA DE LOURDES LIMA CARVALHO | N/C | N/C | N/C | 13 | 13 | 10,83 | 36,83 |
| 149 | MARIA DO CARMO MORAES | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 150 | MARIA DO SOCORRO DE SÁ FILHA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 151 | MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 152 | MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUZA | 6,5 | 13 | 6,5 | N/C | 13 | 13 | 52,00 |
| 153 | MARIA DO SOCORRO LUCAS | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 154 | MARIA DO SOCORRO N. DOS SANTOS SÁ | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 155 | MARIA DO SOCORRO NOVAES DE SÁ | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 156 | MARIA DO SOCORRO PINTO ALVES | 6,5 | 13 | 6,5 | 9,75 | 11,92 | N/C | 47,67 |
| 157 | MARIA DORALICE NUNES | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 158 | MARIA EDELICE LEAL DE SÁ | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 6,5 | 65,00 |
| 159 | MARIA EUGENIA DA SILVA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 160 | MARIA EUGENIA MORAES | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 161 | MARIA FRASSINETE BARROS SILVA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 162 | MARIA HELENA ALVES RODRIGUES | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | N/C | 58,50 |
| 163 | MARIA IRENILDA DOS SANTOS E SANTOS | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 164 | MARIA ISABEL DOS SANTOS | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 6,5 | 65,00 |
| 165 | MARIA ISTELLA RODRIGUES | N/C | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 65,00 |
| 166 | MARIA JANETE CABRAL DE ALMEIDA | N/C | N/C | N/C | N/C | N/C | 1,08 | 1,08 |
| 167 | MARIA JOSIMERE SOARES | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 168 | MARIA LUZANEIDE DOS SANTOS | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 169 | MARIA LUZIA DOS SANTOS | N/C | N/C | 13 | 13 | 13 | 13 | 52,00 |
| 170 | MARIA MADALENA CAMPOS CARVALHO SILVA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 171 | MARIA MADALENA NETA SOARES | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 172 | MARIA MARINALVA RODRIGUES | 6,5 | 13 | 2,17 | N/C | N/C | N/C | 21,67 |
| 173 | MARIA MARTA DA CONCEIÇÃO | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 6,5 | 65,00 |
| 174 | MARIA NILCE DOS SANTOS BARBOSA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 175 | MARIA ONEIDE DOS SANTOS | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 176 | MARIA POMPEIA DO NASCIMENTO | N/C | 13 | 13 | N/C | N/C | 13 | 39,00 |
| 177 | MARIA ZILDA RAMOS NUNES | 2,17 | 13 | 13 | 13 | N/C | N/C | 41,17 |
| 178 | MARINALVA MARIA DOS SANTOS | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 7,58 | 66,08 |
| 179 | MARINALVA MENEZES DA SILVA VIEIRA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 6,5 | 65,00 |
| 180 | MARTA INÁCIA NOGUEIRA | N/C | 13 | 13 | 13 | 2,17 | 5,42 | 46,59 |
| 181 | MARTA NUNES NOGUEIRA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 11,92 | 6,5 | 63,92 |
| 182 | MERY CRISTIANE SILVA CRUZ E SANTOS | 6,5 | 13 | 6,5 | 13 | 13 | 6,5 | 58,50 |
| 183 | MIRALDA DAS NEVES DE LIMA | 6,5 | N/C | 13 | 13 | 13 | 7,58 | 53,08 |
| 184 | MIRIAN FONSECA DA SILVA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 185 | NARA JANAINA CABRAL SOARES | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 186 | NEIVA LÚCIA DA SILVA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 187 | NEURA MARIA DE SA CANTARELLI | 6,5 | 13 | 6,5 | N/C | 2,17 | 6,5 | 34,67 |
| 188 | NILZETE FREIRE DOS SANTOS | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 6,5 | 65,00 |
| 189 | ODINALVA TORRES DA SILVA | N/C | N/C | 5,42 | 13 | N/C | N/C | 18,42 |
| 190 | PATRÍCIA CRISTINA DA PAZ OLIVEIRA | 4,33 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 69,33 |
| 191 | PATRÍCIA REGINA DE SOUZA | 6,5 | 13 | 13 | 8,67 | 13 | 13 | 67,17 |
| 192 | PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 8,67 | 67,17 |
| 193 | PAULA REGINA DE SÁ | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 194 | REJANE MARIA DE SOUZA RODRIGUES | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 195 | RISONEIDE BARBOSA COUTO | 6,5 | 13 | 13 | 13 | N/C | N/C | 45,50 |
| 196 | RITA DE CASSIA DOS SANTOS | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 197 | RITA MARIA DE SOUZA BARBOSA PEREIRA | N/C | 13 | 13 | 13 | N/C | N/C | 39,00 |
| 198 | RITA MARIA DOS SANTOS | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 199 | ROSA MARIA DE OLIVEIRA MAIA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 6,5 | 65,00 |
| 200 | ROSIANE MARIA DA SILVA SOUZA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 201 | ROSIANE MARIA DOS SANTOS | 6,5 | 13 | 2,17 | 13 | 13 | 13 | 60,67 |
| 202 | ROSIANE MARIA PIRES | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 8,67 | 67,17 |
| 203 | ROSICLEIDE FONSECA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 204 | ROSILANE EUFRASIO DA SILVA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 205 | ILANE GONÇALVES DE SÁ | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 206 | ILDA ALENCAR A. CASTRO | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 6,5 | 65,00 |
| 207 | SANDRA MARIA DOS SANTOS | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 10,83 | 13 | 69,33 |
| 208 | SANDRA MATIAS DE SÁ | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 209 | SANDRA SORAIA BARBOSA PEREIRA | 6,5 | 13 | 6,5 | N/C | 13 | 6,5 | 45,50 |
| 210 | SANDRA WELMA NOVAES DE C. OLIVEIRA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 6,5 | 65,00 |
| 211 | SEBASTIANA CABRAL DE ARAÚJO | N/C | 13 | 13 | 13 | 13 | 6,5 | 58,50 |
| 212 | SEDINALVA ALDENORA DOS SANTOS | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 213 | SHEYLA CRISTIANE GOMES POSSIDONIO | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 214 | SIMONEIDE FERREIRA RODRIGUES | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 215 | SOLANGE MARIA DA CRUZ | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 6,5 | 6,5 | 58,50 |
| 216 | SONIA MARIA GOMES DA SILVA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 217 | SONIA MARIA NOGUEIRA MAGALHÃES | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 218 | TEREZINHA GOMES LEITE | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 219 | TEREZINHA MARIA DA SILVA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 220 | UMBERTO MARCIEL DOS SANTOS | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 10,83 | 69,33 |
| 221 | VALDIK PIRES CAMPOS | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 6,5 | 65,00 |
| 222 | VALÉRIA CRISTINA LIVINO E SILVA | 6,5 | N/C | N/C | N/C | N/C | N/C | 6,50 |
| 223 | VANDERLEY EPAMINONDAS DA SILVA | 6,5 | 10,83 | N/C | N/C | N/C | N/C | 17,33 |
| 224 | VIRGINIA MARIA LIMA | 6,5 | 13 | 6,5 | N/C | 13 | 13 | 52,00 |
| 225 | ZILDA GOMES DE ANDRADE SÁ | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| 226 | ZILDETE MARIA FONSECA | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 227 | ZILMA DE SÁ GOMES | 6,5 | 13 | 13 | 13 | 13 | 13 | 71,50 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | | **13.601,28** |

1. Eventuais servidores não incluídos na folha para o pagamento do rateio terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, após a publicação da relação nominal dos servidores, para apresentar requerimento perante o setor pessoal, **comprovando tempo de serviço e carga horário e se recebia sua remuneração vinculada aos 60% (sessenta por cento) do FUNDEF**.
2. Aprovados novos ingressos de servidores na folha para o pagamento do rateio, esta será recalculada para fins de pagamento.
3. Havendo indeferimento administrativo de pretensos servidores não incluídos na lista oficialmente divulgada, serão aprovisionados os valores referentes eventualmente devidos aos servidores não contemplados, levando-se em consideração os cálculos por eles apresentado, redistribuindo o saldo com os servidores em lista oficial.
4. A quantia aprovisionado de que trata o item 3 ficará em conta específica pelo prazo de 01 (um) ano, sendo automaticamente liberada e distribuída com os demais servidores beneficiários, caso não haja notícia de ajuizamento de ação neste sentido;
5. Em casos omissos serão decididos com base na Lei Municipal n.º 805/2019, seu regulamento e por decisões tomadas pela comissão do rateio do precatório do FUNDEF.

Belém do São Francisco, 16 de junho de 2020*.

Comissão de Rateio do Precatório do FUNDEF

*N/C significa "não tinha direito de receber pelos 60% (sessenta por cento) no período do recurso objeto de rateio".

**Publicado por:**
Lana Maria Lopes
**Código Identificador:**36D18C8C

**SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE**
**DECRETO Nº 26/2020**

**DECRETO Nº 26/2020**

EMENTA: proíbe o acendimento e fogueira junina e o uso e venda de fogos de artifícios no âmbito do Município de Belém do São Francisco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pela Lei Orgânica do Município de Belém do São Francisco, e

CONSIDERANDO o teor do Decreto no 48.833, de 20 de março de 2020, decretando situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus (Covid-19), pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a tradição junina de acender fogueiras e queimar fogos de artifício naturalmente provoca aglomerações, comprometendo a eficácia do isolamento social como medida de contenção da pandemia, além de elevar os riscos de problemas respiratórios e de acidentes, podendo agravar a superlotação da rede hospitalar;

CONSIDERANDO que a saída e a vida são direitos fundamentais do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

CONSIDERANDO que a superlotação das instituições hospitalares, públicas e privadas poderá inviabilizar o atendimento de todos os que necessitarem de atendimento médico, inclusive os intoxicados pela fumaça das fogueiras e os queimados pelo manejo de fogos de artifício, para além das complicações decorrentes do Covid-19;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de procedimentos de prevenção à propagação da pandemia;

CONSIDERANDO a recomendação PGJ nº 29/2020, expedida pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco;

DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam proibidas, na Sede do Município, a partir de 17 de junho de 2020, e enquanto perdurar a Estado de Emergência definido no Decreto Municipal nº 08/2020, as seguintes atividades:
Acender fogueiras em espaços públicos e privados, inclusive no interior de condomínios;
Realizar a queima e a comercialização de fogos de artifícios, independentemente de sua potencialidade e alcance, em espaços públicos e privados, inclusive no interior de condomínios.

**Art. 2º.** As secretarias responsáveis ficam autorizadas a suspender a concessão e a não expedir renovação ou novas licenças autorizadoras da venda de fogos de artifício.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém do São Francisco, 17 de junho de 2020.

***LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lana Maria Lopes
**Código Identificador:**34B80FBD

**SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE**
**DECRETO Nº 27/2020**

EMENTA: prevê a flexibilização das atividades empresariais no âmbito do Município de Belém do São Francisco, nos termos do plano de estratégico e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pela Lei Orgânica do Município de Belém do São Francisco, e

CONSIDERANDO o teor do Decreto no 48.833, de 20 de março de 2020, decretando situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus (Covid-19), pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o número pequeno de contaminados na cidade e que todos estão curados;

CONSIDERANDO o plano estratégico aprovado pelo Comitê de Operação de Emergência ao Combate ao Coronavírus, para a reabertura gradual das atividades no município de Belém do São Francisco;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal segue acompanhando com atenção os boletins epidemiológicos e a situação do coronavírus na cidade, bem como as recomendações da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde e Governo Estadual;
CONSIDERANDO que se a abertura do comércio representar riscos para o enfrentamento ao coronavírus, as condições de flexibilização podem ser revistas, e o isolamento social reforçado;

CONSIDERANDO que a saída e a vida são direitos fundamentais do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica assegurado, conforme recomendações da Secretaria de Saúde (anexas), que os serviços e atividades abaixo listadas e seus respectivos sistemas de logística, de operação e cadeia de abastecimento sejam mantidos em funcionamento, na modalidade sem aglomeração de pessoas, adotadas as medidas de prevenção já disciplinadas por decreto e observadas as etapas de liberação, sendo:

I. 1ª etapa, com início em 17 de junho de 2020:
a) Comércio varejista em geral;
b) Serviços de alimentação, como restaurantes e congêneres: delivery ou retirada no local;
c) Escritórios em geral, imobiliária, engenharia, arquitetura, advocacia, contabilidade e turismo: em local com ventilação natural, distanciamento entre os profissionais e áreas comuns fechadas ou de acesso restrito.

II. 2ª etapa, com início em 01 de julho de 2020:
a) Atendimentos e procedimentos ambulatoriais eletivos;
b) Segmentos de estética, beleza, barbearia e congêneres: atendimento em domicílio ou, in loco, somente a partir de agendamentos prévios, permanência de 1 cliente/funcionário a cada 4 m² de área de livre circulação, medidas de higienização e esterilização dos equipamentos após o uso em cada cliente;
c) Serviços de alimentação, como restaurantes e congêneres: consumo in loco das 11h às 15h, no máximo 1/3 da capacidade e distância mínima de 2 metros;
d) Bares: máximo 1/3 da capacidade e distância mínima de 2 metros;
e) Atividades físicas individuais ao ar livre, vedado o uso das academias ao ar livre.

III. 3ª etapa, com início em 15 de julho de 2020:
a) Serviços de alimentação, como restaurantes e congêneres: consumo in loco em horário normal do serviço e no máximo 2/3 da capacidade e distância mínima de 2 metros;
b) Bares: máximo 2/3 da capacidade e distância mínima de 2 metros.

**Parágrafo Único.** Permanecem sem previsão as atividades Escolares, faculdades, igrejas, academias, clubes e demais serviços como shows, festas, dentre outros, terão definição sobre a retomada do funcionamento após nova avaliação da situação epidemiológica do município.

**Art. 2º.** A mudança de etapa e permissão para o funcionamento nos moldes providos no artigo anterior está condicionada a avaliação da situação epidemiológica do Município, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme o resultado obtido.

**Art. 3º.** Permanece obrigatório o uso de máscaras nas áreas públicas e no interior dos estabelecimentos empresariais.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo os seus efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020.

**Art. 5º.** Ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2020 todos os decretos expedidos até a presente data, vinculados à situação de emergência e calamitosa atrelados ao combate do Coronavírus (covid-19).

Belém do São Francisco, 17 de junho de 2020

***LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lana Maria Lopes
**Código Identificador:**04569B01

**SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE**
**DECRETO Nº 28/2020**

Ementa: Altera Decreto Municipal n.º 19/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pela Lei Orgânica do Município de Belém do São Francisco, e;

CONSIDERANDO o estado de precariedade de conservação do Mercado Público Municipal;

CONSIDERANDO a nova vistoria realizada, em 05 de junho de 2020, em reafirma a necessidade urgente de reformas estruturais no prédio do Mercado Público, que apresentam rachaduras nas paredes laterais e precariedade da estrutura da coberta, expondo os ocupantes a riscos iminentes de acidentes;

CONSIDERANDO que os prazos de notificação do Decreto Municipal não foram observados.

**DECRETA:**

**Art. 1º**. O art. 3º, do Decreto Municipal n.º 19/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º. Fica concedido o prazo de 07 (sete) dias úteis para desocupação integral do equipamento público, a partir da notificação pessoal dos ocupantes à qualquer título".*

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do São Francisco, 18 de junho de 2020

***LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lana Maria Lopes
**Código Identificador:**04F38AA8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 016/2020, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 001/2020. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores/colarinhos novos. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006.** Julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, Valor máximo aceitável global para todos os itens: R$ 197.304,28. Início do acolhimento das propostas: 22/06/2020 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 07/07/2020 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 07/07/2020, às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia, 19/06/2020.

***ELLIDA DARLIANE RAFAELA DA SILVA ARAÚJO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Jessica Menezes Silva
**Código Identificador:**B6B78F16

**CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO FMSB Nº 007/2020, PREGÃO ELETRÔNICO FMSB Nº 001/2020. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM PRAÇAS, ESPAÇOS PÚBLICOS, PRINCIPAIS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE, OBJETIVANDO MINIMIZAR O AVANÇO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONA VÍRUS**. **Edital Simplificado Lei 13.979/2020 sob a MP Nº 926 DE 2020.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** Valor máximo aceitável global: **R$ 160.188,54 (Cento e sessenta mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).** Início do acolhimento das propostas: 22/06/2020 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 29/06/2020 às 10:00h. Abertura da sessão de lances: 29/06/2020, às 16:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia, 19/06/2020.

***ELLIDA DARLIANE RAFAELA DA SILVA ARAÚJO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Jessica Menezes Silva
**Código Identificador:**9B12BC8A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BEZERROS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### NOTIFICAÇÃO

Processo n° 031/2020 Pregão presencial n° 025/2010 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção. A Prefeitura Municipal de Bezerros através do gestor de contratos convoca a empresa: **LUCIANO VIEIRA DE SOUZA - ME**, CNPJ 24.773.881-41. A comparecer no prazo de 24 horas na sede da CPL de Bezerros/PE, setor de contratos, sob pena cabível prevista no instrumento convocatório.

Bezerros, 19 de Junho de 2020

***JOSÉ FÁBIO SILVA SOARES***
Gestor de Contratos

**Publicado por:**
Joelson de Lima Barbosa da Silva
**Código Identificador:**D70DDF0C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BONITO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO/PE,** no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 04/2020;

**CONSIDERANDO** que tramita perante esta CPL o Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2020**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Revitalização do Centro Cultural, no Município de Bonito, objeto do Contrato de Repasse n° 336.578-81/2010, firmado entre o Ministério do Turismo/Caixa e a PMB;

**CONSIDERANDO** que o referido processo é uma repetição, tendo em vista que a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, que possuía objeto idêntico ao constante da TP nº 004/2020, foi revogada por esta Administração, conforme deliberação publicada na AMUPE, na edição do dia 18 de maio do ano em curso;

**CONSIDERANDO** que a sessão inaugural do certame em referência (TP nº 004/2020) encontra-se designada para o dia 23 de junho de 2020, às 08:00hs, na sala da CPL, localizada na Rua Cônego Cavalcanti, nº 113, centro, Bonito/PE.

**CONSIDERANDO** a existência de recomendações no sentido de evitar a realização de certames presenciais, priorizando-se os certames em que pode ser adotada a modelagem eletrônica;

**CONSIDERANDO** que esta CPL vem envidando esforços para adequar-se à recomendação supramencionada, inclusive, quanto à capacitação dos servidores em relação à utilização do Pregão Eletrônico, bem como do Regime Diferenciado de Contratação – RDC, a fim de priorizar, sobretudo neste período de pandemia, os certames na forma eletrônica;

**CONSIDERANDO** que, neste momento, não foi possível viabilizar a utilização de videoconferência para facilitar a participação dos interessados, devido à precariedade técnica;

**CONSIDERANDO** que existe previsão editalícia no sentido de que a sessão inaugural será imediatamente suspensa para julgamento, bem como previsão acerca da possibilidade de entrega da documentação e propostas de preços via remessa postal e/ou através de meros portadores, sem prejuízo de exame posterior da documentação apresentada, por parte dos interessados;

**CONSIDERANDO**, por fim, que reputa-se a contratação, objeto do certame, como inadiável, uma vez que será custeada com recurso financeiro Federal, decorrente de Contrato de Repasse (336.578-81/2010), de sorte que justifica-se o prosseguimento do certame, sob pena de perder o recurso;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Deliberar no sentido de alterar o local inicialmente definido para a realização da reunião, para local mais amplo, possibilitando o distanciamento entre os licitantes, devendo ocorrer a reunião inaugural no Plenário da Câmara de Vereadores deste Município, localizado na Rua Cônego Cavalcanti, s/n, centro, nesta cidade, mantidos o horário e a data ora designadas.

Bonito, 19 de junho de 2020.

***MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA***
Presidente - CPL

***JUAREZ BARROS CARNEIRO JUNIOR***
Secretário - CPL

***CARLOS HENRIQUE CAVALCANTI SILVA***
Membro - CPL

***LUIZ DIÓGENES CABRAL SOBRINHO***
Membro - CPL

**Publicado por:**
Leandro Diogo Monteiro
**Código Identificador:**0D30143B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BREJÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO Nº 027, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Proíbe o acendimento de fogueiras, queima e comercialização de fogos de artifício, enquanto perdurar a situação de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19).

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-PE, **Sra. Elisabeth Barros de Santana**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e;

**Considerando** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) previstas pelo Decreto nº 006, de 17 de março de 2020,
**Considerando** a necessidade de ampliar as medidas restritivas temporárias socioeconômicas adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) no Município de Brejão previstas pelo Decreto nº 008, de 20 de março de 2020,

**Considerando** a competência conferida pela Constituição Federal (art. 23, II e art. 24, XII) para atuar em prol da saúde pública;

**Considerando** que entes federativos com fundamento em suas respectivas competências constitucionais (art. 23, II, e art. 24, XII, da CF);

**Considerando** a posição do STF manifestada na ADI 6.341 e na ADPF 672, que reconhece, em respeito ao Federalismo e suas regras constitucionais de distribuição de competência consagradas constitucionalmente, o respeito às determinação dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração; permitindo, ainda, aos Municípios, nos termos do artigo 30, inciso II, a possibilidade de suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, desde que haja interesse local; devendo, também, ser considerada a descentralização político-administrativa do Sistema de Saúde (art. 198, CF, e art. 7º da Lei 8.080/1990), com a consequente descentralização da execução de serviços e distribuição dos encargos financeiros entre os entes federativos, inclusive no que diz respeito às atividades de vigilância sanitária e epidemiológica (art. 6º, I, da Lei 8.080/1990);

**Considerando** a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus (Covid19) pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

**Considerando** a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil;

**Considerando** que as autoridades públicas médicas e sanitárias já declararam a existência de transmissão comunitária em unidades da Federação, em que não se consegue identificar a trajetória de infecção pelo novo Coronavírus;

**Considerando** a Lei Federal 13.979/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

**Considerando** que a tradição junina de acender fogueiras e queimar fogos de artifício naturalmente provoca aglomerações, comprometendo a eficácia do isolamento social como medida de contenção da pandemia, além de elevar os riscos de problemas respiratórios e de acidentes, podendo agravar a superlotação da rede hospitalar;

**Considerando** que a saúde e a vida são direitos fundamentais do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

**Considerando** que o dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade, impondo-se coletivamente uma corresponsabilidade solidária;

**Considerando** que a superlotação das instituições hospitalares, públicas e privadas, poderá inviabilizar o atendimento de todos os que necessitarem de atendimento médico, inclusive os intoxicados pela fumaça das fogueiras e os queimados pelo manejo de fogos de artifício, para além das complicações decorrentes do Covid-19;

**Considerando** que as tradições juninas têm caráter cultural, mas não podem prevalecer sobre o direito à saúde e o direito à vida, aos quais deve ser atribuído maior peso em ponderação de bens jurídicos colidentes, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como da precaução e da prevenção;

**Considerando** a Recomendação nº029 do Ministério Público do Estado de Pernambuco, (MPPE), por sua Procuradoria Geral de Justiça datada de 4 de junho de 2020

**Decreta:**

Art. 1º Fica proibido o acendimento de fogueiras, a comercialização e a queima de fogos de artifício, em locais públicos ou privados, em todo o território municipal;

Art. 2º O descumprimento do artigo anterior poderá sujeitar a pessoa física ou jurídica, por si só ou seus responsáveis, independente de outras medidas de natureza penal e cível em seu desfavor, de forma isolada ou cominada a:

I - condução perante à autoridade policial;

II - prisão em flagrante;

III - multa de até 1000 UFM (mil unidades fiscais municipais);

IV - interdição do estabelecimento;

V - revogação da concessão de funcionamento;

VI - proibição de renovação de funcionamento;

Art. 3º Fica a guarda municipal autorizada a a fazer uso do poder de polícia para fiscalização e apreensão de fogos de artifício e material lenhoso, com sujeição dos infratores às condutas pertinentes e cabíveis relacionadas no artigo anterior;

Art. 4º Para garantia do das ações previstas neste Decreto fica autorizado a requisição de força policial e afins necessárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Brejão/PE, 09 de maio de 2020.

***ELISABETH BARROS DE SANTANA***
Prefeita do Município de Brejão

**Publicado por:**
Edinaldo Almeida de Barros
**Código Identificador:**F2826B37

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**DISPENSA 20002/2018 CONTRATO Nº: 20017/2018 - ADITIVO Nº:002/2020**

**LICITAÇÃO: DISPENSA 20002/2020; Processo Nº: 2017/2018. CONTRATADO: Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Brejinho - CNPJ nº 11.417.649/0001-29. OBJETO DO CONTRATO: contratação da locação de prédio urbano para funcionamento dos serviços do Hospital Municipal. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA: QUINTA - DA DOTAÇÃO DO CONTRATO 2017/2018 - DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 1012200142030 Manutenção das Atividades Administrativas FMS; 1030200012096 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade;339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**Brejinho, 29/05/2020.**

***MARIA DAS DORES GOMES DE LIRA***
Secretária.

**Publicado por:**
Carla Janaina de Lucena Carvalho
**Código Identificador:**56987912

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TOMADA DE PREÇOS 00006/2018 CONTRATO Nº: 0027A/2019 - CPL - ADITIVO Nº:002/2020**

**LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 00006/2018; Processo Nº: 0027/2019. CONTRATADO: FJF - CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ n.º 05.254.714/0001-40. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada em contabilidade para prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública consistentes na elaboração dos registros da contabilidade geral da Administração do Poder Executivo Municipal, inclusive dos Fundos a ele vinculados, como o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Educação, o Fundo Municipal de Assistência Social, o Fundo Previdenciário do Município, conforme especificado no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DAS CLAÚSULAS: TERCEIRA E QUINTA – DO VALOR E DOS PRAZOS DO CONTRATO 0027A/2019 - VALOR:** ***O valor total deste contrato é de*** **R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais),** ***com os aditivos 001/2019 e 002/2020 o valor passa a ser de R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais).*** **PRAZO:** ***O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características, fica prorrogado até o final do exercício financeiro de 2020. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado."***

**Brejinho, 11/06/2020.**

***TANIA MARIA DOS SANTOS***
Prefeita.

**Publicado por:**
Carla Janaina de Lucena Carvalho
**Código Identificador:**DE7FB918

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TOMADA DE PREÇOS 00006/2018 CONTRATO Nº: 0027B/2019 - CPL - ADITIVO Nº:002/2020**

**LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 00006/2018; Processo Nº: 0027/2019. CONTRATADO: FJF - CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ n.º 05.254.714/0001-40. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada em contabilidade para prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública consistentes na elaboração dos registros da contabilidade geral da Administração do Poder Executivo Municipal, inclusive dos Fundos a ele vinculados, como o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Educação, o Fundo Municipal de Assistência Social, o Fundo Previdenciário do Município, conforme especificado no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DAS CLAÚSULAS: TERCEIRA E QUINTA – DO VALOR E DOS PRAZOS DO CONTRATO 0027B/2019 - VALOR:** ***O valor total deste contrato é de*** **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais),** ***com os aditivos 001/2019 e 002/2020 o valor passa a ser de R$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais).*** **PRAZO:** ***O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características, fica prorrogado até o final do exercício financeiro de 2020. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado."***

**Brejinho, 11/06/2020.**

***MARIA DAS DORES GOMES DE LIRA***
Secretária.

**Publicado por:**
Carla Janaina de Lucena Carvalho
**Código Identificador:**433EFDEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TOMADA DE PREÇOS 00006/2018 CONTRATO Nº: 0027C/2019 - CPL - ADITIVO Nº: 002/2020**

**LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 00006/2018; Processo Nº: 0027/2019. CONTRATADO: FJF - CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, CNPJ n.º 05.254.714/0001-40. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada em contabilidade para prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública consistentes na elaboração dos registros da contabilidade geral da Administração do Poder Executivo Municipal, inclusive dos Fundos a ele vinculados, como o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Educação, o Fundo Municipal de Assistência Social, o Fundo Previdenciário do Município, conforme especificado no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DAS CLAÚSULAS: TERCEIRA E QUINTA – DO VALOR E DOS PRAZOS DO CONTRATO 0027C/2019 - VALOR:** ***O valor total deste contrato é de*** **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais),** ***com os aditivos 001/2019 e 002/2020 o valor passa a ser de R$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais).*** **PRAZO:** ***O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características, fica prorrogado até o final do exercício financeiro de 2020. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado."***

**Brejinho, 11/06/2020.**

***TANIA MARIA DOS SANTOS***
Prefeita.

**Publicado por:**
Carla Janaina de Lucena Carvalho
**Código Identificador:**F513A425

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 290/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.
**R E S O L V E:**
**NOMEAR: JOSINEIDE MARIA DA SILVA**, ao Cargo de **CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5,** a partir de 19 de Junho de 2020**,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 19 de Junho de 2020.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Felipe Duque Sampaio
**Código Identificador:**6E66C93C

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 291/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**
**EXONERAR: GLAUCEANE NEVES CORREIA BOTELHO**, do Cargo de **SUPERINTENDENTE**, símbolo **CC1-B**, a partir de **17 de Junho de 2020,** com lotação na **SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 19 de Junho de 2020.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Felipe Duque Sampaio
**Código Identificador:**B871DE92

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 292/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**
**EXONERAR: DOALCEY FRANCELINO DE LIMA**, do Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** símbolo **CC2**, a partir de **01 de Junho de 2020, com lotação no SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 19 de Junho de 2020.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Felipe Duque Sampaio
**Código Identificador:**5EAFA7DF

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 293/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.
**R E S O L V E:**
**EXONERAR: RAFAELA KARINE QUEIROZ DE FRANÇA, do Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 01 de Junho de 2020, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA - SELOG**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 19 de Junho de 2020.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Felipe Duque Sampaio
**Código Identificador:**4E232AF5

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 294/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: FELIPE SILVA LEITE, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3,** com efeito retroativo ao dia 01 de JUNHO de 2020, **com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 19 de Junho de 2020.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Felipe Duque Sampaio
**Código Identificador:**76DFE1FE

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 295/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**
**NOMEAR: JORGE AUGUSTO PEREIRA DE LEMOS**, ao Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo **CC1-B**, com efeito retroativo ao dia 01 de JUNHO de 2020, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 19 de Junho de 2020.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Felipe Duque Sampaio
**Código Identificador:**2B4AC7C5

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 296/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.
**R E S O L V E:**
**NOMEAR: JURANDIR LEAL FRANCISCO, ao Cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5,** a partir do dia **19 de JUNHO de 2020**, **com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 19 de Junho de 2020.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Felipe Duque Sampaio
**Código Identificador:**ED7FF7B3

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 297/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**
**RETIFICAR O ATO Nº 259/2020 – GAPRE**

ONDE SE LÊ:
**NOMEAR: WESLEY SILVALI,** ao cargo de **CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4,** a partir de 01 de junho de 2020, com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA – SECOM.**

LEIA-SE:
**NOMEAR: WESLEY SILVA LIMA,** ao cargo de **CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4,** a partir de 01 de junho de 2020, com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA – SECOM.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 16 DE JUNHO DE 2020.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Felipe Duque Sampaio
**Código Identificador:**FEC93AC7

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**DECRETO Nº 1.916, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

*Ementa: Dispõe sobre a abertura gradual dos parques, praias e praças, para realização de atividades físicas, no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica autorizado, a partir do **dia 23 de junho de 2020**, a reabertura dos parques, praças e praias, para atividades físicas como, caminhadas, corridas e ciclismo**,** mantendo o distanciamento mínimo e o uso obrigatório de mascaras.

**Art. 2º** Fica proibida a comercialização de alimentos e bebidas em faixa de areia, aglomerações, esportes coletivos, uso de barracas, guarda-sol, cadeiras, isopor e afins para permanência nas praias.

**Art. 3º** Permanecem suspensos os parques infantis, o banho de mar, a prática de esportes e passeios náuticos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Conde da Boa Vista, em 19 de junho de 2020.**

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito
Chancela:

***OSVIR GUIMARÃES THOMAZ***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

**Publicado por:**
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
**Código Identificador:**7C51C8F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/FMS/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – **Processo Administrativo**: Nº 138/2020- **Processo Licitatório**: **054/FMS/2020** - **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/FMS/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: : Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de 03 (três) ambulâncias, através da emenda parlamentar de nº 71180003. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:
**PARTICIPAÇÃO AMPLA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | VEÍCULO FURGÃO | UND. | 01 |
| 2 | VEÍCULO TIPO FURGONETA | UND. | 01 |
| 3 | VEÍCULO TIPO PICK-UP | UND. | 01 |

Sagrando-se vencedora as empresas: ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA- CNPJ Nº 34.091.218/0001-10 **Item: 1,** pelo valor total de R$ 168.500,00;
GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI- CNPJ Nº 15.723.680/0001-49 **Item: 2,** pelo valor total de R$ 82.000,00;
GRANVIA VEÍCULOS S.A- CNPJ Nº 12.946.886/0006-54 **Item: 3,** pelo valor total de R$ 168.400,00.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de Junho de 2020.

***JULIANA VIEIRA FERNANDES***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
**Código Identificador:**A9F331AF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**
**RETOMADA E RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2020; TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do município de Cachoeirinha/PE torna público a RETOMADA e RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇO referente ao Processo Licitatório n.º 001/2020; Tomada de Preço nº 001/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Obras e Engenharia Civil para Executar os Serviços de Requalificação da Avenida José Pedro Raimundo Sobrinho, a ser edificada no Loteamento Santa Inês, no município de Cachoeirinha – PE; e Revitalização da Praça Alexandre Protássio, Centro, no município de Cachoeirinha – PE. Empresa Vencedora: **BRUNO ALEXANDRE BATISTA INOCENCIO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.016.047/0001-62, com os seguintes valores: **LOTE I** com o valor de R$248.032,46 (duzentos e quarenta e oito mil trinta e dois reais e quarenta e seis centavos); e **LOTE II** com o valor de R$32.496,58 (trinta e dois reais quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos). Diante do resultado fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para transcorrer o Prazo de recurso conforme art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Cachoeirinha/PE, 19 de junho de 2020.

***SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO.***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Eliane Marliete de Macedo
**Código Identificador:**C1783782

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº020/2020 - INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 341/2007 (PLANO DIRETOR) E DA LEI MUNICIPAL Nº 032/97 (PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO), ESTABELECENDO, AINDA, O REGIMENTO GERAL PARA TAL PROCESSO.**

DECRETO Nº 020, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 341/2007 (PLANO DIRETOR) E DA LEI MUNICIPAL Nº 032/97 (PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO), ESTABELECENDO, AINDA, O REGIMENTO GERAL PARA TAL PROCESSO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, IV e VI, da Lei Orgânica municipal e;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o Plano Diretor e a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Camaragibe;
CONSIDERANDO que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, devendo englobar o território do Município como um todo (art. 40, caput e §2º, da Lei Federal nº 10.257/2001 c/c arts. 102, Parágrafo Único, II, 106 e 108, §1º, da Lei Orgânica do Município de Camaragibe);
CONSIDERANDO que o Plano Diretor é parte integrante do planejamento municipal, razão pela qual o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual precisam incorporar as diretrizes e prioridades nele contidas (art. 40, §1º, da Lei Federal nº 10.257/2001), sendo sua elaboração obrigatória para os municípios que, por exemplo, possuam mais de vinte mil habitantes ou integrem regiões metropolitanas (art. 41, I e II, da Lei Federal nº 10.257/2001), hipóteses em que o Município de Camaragibe se enquadra. Conforme atesta o art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 382, de 9 de janeiro de 2018 (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 426, de 3 de abril de 2020);
CONSIDERANDO que a regular revisão do Plano Diretor deve ser vislumbrada como pedra angular da política urbana da cidade, sendo instrumento que não deve ser ignorado, posto que possibilita acompanhar o dinamismo da urbe;
CONSIDERANDO que não obstante existir previsão legislativa impondo a revisão do Plano Diretor a cada 10 (dez) anos (art. 40, §3º, da Lei Federal nº 10.257/2001), não há documentos nesta Prefeitura que evidenciem a efetivação de ações nesse sentido no que tange à Lei Complementar Municipal nº 341/2007, o que contraria o próprio Decreto Municipal nº 004/2012, bem como o art. 106, §3º da Lei Orgânica deste município, o qual preceitua que a mencionada revisão deve ocorrer a cada 5 (cinco) anos;
CONSIDERANDO a necessidade do Município de Camaragibe compatibilizar o seu Plano Diretor com o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana do Recife (PDUI-RMR), nos termos do art. 10, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 13.089/2015;
CONSIDERANDO que a aplicação de recursos na área de habitação está intrinsecamente ligada à política de desenvolvimento urbano expressa no Plano Diretor do município (art. 11, §2º, da Lei Federal nº 11.124/2005 c/c art. 113, caput, da Lei Orgânica do município);

CONSIDERANDO que mudanças no Plano Diretor da urbe impactarão diretamente nas diretrizes a serem adotadas pela Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (art. 108, §1º, da Lei Orgânica do município), a qual também se encontra defasada, posto que há 23 (vinte e três) anos não passa por qualquer processo de revisão (Lei Municipal nº 037/97),
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial para revisão da Lei Complementar Municipal nº 341/2007 (Plano Diretor) e da Lei Municipal nº 032/97 (Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
§1º A Comissão Especial de que trata o caput será composta por 23 (vinte e três) membros, sendo 10 (dez) representantes do poder publico e 13 (treze) representantes da sociedade civil, com direito a voz e voto, assim atribuídos:

I - Poder Publico:
02 representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Meio Ambiente e Orçamento Participativo com atuação na área de planejamento urbano e meio ambiente;
01 representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública com atuação na área de trânsito e mobilidade;
01 representante da Secretaria Municipal de Defesa Civil;
01 representante da Secretaria Municipal de Finanças;
01 representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
01 representante da Procuradoria Geral do Município - PROGEM;
01 representante da Controladoria Geral do Município - COTRIM.
II - Sociedade Civil:
06 representantes de movimentos populares e/ou organizações comunitárias;
01 representante de entidade de trabalhadores com atuação no município;
01 representante de entidade empresarial do setor imobiliário com atuação no município;
01 representante de entidade academica, com atividades de ensino e pesquisa em planejamento urbano;
01 representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco- CAU/PE;
01 representante do Conselho de Engenharia e Agronomia-CREA;
02 representantes de organizações não governamentais com atuação nas áreas de interesse urbano;
01 representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil/Depto Pernambuco - IAB/PE;
§2º Cada entidade com assento nesta comissão deverá ser representada por um membro titular e , nas suas ausências e impedimentos, por um membro suplente.
§3º Os membros titulares e suplentes deverão ser indicados por ofício da entidade ao Secretário de Planejamento Meio Ambiente e Orçamento Participativo ou de outra Secretaria que lhe venha substituir.
Art. 2º A Coordenação Geral da Comissão caberá ao Secretário Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Orçamento Participativo.
Art. 3º A Coordenação Técnica da Comissão caberá a um servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Orçamento Participativo.
Art. 4º As reuniões serão realizadas, preferencialmente semanal, (às quartas-feiras),pelo turno da manhã, com início às 10h00min e término às 12h00min; e em não sendo possível, a nova data da reunião será informada pela SEPLAMA.
§1º Durante o período de estado de calamidade declarado pelo Decreto Municipal nº 008, de 25 de março de 2020, as reuniões poderão ser realizadas através de videoconferências on-line.
§2º As reuniões, presenciais ou on-line, precisarão ser devidamente registradas em ata, a qual descreverá os pontos discutidos e será assinada por todos os presentes.
Art. 5º Por meio da presente norma também fica estabelecido o Regimento Geral do processo de revisão do Plano Diretor e da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Camaragibe, conforme anexo único deste Decreto.
Art. 6º A comissão Especial para a revisão do Plano Diretor e da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo terá duração equivalente aos trabalhos necessários à elaboração do PJL do Plano Diretor.
Art. 7º A atuação, a qualquer título, na Comissão ora instituída será considerada prestação de relevante serviço público e não ensejará a percepção de remuneração.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARAGIBE, 18 de junho de 2020.

***NADEGI QUEIROZ***
Prefeita do Município de Camaragibe.

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO GERAL DO PROCESSO DE REVISÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 341/2007 (PLANO DIRETOR) E DA LEI MUNICIPAL Nº 032/97 (PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO).

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DAS FINALIDADES E DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

Art. 1º O presente regimento geral tem por finalidade dispor sobre o processo participativo de revisão da Lei Complementar Municipal nº 341/2007 (Plano Diretor) e da Lei Municipal nº 032/9 (Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo), de forma a garantir:
I - a promoção de instâncias e mecanismos de diálogo e participação social;
II - o estabelecimento de regras claras, validadas coletivamente e que vigorem durante todo o processo de revisão;
III - a disponibilização e a produção de informações sobre a realidade do município;
IV - a combinação de estudos técnicos com a visão da sociedade sobre o município por ela desejado, resultante do processo de participação social, regulamentando o uso da propriedade urbana e rural em prol do bem coletivo, da segurança, do bem-estar dos cidadãos e do equilíbrio ambiental, respeitada a legislação aplicável.
§1º O Plano Diretor Participativo é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, parte integrante do processo de planejamento municipal, integrador das políticas públicas, especialmente ordenamento territorial, moradia e regularização fundiária, saneamento ambiental, transporte e mobilidade, proteção e defesa civil.
§2º O controle do parcelamento, uso e ocupação do solo urbano implica, dentre outras, as seguintes medidas:
I - regulamentação do zoneamento da urbe;
II - especificação e controle do uso do solo, em relação a cada área, zona ou bairro da cidade, em especial dos usos tolerados, fixando-se em lei os limites e parâmetros respectivos;
III - regulamentação, aprovação ou restrição do parcelamento do solo;
IV - controle das construções urbanas;
V - proteção estética da cidade;
VI - preservação paisagística, monumental, histórica, cultural e ambiental da cidade;
VII - controle da poluição.
§3º O Projeto de Lei Complementar de revisão do Plano Diretor do Município de Camaragibe, bem como o Projeto de Lei de revisão da norma de Parcelamento, Uso e Ocupação do solo da edilidade, são matérias de iniciativa do Poder Executivo municipal, contando com participação e controle social em todas as fases do processo.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PROCESSO

Art. 2º O processo de revisão do Plano Diretor e da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Camaragibe tem por objetivo:
I - criar e ampliar canais de participação e controle social por parte dos cidadãos e das instâncias representativas dos vários segmentos sociais;
II - tornar transparentes, inclusivos e acessíveis os processos de planejamento e gestão da política urbana;
III - contribuir para identificar as prioridades da sociedade civil aplicáveis ao planejamento urbano e, desta forma, fixar padrões de urbanização, adaptados aos aspectos físicos do território e sociais da população;
IV - prover o Poder Executivo de padrões apropriados de gestão urbana, de acordo com o princípio da função social da cidade;
V - acompanhar, avaliar e articular projetos, programas e políticas públicas, na revisão do Plano Diretor e da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Camaragibe, estabelecendo os respectivos limites de atuação, especialmente no que tange ao planejamento urbano;
VI - buscar a continuidade entre o processo de planejamento e de implementação, de forma a impedir a descaracterização das diretrizes urbanísticas do município que serão estabelecidas;
VII - estabelecer parâmetros de equilíbrio ambiental e mecanismos de controle para seu cumprimento;
VIII - definir fatores sociais de promoção e participação da cultura;
IX - identificar vocações e potencialidades econômicas, estimulando a criação de microempresas e empresas de pequeno porte;
X - fixar os parâmetros de avaliação permanente da evolução urbana;
XI - elaborar plano de rotas acessíveis que disponha sobre os passeios públicos a serem implantados ou reformados pelo poder público, com vistas a garantir acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida a todas as rotas e vias existentes, inclusive as que concentrem os focos geradores de maior circulação de pedestres, como os órgãos públicos e os locais de prestação de serviços públicos e privados de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, correios e telégrafos, bancos, entre outros, sempre que possível de maneira integrada com os sistemas de transporte coletivo de passageiros.

CAPÍTULO III
DAS ETAPAS DO PROCESSO

Art. 3º O processo participativo de revisão do Plano Diretor e da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Camaragibe será dividido nas seguintes etapas:
I – Etapa 1, denominada “Coleta de dados”: diz respeito à coleta inicial de dados e informações existentes no município e à preparação da leitura técnica;
II - Etapa 2, denominada “Preparação do Processo de Planejamento Participativo”: fase preparatória para os atos subsequentes, consubstanciada em reuniões comunitárias e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, a fim de desenvolver a metodologia a ser observada no processo de revisão;
III - Etapa 3, denominada “Diagnóstico”: tem por objetivo a elaboração de um diagnóstico com a realidade da área em estudo, compatibilizando a leitura técnica (levantamento de dados técnicos) com a leitura comunitária (leitura de dados advindos das reuniões comunitárias e manifestações da comunidade);
IV - Etapa 4, denominada “Diretrizes”: consiste no momento em que serão definidas, com base nas leituras técnica e comunitária, as diretrizes que balizarão as novas versões do Plano Diretor e da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Camaragibe;
V - Etapa 5, denominada “Elaboração dos Anteprojetos de Lei Complementar e Legislação Acessória”: nesta fase serão elaboradas as minutas dos Projetos de Lei Complementar e Lei Ordinária que visem, respectivamente, promover a revisão do Plano Diretor e da norma de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Camaragibe;
VI - Etapa 6, denominada “Aprovação dos Anteprojetos de Lei”: momento que possui como objetivo principal obter a chancela do Chefe do Poder Executivo quanto aos textos elaborados na etapa anterior, de forma a viabilizar o encaminhamento do documento à Secretaria de Assuntos Jurídicos para a confecção do texto final das minutas dos projetos de lei que serão submetidas à audiência pública;
VII - Etapa 7, denominada “Audiência Pública Final”: esta é a etapa em que as minutas dos Projetos de Lei serão submetidas à deliberação popular que, uma vez ratificando-as, legitimará o envio dos textos à Câmara Municipal de Vereadores. No caso da aprovação de propostas que visem alterar os textos submetidos à audiência pública (emendas), estas serão remetidas à Comissão Especial, órgão que analisará a legalidade e a viabilidade de implementação das sugestões, emitindo o respectivo parecer, o qual será enviado à Secretaria de Assuntos Jurídicos para a consolidação do texto final do Projeto de Lei;
VIII - Etapa 8, denominada “Análise final dos Projetos de Lei”: momento no qual a Comissão Especial e a Secretaria de Assuntos Jurídicos enviarão para o Chefe do Poder Executivo a versão final dos Projetos de Lei para a revisão do Plano Diretor e da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Camaragibe. Concordando com os termos apresentados, competirá ao Prefeito encaminhar os Projetos de Lei à Câmara Municipal de Vereadores para deliberação.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 4º O Poder Executivo municipal garantirá a participação da população, a plena realização dos trabalhos necessários ao processo, a ampla publicidade e o acesso às informações, na forma do art. 40, §4º, incisos I a III, e do art. 43, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), e de acordo com as recomendações do Conselho das Cidades, do Ministério das Cidades, em especial a Resolução nº 25, de 19 de março de 2005, devendo considerar, ainda, o preceituado pelo Guia para Elaboração e Revisão de Planos Diretores, recentemente disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (http://www.capacidades.gov.br/biblioteca/detalhar/id/368/titulo/guia-para-elaboracao-e-revisao-de-planos-diretores-).

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 5º Fica assegurada a participação da sociedade civil em todas as etapas do processo de revisão do Plano Diretor e da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Camaragibe, mediante os seguintes instrumentos de gestão democrática e participação social:

I - Comissão Especial para revisão da Lei Complementar Municipal nº 341/2007 (Plano Diretor) e da Lei Municipal nº 032/97 (Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo);

II - Reuniões comunitárias;

III - Consulta Pública;

IV - Audiência Pública Final de Revisão do Plano Diretor e da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Camaragibe.

§1º Será garantido o respeito à diversidade, especificamente através da realização de debates por temas e por divisões territoriais, bem como pela alternância dos locais de discussão.

§2º Será garantido, a qualquer interessado, o amplo acesso aos documentos e informações especialmente por meio da:

I - ampla comunicação pública, em linguagem acessível, através dos meios de comunicação social disponíveis (Diário Oficial, endereço eletrônico da Prefeitura, instagram etc);

II - ciência do cronograma e dos locais das reuniões, da apresentação dos estudos e propostas sobre o Plano Diretor e a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Camaragibe, com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias corridos da data prevista para a realização dos debates;

III - publicação e divulgação dos resultados dos debates e das propostas adotadas nas diversas etapas do processo.

§3º Poderão ser criados ambientes virtuais de interação social, em especial por meio da Internet, cuja metodologia e prazo de duração serão validados pela Comissão Especial.

Seção I

Da Comissão Especial

Art. 6º Fica instituída a Comissão Especial para revisão da Lei Complementar Municipal nº 341/2007 (Plano Diretor) e da Lei Municipal nº 032/97 (Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo) de Camaragibe, composta por 10 (dez) membros integrantes do Poder Executivo municipal, entre titulares e suplentes, todos descritos no art. 1º, do Parágrafo Primeiro, do Decreto Municipal nº 20/2020.

§1º São atribuições dos membros da Comissão Especial mencionada neste artigo:

I - acompanhar e supervisionar todas as etapas do processo de revisão descritas pelo art. 3º deste Regimento, incluindo-se a participação nas reuniões comunitárias e demais atividades relacionadas;

II - elaborar, através da coleta e da análise de todas as informações relacionadas ao planejamento urbano e territorial do município de Camaragibe, parecer contendo a leitura técnica sobre a situação da urbe, evidenciando, inclusive, a metodologia a ser empregada na revisão do Plano Diretor e da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Camaragibe;

III - efetivar a compatibilização da leitura técnica com a leitura comunitária ao longo de todo o processo de revisão;

IV - elaborar respostas oficiais, pareceres e recomendações técnicas de acordo com as atribuições profissionais dos cargos e funções de seus integrantes;

V - organizar e manter atualizado um cadastro para contato com as organizações e associações representativas dos vários segmentos da sociedade civil interessados no processo;

VI - realizar todos os atos internos e externos necessários ao levantamento de informações junto aos órgãos públicos;

VII - redigir e fazer publicar convocações e editais necessários ao processo;

VIII - garantir a entrega de convites e convocações, bem como manter e organizar os avisos de recebimento;

IX - promover a divulgação das reuniões e eventos pertinentes ao processo de revisão;

X - apoiar administrativa e operacionalmente a execução das reuniões e eventos que tratem do processo de revisão;

XI - providenciar e garantir o devido registro do processo de revisão através de fotografias, filmagens e/ou gravações de áudio , bem como lavrar atas dos eventos que deverão ocorrer, notadamente das reuniões comunitárias e demais encontros que versem sobre o tema;

XII - definir a divisão territorial preliminar do município em áreas para a realização de eventos comunitários;

XIII - estabelecer contato e trocar informações com os demais órgãos e entes públicos que se fizerem necessários, objetivando compatibilizar o Plano Diretor do município com o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana do Recife (PDUI-RMR);

XIV - prestar apoio aos poderes executivo e legislativo municipal e a qualquer outro órgão público, de forma a poder esclarecer todas as questões relacionadas ao processo de revisão do Plano Diretor e da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Camaragibe;

XV - elaborar diagnóstico da área sob estudo, compatibilizando a leitura técnica realizada (levantamento de dados técnicos) com a leitura comunitária (leitura de dados advindos das reuniões comunitárias e manifestações da comunidade);

XVI - definir, com base nas leituras técnica e comunitária, as diretrizes que balizarão as novas versões do Plano Diretor e da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Camaragibe;

XVII - elaborar as minutas dos Projetos de Lei Complementar e Lei Ordinária que visem, respectivamente, promover a revisão do Plano Diretor e da norma de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Camaragibe.

§2º A Comissão Especial prevista por este regimento se extinguirá após a entrada em vigor do novo Plano Diretor e da nova Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Camaragibe.

Art. 7º Não haverá hierarquia nem relação de subordinação entre os integrantes da Comissão Especial, sendo garantidas, contudo, as prerrogativas dos membros responsáveis pela Coordenação Geral e Técnica dos trabalhos, aos quais competirá o gerenciamento dos atos a serem desenvolvidos pelo referido órgão.

Art. 8º A Comissão Especial instituída para a revisão da Lei Complementar Municipal nº 341/2007 (Plano Diretor) e da Lei Municipal nº 032/97 (Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo) deverá estabelecer contato com os representantes do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e do Ministério Público do Estado de Pernambuco, dando-lhes ciência do presente processo de revisão e permitindo que tais órgãos, querendo, possam acompanhá-lo.

Seção II

Dos Eventos

Art. 9º Os eventos, parte integrante do processo de revisão do Plano Diretor e da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Camaragibe, efetivam o chamado controle social ao assegurar à população uma participação ampla e democrática, podendo ser divididos em:

I - eventos municipais;

II - eventos comunitários ou territoriais.

§1º Deve-se entender por eventos municipais as reuniões comunitárias e audiências públicas promovidas pelo Poder Executivo municipal que tenham por objetivo dar publicidade a cada etapa do processo de revisão e, além disso:

I - instaurar oficialmente e tornar público o processo participativo de revisão do Plano Diretor e da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Camaragibe;

II - apresentar os resultados e produtos das leituras técnica e comunitária obtidos pela Comissão Especial;

III - definir as bases para elaboração do macrozoneamento do município;

IV - apresentar as regras de consulta e da audiência pública final;

V - apresentar os anteprojetos de Lei Complementar e de Lei Ordinária que visem, respectivamente, promover a revisão do Plano Diretor e da norma de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Camaragibe.
§2º São eventos comunitários ou territoriais todos os atos promovidos pelo Poder Executivo municipal que tenham por objetivo a realização de levantamento preliminar, de caráter consultivo, do ponto de vista das comunidades sobre questões relativas às suas respectivas realidades locais e à cidade como um todo.

Seção III
Das Reuniões Comunitárias

Art. 10. Nos termos do art. 40, §4º, I, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, as reuniões comunitárias a serem realizadas durante o processo de revisão do Plano Diretor e da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Camaragibe terão por objetivo informar, colher subsídios e fomentar o debate sobre o tema, devendo, para tanto, também atender aos seguintes requisitos:
I - realização em estrita observância ao presente regimento;
II - convocação por edital e anúncio pela imprensa local;
III - realização em locais e horários acessíveis à maioria da população;
IV - direção pelo Poder Executivo municipal, que garantirá a exposição, pela sua equipe técnica, das questões a serem analisadas e discutidas pelos presentes;
V - garantia da participação de todos os cidadãos, independentemente de comprovação de residência ou qualquer outra condição;
VI - garantia de registro da presença dos participantes, através de lista de presença;
VII - garantia de registro em vídeo e/ou áudio para subsidiar a lavratura da respectiva ata, cujos conteúdos deverão ser apensados aos futuros Projetos de Lei, compondo memorial do processo que fará parte da própria tramitação legislativa.
Parágrafo único. As reuniões comunitárias observarão as regras constantes desta seção e das subseções seguintes.
Subseção I
Dos Locais das Reuniões Comunitárias

Art. 11. As reuniões comunitárias serão abertas a todos que queiram participar, não havendo qualquer tipo de restrição.
Art. 12. Os espaços a serem realizadas as reuniões comunitárias serão definidos pelo Poder Executivo municipal e deverão comportar, no mínimo, 50 (cinquenta) pessoas.
Art. 13. O local deverá fornecer uma boa estrutura física aos participantes e organizadores, sendo equipado com instrumentos de som e imagem, de modo a proporcionar condições adequadas de exposição, participação e gravação, respeitando as normas de acessibilidade universal.
Art. 14. A divulgação da reunião comunitária deverá ocorrer com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias corridos da data prevista para sua realização.
Subseção II
Da Condução das Reuniões Comunitárias

Art. 15. O público presente deverá assinar lista de presença, que ficará disponível durante toda a reunião comunitária em local acessível. O mencionado documento deverá conter:
I - nome legível e endereço;
II - número da inscrição no CPF/MF e da Cédula de Identidade;
III - instituição ou bairro que representa (se for o caso);
IV - telefone e e-mail para contato;
V - assinatura.
Art. 16. A direção dos trabalhos das reuniões comunitárias caberá ao Coordenador Geral da Comissão Especial, podendo este delegar tal função, interinamente, a outro integrante de tal órgão.
Art. 17. São prerrogativas da direção da reunião comunitária:
I - designar um ou mais secretários para assisti-la;
II - realizar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da reunião comunitária;
III - indicar os expositores;
IV - orientar sobre a pertinência das intervenções orais e questões formuladas;
V - dispor, de ofício ou a pedido de algum participante, sobre a interrupção, a suspensão, a prorrogação ou a postergação da reunião comunitária.
Art. 18. São atribuições dos secretários:
I - inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
II - controlar o tempo das intervenções orais;
III - registrar o conteúdo das intervenções;
IV - sistematizar as informações;
V - elaborar a ata da sessão;
VI - zelar pela guarda de toda a documentação produzida, enviando sempre cópia ao Gabinete da Prefeita.
Subseção III
Dos Participantes das Reuniões Comunitárias

Art. 19. Será considerado participante da reunião comunitária qualquer cidadão ou cidadã presente, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com o processo de discussão no âmbito da reunião comunitária.
Art. 20. São direitos dos participantes:
I - manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da reunião comunitária;
II - formular propostas e sugerir alterações sobre o objeto da discussão.
Art. 21. São deveres dos participantes:
I - respeitar os termos deste regimento;
II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
III - tratar com a devida urbanidade os outros participantes da reunião comunitária e os organizadores desta.
Subseção IV
Da Duração e da Ordem das Reuniões Comunitárias

Art. 22. O tempo de duração da reunião comunitária será de 02 (duas) horas, com início às 18h00min e término às 20h00min.
Parágrafo único. Em caso de prorrogação, esta não poderá exceder 60 (sessenta) minutos.
Art. 23. A reunião comunitária terá a seguinte ordem:
I - 18h00min: abertura, com apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da reunião;
II - 18h10min: exposição, por parte do corpo técnico do Poder Executivo municipal, da importância da revisão do Plano Diretor e da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Camaragibe, além das questões a serem consideradas acerca do recorte espacial na respectiva região sob análise e demais materiais pertinentes;
III - 18h40min: leitura e discussão sobre as contribuições e dúvidas escritas;
IV - 19h30min: início das intervenções orais;
V - 20h00min: encerramento.
Art. 24. Na abertura da reunião comunitária a direção da mesa procederá aos devidos esclarecimentos quanto aos objetivos das atividades e as regras gerais que disciplinarão os trabalhos.
Parágrafo único. Após a abertura, a direção da mesa passará a palavra aos expositores.
Art. 25. É condição indispensável para a participação nos debates e manifestação pública o preenchimento prévio da ficha de inscrição, a qual será disponibilizada no ato da assinatura da lista de presença. As fichas serão numeradas no ato da entrega à mesa.
Art. 26. As contribuições ou perguntas escritas serão apresentadas e debatidas antes das intervenções orais.
§1º A entrega das fichas com contribuições ou perguntas escritas aos técnicos responsáveis deverá ser realizada após a explanação referente ao tema da audiência.
§2º As contribuições escritas serão sistematizadas por tema e apresentadas pela mesa em blocos temáticos.
Art. 27. As inscrições para intervenções orais serão aceitas a partir do início da leitura e discussão sobre as contribuições e dúvidas escritas até, no máximo, 30 (trinta) minutos antes do prazo previsto para o encerramento da reunião comunitária.
Parágrafo único. A ordem de inscrição para as intervenções orais determinará a sequência dos debatedores, em blocos de até 03 (três) intervenções.
Art. 28. Os participantes inscritos para intervenção oral disporão de 02 (dois) minutos para sua manifestação.

Art. 29. Os técnicos do Poder Executivo municipal terão até 02 (dois) minutos para responder eventuais perguntas dos participantes, sobre cada intervenção.
Art. 30. O participante terá direito a réplica, com o tempo de 02 (dois) minutos, desde que o questionamento ou observação seja pertinente ao assunto exposto.
Art. 31. Os técnicos do Poder Executivo municipal terão direito a tréplica, com o tempo de 02 (dois) minutos.
Art. 32. Durante a reunião comunitária, os técnicos do Poder Executivo municipal ficarão à disposição dos participantes para auxiliar na formulação dos questionamentos e preenchimento da ficha, caso seja necessário.
Art. 33. Concluída a fase de debates e manifestações públicas, a direção da mesa procederá ao encerramento da reunião comunitária.
Subseção V
Dos Registros das Reuniões Comunitárias
Art. 34. A gravação, lista de presença e fichas de inscrição serão publicados em local específico no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Camaragibe, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
Art. 35. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro por parte dos participantes da reunião comunitária, desde que não atrapalhem o desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 36. A ata lavrada será subscrita pela direção da mesa e pelo secretário responsável, sendo tal documento submetido à análise de membros de Conselhos que estiverem presentes na reunião, os quais, querendo, poderão também subscrevê-lo.
Parágrafo único. A lista de presença e as fichas de inscrição serão anexadas à ata mencionada no caput deste artigo, tornando-se partes integrantes desta.
Art. 37. A Comissão Especial deverá encaminhar para o Gabinete do Prefeito relatório descrevendo todas as demandas surgidas na reunião comunitária, bem como as justificativas técnicas para eventuais encaminhamentos.
Seção IV
Da Consulta Pública
Art. 38. A consulta pública constitui um mecanismo participativo, de caráter consultivo, aberto a qualquer interessado, tendo por objetivo precípuo receber contribuições por escrito da sociedade civil sobre:
I - a versão preliminar dos Projetos de Lei Complementar e de Lei Ordinária que visem, respectivamente, promover a revisão do Plano Diretor e da norma de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Camaragibe;
II - outros aspectos específicos do processo de revisão descrito por este regimento.
§2º A consulta pública deverá observar os seguintes requisitos mínimos:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando seu objeto, regras e o prazo de realização;
II - disponibilização prévia, a qualquer interessado:
a) dos documentos que serão objeto da consulta, em linguagem simples e objetiva;
b) dos estudos e do material técnico utilizado como fundamento para a versão preliminar dos Projetos de Lei Complementar e de Lei Ordinária;
III - sistematização das contribuições recebidas;
IV - publicidade de seus resultados;
V - compromisso de resposta às propostas recebidas.
§2º A consulta pública será regida por regras próprias, as quais deverão ser elaboradas pela Comissão Especial, impondo-se a observância dos requisitos mínimos previstos no parágrafo anterior.
§3º A consulta pública será dividida em 2 (duas) fases:
I - a primeira integra a Etapa 1 do processo de revisão descrito por este regimento, encerrando-se antes da confecção do instrumento técnico (leitura técnica). Nessa ocasião, a população poderá remeter sugestões sobre as modificações a serem efetivadas;
II - a segunda iniciará a partir do momento em que publicadas as minutas dos Projetos de Lei Complementar e Lei Ordinária revisadas, encerrando-se 5 (cinco) dias antes da data marcada para ocorrer a audiência pública final, ou seja, compreende o período entre o final da Etapa 6 e o início da Etapa 7 do processo de revisão descrito por este documento. Nesta fase, portanto, a população poderá analisar os textos publicados e opinar sobre sua configuração final.
Seção V
Da Audiência Pública Final
Art. 39. A audiência pública final de revisão do Plano Diretor e da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Camaragibe, também denominada de conferência final, é o evento que tem como objetivo a aprovação dos Projetos de Lei Complementar e de Lei Ordinária tratados neste regimento.
§1º A audiência pública final será regida por regras próprias, previamente estipuladas em regimento próprio, elaborado pela Comissão Especial.
§2º A conferência final deverá ser una e realizada na zona urbana central do município, de modo a facilitar a participação dos munícipes, atendendo, ainda, aos seguintes requisitos mínimos:
I - o espaço a ser utilizado para a audiência pública final deverá comportar, no mínimo, 50 (cinquenta) pessoas;
II - a divulgação da conferência deverá ocorrer com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias corridos da data prevista para sua realização;
III - a ata, a lista de presença e demais documentos produzidos na audiência pública final deverão ser publicados em espaço próprio no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Camaragibe, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
Art. 40. No caso de serem aprovadas propostas de alteração do texto submetido à audiência pública final (emendas), observar-se-á o disposto no art. 3º, VII, deste regimento.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 41. Hipóteses não contempladas por este regimento serão solucionadas diretamente pelo Chefe do Poder Executivo com o auxílio da Comissão Especial.
Art. 42. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.
Camaragibe, 18 de junho de 2020.

***NADEGI ALVES DE QUEIROZ***
Prefeita

**Publicado por:**
Renata de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**F0572F9E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PROC. Nº 026/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do processo em epígrafe, que tem por objeto a ampliação e reforma da Unidade Mista Nossa Senhora do Bom Parto, tendo sido declaradas **HABILITADAS** as seguintes empresas: **HE CONSTRUTOA E ESTRUTURA LTDA-ME – CNPN 17.440.286/0001-29; RK CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 32.519.360/0001-90; SLF ENGENHARIA EIRELI – CNPJ 21.190.920/0001-76; CONSTRUTORA SANTOS E LIMA – CNPJ 24.854.223/0001-84; M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 20.935.844/0001-31; CONSTRUTORA CELTA S S EIRELI-EPP – CNPJ 08.853.117/0001-20; CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ 29.505.771/0001-12.** A empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP - CNPJ 02.951.249/0001-08** foi declarada **INABILITADA** por ter apresentado Seguro Garantia não condizente com o estabelecido no instrumento convocatório**.** As empresas **CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA-ME, AVML CONSTRUÇÕES DE EDFÍCIOS EIRELI e PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI**, apresentaram falha na apresentação da regularidade fiscal. Considerando que as mesmas comprovaram a condição de microempresa, caso alguma seja declarada vencedora, será concedido o prazo de cinco (5) dias, renovável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme preceitua o art. 43, § 1º da Lei nº 126/2006. A não-regularização da documentação, no prazo previsto

no § 1odo citado artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas noart. 81 da Lei no8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Fica aberto, a partir da presente publicação, o prazo legal para a interposição de recurso administrativo. As razoes que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, situada na Praça São Félix, nº 20 – Centro.

Camocim de São Félix (PE), 19 de junho de 2020.

***SÉRGIO LUIZ VIEIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
**Código Identificador:**C021A5ED

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CARNAIBA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº.012/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020 - DECISÃO - ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - INTERESSADA: AAE – METAL PARTES PRODUTOS E SERVIÇOS – LTDA

**DECISÃO**
**Processo Licitatório n.º.** 012/2020
**Pregão Eletrônico n.º.** 002/2020
**Assunto:** Impugnação ao Edital
**Interessada:** AAE – Metal Partes Produtos e Serviços – LTDA

Trata-se de Impugnação ao Edital do Certame acima referenciado, que tem por objeto a contratação da aquisição de gás de oxigênio medicinal, regulador medicinal, conexão "y" oxigênio com duas saídas e umidificador oxigênio para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. José Dantas Filho do Município de Carnaíba-PE, apresentado pela Empresa AAE – Metal Partes Produtos e Serviços – LTDA.
Sustenta a parte Impugnante a "existência de algumas irregularidades que necessitam obrigatoriamente serem excluídas e/ou alteradas" (sic), sobretudo, no que concerne na exigência de autorização de funcionamento, licença de Vigilância Sanitária, CPRH e Corpo de Bombeiros e ainda a dilação de prazo em 90 dias para possível instalação dos equipamentos em caso de sair vencedora do certame.
É o relato.
Temos que o objeto do Pregão Eletrônico n.º 002/2020 é a aquisição de gás de oxigênio medicinal, regulador medicinal, conexão "y" oxigênio com duas saídas e umidificador oxigênio, conforme disposto no Instrumento Convocatório.
Vale deixar claro que a área responsável pela análise das condições do certame em análise foi a Secretaria Municipal de Saúde, a qual, em momento algum, constatou óbice quanto à contratação de licitante com condição distinta aos demais participantes.
A Contestante atenta-se, essencialmente, para o fato de que, de sua parte, segundo normas da ANVISA, não necessita comprovar sua regularidade técnica/profissional mediante os documentos solicitados pelo Edital do certame, diferentemente dos demais participantes.
Alega a Impugnante que existem ilegalidades no edital do certame no que se refere a exigência de AFE – Autorização de Funcionamento, bem como da Licença de Vigilância Sanitária e Certificado de Boas práticas.
Ocorre que, diferentemente do que levanta a Impugnante, não há que se falar em qualquer inadequação do Edital no que se refere a exigência do AFE, uma vez que, é requisito da legislação das licitações requerer que os participantes do certame comprovem sua regularidade em sentido amplo, senão vejamos o Art. 27 da Lei 8.666/93:

Art.27.Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
I-habilitação jurídica;
II-qualificação técnica;
III-qualificação econômico-financeira;
IV – regularidade fiscal e trabalhista
V – cumprimento do disposto noinciso XXXIII do art. 7ºda Constituição Federal.

É possível dizer, portanto, que o requisito do AFE pode enquadrar-se, inclusive, no que se refere a regularidade fiscal, haja vista que para que uma empresa possa estabelecer-se em determinada localidade a mesma necessita do seu devido Alvará de Funcionamento que envolve entre outras especificidades o conceito de risco da atividade desenvolvida. Assim, não há que se falar em desnecessidade do AFE no edital do certame, por se tratar de documento que comprova, entre outras finalidades, a regularidade fiscal para com os Entes Públicos.
Nesse sentido, é imperioso dizer que, conforme levanta a Impugnante em sua defesa, trazendo que a ANVISA não exige qualquer tipo de licença para que as usinas de gás oxigênio de sua especificidade sejam necessárias para o devido funcionamento, e que por isso este requisito trazido pelo Edital do certame seja retirado do mesmo por estar restringindo sua participação na Licitação em comento não faz o menor sentido e passamos a explicar.
Ao afirmar que o requisito acima identificado exigido no certame deva ser retirado por estar restringindo a participação da Empresa AAE – Metal Partes, que, por sua vez, não necessita da licença de AFE e Vigilância Sanitária para funcionar, seria, de outro modo, retirar da Licitação em comento a segurança que a mesma visa trazer para o serviço que será prestado ao Ente Licitante.
Os requisitos trazidos, em especial AFE e Licença Sanitária, visam, sobretudo, garantir que a Administração Pública irá contratar com empresas que se apresentem em regularidade mais ampla possível, a fim de que não esteja contratando com empresas passíveis, por exemplo, de uma possível interdição.
Ademais, se a Empresa AEE – Metal Partes, por dispensa de exigibilidade da ANVISA, não necessita dos referidos AFE e Licença Sanitária para seu devido funcionamento, o mesmo não se pode falar de outros participantes que necessitam apresentar estes documentos para comprovar sua habilitação, uma vez que tal dispensa pela ANVISA não lhes alcança, e, assim, retirar do certame esta exigência seria abrir mão da segurança jurídica e fiscal para a Administração Pública.
Nesse sentido, cabe tão somente a Impugnante comprovar, no momento devido da Licitação, que tais requisitos exigidos não lhe são aplicáveis, de modo que sua concorrência não está afetada pela apresentação ou não dos mesmos.
A própria Impugnante traz em sua defesa (3ª pág. 7º parágrafo) a afirmação de que:

"Apesar do produto, gases medicinais, ser o objeto de fornecimento de várias empresas diferentes, as formas de fornecimento são diferentes e cada uma delas tem sua legislação específica a obedecer, segundo seu grau de risco".

É exatamente o que estamos a detalhar. Se em uma determinada Licitação variados concorrentes disputam o objeto do certame, há que se requerer, de modo geral, todos os documentos que são necessários para uma futura adjudicação do objeto licitante independentemente das especificidades de um ou outro concorrente, para que não se esteja restringindo a participação de um em detrimento de outro, uma vez que, como dito pela Impugnante, variadas são as empresas que fornecem o produto e variadas são as legislações a elas aplicáveis.
Desta feita, o princípio da Isonomia estampado na Constituição Federal e na Lei 8.666/93 deve ser ampliado a fim de que todos os participantes tenham paridade de condições.
O mesmo entendimento se aplica à Licença de Corpo de Bombeiros no sentido de que, se tal requisito é dispensado a algum dos licitantes por força de lei ou outro regulamento, o mesmo não se pode aplicar aos demais concorrentes, haja vista estarmos tratando de pluralidade de participantes que, por ventura, necessitem também por força de lei de tais documentos para seu devido funcionamento.
Não exigir a apresentação destes documentos seria abrir uma grande brecha para futuras ilegalidades que venham a surgir, de tal modo que não é demais requerer em nome da coletividade a comprovação ampla de regularidade, restando, como dito alhures, àqueles que não se

enquadram nos ditames do requisito tão somente comprovar de maneira cabal sua dispensa do mesmo.
Nada obstante, continua a Impugnante sua peça contestatória levantado o fato de o procedimento licitatório ter feito a predileção por oxigênio em cilindros e não a produção no próprio local.
Vale dizer que não há qualquer previsão legal que impeça o Ente Público de escolher o método como prefere deter o objeto do certame (oxigênio), o que é vedado ao Poder Público é apontar marcas ou dimensões dos equipamentos a serem contratados, fato que não foi contemplado no edital do certame em análise.
Neste interim, vale observar o que dispõem o art. 7º, §5º da Lei 8.666/93:

Art. 7º §5º- É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviçossem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas,salvo nos casos em que for tecnicamente justificável,ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

Veja-se que a Administração em momento algum delimitou marcas ou dimensões de qualquer que seja a forma, tendo somente especificado qual o objeto do contrato (cilindros de oxigênio).
Vale ainda ressaltar que a Administração Pública não está adstrita a contratar qualquer tipo de objeto que não seja aquele que melhor satisfaz sua necessidade, como é o caso dos cilindros de oxigênio que já são utilizados pelo Hospital José Dantas Filho.
A Impugnante almeja neste ponto, restringir a disputa dos demais participantes da licitação, visto que a sua forma de produzir oxigênio é mais rara de se encontrar no mercado do que as demais. Isso não quer dizer, no entanto, que as outras formas de fornecer oxigênio não sejam tão eficientes quanto aquela, valendo lembrar que não se trata somente de se conhecer da eficiência no momento de fornecer o produto final, o objeto da licitação deve ser eficiente como um todo, desde o valor, passando pelo tempo de produção do objeto até o produto final da licitação.
Ainda remonta a necessidade de se colocar no edital a exigência de Registro no CREA do instalador do serviço, o que nos parece desnecessário sendo este um requisito mínimo exigido pela Lei 8.666/93 que deve ser observado pelos concorrentes, uma vez que se trata de algo elementar para aqueles que desejam participar do certame.
Com efeito, em linhas finais, a Impugnante requer que o prazo para a instalação/entrega dos objetos seja de 90 dias.
Vislumbra-se demasiadamente incoerente e inoportuna a colocação da impugnante, visto que estamos tratando de objetos essenciais de um Hospital que está tratando de doentes com COVID-19. É certo que em meio a uma Pandemia de dimensões jamais vistas pela humanidade e em uma luta contra o tempo na necessidade de salvar vidas, o tempo exigido pela parte impugnante se mostra desumano pela necessidade que se deseja. Onde está a mesma eficiência tratada pela Impugnante em linhas atrás? De fato, o princípio da eficiência é mais amplo do que se imagina, não se tratando como dito antes, de mera entrega de um produto que se mostre somente em um aspecto eficiente, mas que deva em todas as perspectivas se mostrar eficiente, eficaz e efetivo ao momento que se requer.
Ante ao que exposto foi, CONHEÇO a admissibilidade e tempestividade da Impugnação apresentada pela Licitante AAE – Metal Partes Produtos e Serviços – LTDA, para, no mérito, julgar **IMPROCEDENTE** a impugnação apresentada, conservando inalterado o Edital.

Autue-se. Publique-se.

Carnaíba (PE), em 18 de junho de 2020.

***AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA FILHO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Gabriela Oliveira da Silva
**Código Identificador:**85B2D55A

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020**

**PROCESSO Nº 011/2020**
**DISPENSA Nº 003/2020**
**CONTRATO Nº 037/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAIBA PE E A EMPRESA MULT DIAGNOSTICA LTDA.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2020, o **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, **inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.431.858/0001-27**, com sede à Rua Presidente Kennedy n.º 283, Centro - CEP nº 56.820-000 – Carnaíba - PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária a Srª. Selma de Fátima Bezerra Marques, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE - CEP: 56.800-000, portadora do CPF nº 166.611.174-00 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1255193 SSP-PE, e do outro lado, a empresa **MULT DIAGNOSTICA LTDA** inscrito no CNPJ **02.771.724/0001-64** estabelecida na Rua Padre Capistrano, nº 138, Campo Grande, CEP Nº 52.031-100, Recife - PE, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Marcilio João da Costa Sales**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 399.514.994-49**, portador da cédula de identidade nº 1.817.908 SSP-PE, firmam o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

O objetivo deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira (Valor) do Contrato Original, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do contrato original, ora aditado corresponde a redução do valor que passará a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, o determinado item com o seguinte valor reajustado.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | VALOR DO KIT NO CONTRATO FIRMADO DIA 19/05/2020 | VALOR DO KIT APÓS A REDUÇÃO 16/06/2020 |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti-COVID-19, presente em amostras humanas de sangue total, soro ou plasma, com resultados em até 15 minutos. Esse teste apresenta dois dispositivos teste para detecção de IgG e IgM separadamente e pode ser aplicado como auxiliar no diagnóstico e triagem precoce da infecção pelo COVID-19 em pacientes com sintomas clínicos da doença.<br>* 20 testes/kit | KIT | R$ 3.200,00 | R$ 2.520,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO**

A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se COM FUNDAMENTO NO INCISO IV DO ART. 24, DA LEI Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2020, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE,** providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,** consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES**
Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE), 16 de junho de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba
***SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES***
Contratante

Mult Diagnostica LTDA
***MARCILIO JOÃO DA COSTA SALES***
Contratada

**Testemunhas:**

1º Nome:_____
CPF.:_____

2º Nome:_____
CPF.:_____

**Publicado por:**
Gabriela Oliveira da Silva
**Código Identificador:**1A5E17BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**PORTARIA Nº 135 / 2020**

**PORTARIA Nº 135 / 2020**

Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na Modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba – PE.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e nos termos do art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 684/2006, e no art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no § 1º, do artigo 2º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - **DESIGNAR** para atuar como Pregoeira na área de Licitações na Modalidade de Pregão Eletrônico, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba, Estado de Pernambuco, a servidora a seguir qualificada:

Claudineide Marcelino da Silva;
Matrícula nº 60097060;
CPF nº 071.286.614-09;
RG nº 3.448.707-SSP-PB
Endereço: Rua José Barbosa da Silva – Centro– Afogados da Ingazeira – PE;
E-mail: claudiatga@hotmail.com
Telefone: 87-99639-5182

**Art. 2º** - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio:

Maria Pereira Lopes;
Matrícula nº 93.1508-8
CPF nº 718.005.904-82
RG nº 3.793.146 – SDS-PE;
Endereço: Rua do Clube, s/n – Centro – CEP 56.820-000 – Carnaíba – PE;
E-mail: mariapereira@hotmail.com
Telefone: 87-99811-3872

Arigean Cristina Siqueira Silva
Matrícula: 93.374-95
COF: 833.241.784-87
RG: 4.465.984-SSP-PE
Endereço: Rua Professora Maria Avanir 84 – CEP 56.820-000 – Carnaíba - PE
E-mail: arigeancristina@hotmail.com
Telefone: 87-99912-1836

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se asa disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2019.

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabriela Oliveira da Silva
**Código Identificador:**1CE178B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**AVISO DE EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 108/2018**

**EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 108/2018** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2018 – TOMADA DE PREÇOS** Nº **005/2018** Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**, **CNPJ nº 27.014.788/0001-41** inscrito no **CNPJ Nº 27.014.788/0001-41.** O valor do contrato original ora aditado corresponde a **R$ 26.058,42 (vinte e seis mil, cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).**

Carnaíba (PE) 15 de junho de 2020.

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabriela Oliveira da Silva
**Código Identificador:**9779473B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2020**

EXTRATO DE CONTRATO **N° 072/2020** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2020 – DISPENSA Nº 001/2020.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DOS SISTEMAS INTEGRADO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, E-SIC-SISTEMA ELETRÔNICO DE SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, OUVIDORIA, CONTRACHEQUE ONLINE, PORTAL DE SERVIÇOS (CARTA DE SERVIÇOS) E PÁGINA DO COVID-19; PLATAFORMA DE HOSPEDAGEM EM CLOUD COM ESCALONAMENTO AUTOMÁTICO DE ALTA PERFORMACE COM TECNOLOGIA EM NUVEM, INCLUINDO BACKUP DIÁRIO, SEGURANÇA, CRIPTOGRAFIA E GERENCIAMENTO DE BANCO E SUPORTE TÉCNICO.** Contratado: **TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA** / CNPJ/MF sob o nº **03.527.052/0001-09**. Valor total de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**. Data de assinatura do contrato: **16/06/2020**. Vigência do contrato: **31 de dezembro de 2020**.

Carnaíba - PE, 16 de junho de 2020.

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabriela Oliveira da Silva
**Código Identificador:**7668102C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2020**

EXTRATO DE CONTRATO **N° 073/2020** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020.** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO DE MATO EM VÁRIAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **EDIVALDO PEREIRA DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 027.865.904-77**. Valor total de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**. Data de assinatura do contrato: **17/06/2020**. Vigência do contrato: **02 (dois) meses**.

Carnaíba - PE, 17 de junho de 2020.

***JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabriela Oliveira da Silva
**Código Identificador:**D8502272

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**JULGAMENTO DE RECURSO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**
Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A PAVIMENTAÇÕES DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**.
Recorrente: **MATOS E RIBEIRO LTDA** de **CNPJ Nº 32.548.947/0001-28** com sede na Rua Antônio Fontino Souza, 200, Pindoba, Custódia – PE.
Data de apresentação de recurso: **19/06/2020**
Preliminarmente, observou-se que tal recurso foi realizado nos termos da lei, com a tempestividade, razão pela qual foi conhecido e admitido por esta Comissão de Pregão, passamos para a análise do mérito**.** Em relação a impugnação feita pela recorrente **MATOS E RIBEIRO LTDA de CNPJ Nº 32.548.947/0001-28** contra sua **DESCLASSIFICAÇÃO** alega a recorrente: **Alegação (1)** *"(...) devido a Pandemia que assola o nosso país, O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) anunciou medidas de combate à transmissão do novo coronavírus. E entre as ações, de acordo com o Ato nº 1027/2020, publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 17 de Março de 2020, que suas atividades presencias estariam suspensas até o dia 31 de março, que vem se prolongando até as datas atuais. Como foi solicitado via sistema eletrônico, no site Licitacões-e, uma declaração da nossa empresa, para se ter uma aceitação da Falência vencida, e crendo que quando tudo se volte ao normal, a comissão iria solicitar uma nova, até pra comprovar que a empresa está regular e cumpra as exigências de regularidade fiscal, fomos tentar, alguma declaração da própria Comarca, sabendo-se que a mesma não estaria tendo atendimento. Mas para comprovar os fatos acontecidos, fomos pessoalmente a comarca de Custódia".* A título de esclarecimento, é importante destacar que a abertura de diligências têm por propósito, esclarecimento de dúvidas, obtenção de informações complementares e **saneamento de falhas**. No tocante ao propósito de saneamento de falhas, para se avaliar a plausibilidade de adoção de diligência é preciso identificar a natureza do erro ou da omissão, se **"formal", "material" ou "substancial".** No caso concreto entendemos que a licitante/recorrente na apresentação do exigido em edital cometeu o **erro substancial,** que se refere à natureza do negócio, ao objeto principal da declaração ou a alguma das qualidades a ele essenciais, deixando de apresentar documentação de habilitação no prazo previsto no edital conforme item **9.6.1.** "*Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, com validade de* ***ate 90 (noventa) dias*** *em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações".* A **falha substancial** prejudica o conteúdo essencial do documento, inviabilizando seu adequado entendimento. Sendo assim, uma vez que se trata de vício insanável, posto que relacionado à substância do documento, a eventual correção acarretaria na substituição de informações essenciais ou, ainda, na inclusão **posterior** de documento que não se refira a mera complementação ou esclarecimento. Com tudo exposto e ainda respeitando o ***item*** **9.8.10** *"Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital".* Estando esta comissão ciente do efeito trazido pela pandemia, e conforme expõe claramente o item **9.8.13** "*Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor."* Conforme registro nos autos a empresa não anexou no sistema o documento hábil que comprovasse a impossibilidade da emissão de certidão com data válida. Razão pela qual foi solicitado via sistema documento complementar, porém foi apresentado uma nova certidão, caracterizando inclusão de documentos. Ainda sobre esta alegação a recorrente expõe imagens de comunicado do Fórum local, em que a mesma explicitamente informa aos possíveis usuários que as atividades presenciais estariam suspensas até a data de 31/03/2020, informando números e e-mail para contato. Entendo esta comissão que a licitante poderia durante o período de acolhimento de proposta e habilitação do certame, ter solicitado ao fórum local, via e-mail, a declaração solicitada no item 9.6.1 do edital. **Alegação (2)** *"(...) O caput do Artigo 42, ambos da lei Complementar 123/2006, diz que: Art. 42. – Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (Grifo nosso). Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (redação da pela Lei Complementar 155/2016*)". Sobre esta alegação a recorrente equivocadamente faz divergências entre documento de regularidade fiscal elencados no art.27, IV da lei 8.666/93 e documentos de comprovação de qualificação econômico financeiro elencados no art. 31, II da lei 8.666/93. Sendo o documento referido no item **9.6.1**. do edital **documento de comprovação de qualificação econômico financeiro.** Não podendo a recorrente se beneficiar, neste caso, de tal benefício. Concluindo então que, não existe nenhuma irregularidade na atuação da Comissão de Pregão que cumpriu fielmente aos mandamentos do edital do certame, especialmente aos especificados no item ***9 – DA HABILITAÇÃO*** e fez acostar ao processo todos documentos nele exigidos para a fase de habilitação e não se absteve, em nenhum momento, da disponibilização imediata de quaisquer documentos suplementares á satisfação dessa comissão para esclarecer ou completar a instrução do processo.
É notório, que a recorrente na elaboração da peça recursal apresenta vícios caracterizados pela desatenção aos autos do processo, conforme citações: ***"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020".*** Sendo que a licitação em análise não se refere a registro de preços. ***"(...)*** **Pregão Presencial em epígrafe (...)",** Conforme consta nos autos, o certame é processado através da modalidade Pregão Eletrônico. ***"(...) A Recorrente acreditoa na boa-fé e lealdade da CPL- da PREFEITURA DE CARNAÍBA-PE (...)".*** O Processo Licitatório mencionado é julgado pela comissão de pregão eletrônico e não pela CPL.
Por tudo exposto, recebemos os recursos por tempestivo e no mérito **NEGAR-LHE**, mantendo a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **MATOS E RIBEIRO LTDA de CNPJ Nº 32.548.947/0001-28** com sede na Rua Antônio Fontino Souza, 200, Pindoba, Custódia – PE.

Carnaíba, 19 de JUNHO de 2020

***MARIA PEREIRA LOPES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Gabriela Oliveira da Silva
**Código Identificador:**4FA6D39B

---

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CEDRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cedro/PE, Antônio Inocêncio Leite, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e conforme o que consta do Processo Licitatório nº 014/2020, Carta Convite 02/2020 e tendo em vista ainda os Pareceres Técnico e o Jurídico favoráveis, HOMOLOGAR o Resultado do Processo Licitatório n° 014/2020, na modalidade Carta Convite 02/2020, do tipo Execução Indireta, por Menor Preço Global, cujo o objeto é: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS PARA DESOBSTRUÇÃO DAS MESMAS, NA ZONA RURAL DO MUNCÍPIO CEDRO-PE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO ANEXO I-DESTE EDITAL ", de acordo com o Projeto Básico, constante no processo e: ADJUDICAR o objeto licitado em favor da Empresa OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.526.759/0001-70 pelo valor global de R$: 71.832,00(setenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais), por se tratar da proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal. Notifique-se a licitante vencedora para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no instrumento convocatório. Paço da Prefeitura Municipal de Cedro/PE.

Cedro/PE, 19 de junho de 2020.

***ANTÔNIO INOCÊNCIO LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jorge dos Santos Menezes
**Código Identificador:**3B874377

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE CONTINUAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE comunica aos interessados que no dia **25 de junho de 2020,** quinta-feira, às 09:00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Sete de Setembro, N° 68, Centro, Cedro/PE, realizará à SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS referente ao Processo Licitatório 14/2020, na Modalidade Carta Convite 03/2020 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO DE APOIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VIRGÍNIA TAVARES NO SÍTIO REIS, ZONA RURAL DE CEDRO PERNAMBUCO, CONFORME SOLICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO ANEXO I DESTE EDITAL. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3889-1156 e E-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br.

Cedro/PE, 22 de junho 2020.

***RAIMUNDO LEONILSON BATISTA***
Presidente Da CPL
Portaria Nº 111/2020

**Publicado por:**
Jorge dos Santos Menezes
**Código Identificador:**3E57ABF5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE CONTINUAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE comunica aos interessados que no dia **26 de junho de 2020,** sexta-feira, às 09:00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Sete de Setembro, N° 68, Centro, Cedro/PE, realizará à SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS referente ao Processo Licitatório 17/2020, na Modalidade Carta Convite 04/2020 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES E 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO E SOLICITAÇÃO. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3889-1156 e E-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br.

Cedro/PE, 22 de junho 2020.

***RAIMUNDO LEONILSON BATISTA***
Presidente da CPL
Portaria Nº 111/2020

**Publicado por:**
Jorge dos Santos Menezes
**Código Identificador:**B2AF4609

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

### GABINETE DO PREFEITO
### ERRATA - PORTARIA N° 039/2020 - GP

**ERRATA**
**PORTARIA N° 039/2020 - GP**
Na Matéria Publicada no dia 03/06/2020 no Diário Oficial da AMUPE, na Edição N° 2595, Código Identificador E57F5742.
ONDE LER-SE: Art. 1º - Alterar a Comissão Permanente de Licitação que passa a ser composta pelos seguintes servidores: MAYARA DANIELLE LEITE DA SILVA BEZERRA (Presidente), DIEGO ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA (Secretário), LUCAS CARNEIRO DE LIMA e JOSÉ LUIZ FORTUNATO DA SILVA (Membro).
LEIA-SE: Art. 1º - Alterar a Comissão Permanente de Licitação que passa a ser composta pelos seguintes servidores: MAYARA DANIELLE LEITE DA SILVA BEZERRA (Presidente), PAULO CESAR CAVALCANTE BELTRÃO (Membro) e LUCAS CARNEIRO DE LIMA (Membro).

Chã de Alegria, 29 de Maio de 2020.

***TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
**Código Identificador:**39370620

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CONDADO

### PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do contrato de nº 012/2020 originado da Dispensa Emergencial nº 008/2020. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de tendas, para satisfação das necessidades ligadas a este período de pandemia do COVID-19 (coronavírus), e visando o atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição. PESSOA JURÍDICA: BRUNO PFLUGER BORGES & CIA LTDA - ME CNPJ: N.º 10.961.416/0001-20 END: Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 164 – 1º Andar – Centro – Goiana/PE. CONTRATO Nº 012/2020 VALOR: R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais).

Condado, 09 de junho de 2020.

*MARIA JOSEVANE ABREU DE ALMEIDA SILVA*
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Erika Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**1F5E18C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do contrato de nº 013/2020 originado da Dispensa Emergencial nº 009/2020. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição equipamentos de proteção individual (EPI's) para os profissionais de saúde envolvidos no combate à pandemia do COVID-19 (coronavírus), e visando o atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição. PESSOA JURÍDICA: DROGRAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP CNPJ: N.º 31.368.706/0001-34 END: Rua Presidente Kennedy, S/N – DP 07 – Heliópolis – Garanhuns/PE. CONTRATO Nº 013/2020 VALOR: R$ 70.010,00 (setenta mil e dez reais)

Condado, 10 de junho de 2020.

*MARIA JOSEVANE ABREU DE ALMEIDA SILVA*
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Erika Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**F0E56DF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do contrato de nº 014/2020 originado da Dispensa Emergencial nº 010/2020. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de macacão tyvek (epi's), para satisfação das necessidades ligadas a este período de pandemia do COVID-19 (coronavírus), e visando o atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição. PESSOA JURÍDICA: DR MED LTDA - EPP CNPJ: N.º 07.783.026/0001-00 END: Rua Amaro Bezerra, 410 – Derby – Recife/PE. CONTRATO Nº 014/2020 VALOR: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

Condado, 10 de junho de 2020.

*MARIA JOSEVANE ABREU DE ALMEIDA SILVA*
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Erika Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**E104239F

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do contrato de nº 015/2020 originado da Dispensa Emergencial nº 011/2020. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição aventais descartáveis frontal manga longa (epi's) para os profissionais de saúde envolvidos no combate à pandemia do COVID-19 (coronavírus), e visando o atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição. PESSOA JURÍDICA: DR MED LTDA - EPP CNPJ: N.º 07.783.026/0001-00 END: Rua Amaro Bezerra, 410 – Derby – Recife/PE. CONTRATO Nº 015/2020 VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Condado, 10 de junho de 2020.

*MARIA JOSEVANE ABREU DE ALMEIDA SILVA*
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Erika Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**BD5E5E52

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do contrato de nº 016/2020 originado da Dispensa Emergencial nº 012/2020. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição mascaras descartáveis cirúrgicas e mascaras N95 (EPI's) para os profissionais de saúde envolvidos no combate à pandemia do COVID-19 (coronavírus), e visando o atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição. PESSOA JURÍDICA: DROGRAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP CNPJ: N.º 31.368.706/0001-34 END: Rua Presidente Kennedy, S/N – DP 07 – Heliópolis – Garanhuns/PE. CONTRATO Nº 016/2020 VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil)

Condado, 10 de junho de 2020.

*MARIA JOSEVANE ABREU DE ALMEIDA SILVA*
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Erika Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**79FBBE4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO DECRETO Nº 034/2020**

**O Município do Condado, no Estado de Pernambuco,** representado pelo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Decreto nº 034/2020, de 18 de Junho de 2020**, que dispõe sobre **"Luto Oficial"** no Município do Condado, por três dias, contados desta, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **Honorato Cabral de Souza Campos**, ex-prefeito deste Município. Este Decreto, em sua versão integral, será disponibilizada no site: www.condado.pe.gov.br para que todos os interessados tomem conhecimento.

**Condado/PE, 18 de Junho de 2020.**

*ANTONIO CASSIANO DA SILVA*
Prefeito.

**Publicado por:**
Erika Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**65A8C575

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CORTÊS

**CÂMARA DE VEREADORES DE CORTÊS**
**ATO DE RETIFICAÇÃO**

Na publicação de EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019 - realizada no http:/www.diariomunicipal.com.br/amupe/, página 13, em: 01.07.2019, edição 2361, Cod. Identificador: E769B935.**Onde se ler:**Vigência: 02/04/2019 a 01/04/2020.**Leia-se:**Vigência: 03/04/2019 a 01/04/2020.

Cortês, 19 de junho de 2020.

***JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO***
Presidente da Câmara.

**Publicado por:**
Everton Bezerra Quintino
**Código Identificador:**537DA11B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CUPIRA

### GABINETE DO PREFEITO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - CONCURSO PÚBLICO 01/2017

**EDITAL Nº 05/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL CUPIRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado do Concurso Público, objeto do **Edital 01/2017 TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS** conforme descritivo abaixo relacionado, com vistas a comparecer à sede da Secretaria de Administração, situada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, Centro, Cupira, estado de Pernambuco, CEP: 55460-000, no horário de 8:00h às 13:00h, **munido de documentos previstos na norma editalícia no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta convocação.**

**Cupira-PE, Gabinete do Prefeito**, em 19 de junho de 2020.

***JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO***
CPF: 024.235.964-72
Prefeito

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2017**

**MOTORISTA**

| CLAS | CONVOCADO | INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 14º | DARLAN ALVES BEZERRA | 175831 |

**DIGITADOR**

| CLAS | CONVOCADO | INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 04º | JOSÉ LEANDRO DA SILVA | 164904 |

**GUARDA MUNICIPAL**

| CLAS | CONVOCADO | INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 13º | DAIVYSON AURÉLIO DA SILVA | 186932 |
| 14º | GUILHERME LUÍS CARNEIRO RIBEIRO | 203691 |
| 15º | CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO NETO | 156069 |
| 16º | EDUARDO JOSÉ DA SILVA | 193630 |
| 17º | JOÃO FLORENTINO DOS SANTOS JUNIOR | 195281 |
| 25º | IDAIANE SOARES LEITÃO *** | 197469 |

*****Em observância ao artigo 6º, inciso I, da lei Municipal 105/2017.**

**Cupira-PE, Gabinete do Prefeito**, em 19 de junho de 2020.

***JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO***
CPF: 024.235.964-72
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jonatha da Silva Ferreira
**Código Identificador:**2792EB73

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ESCADA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N º 043/2020

EMENTA: Determina o restabelecimento do expediente físico nos órgãos da Prefeitura Municipal de Escada.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESCADA**, Estado de Pernambuco, **LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA** no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 67, IX da Lei Orgânica.

**CONSIDERANDO** a diminuição do número de novos casos diagnosticados e óbitos causados pelo novo coronavírus no Município de Escada;

**CONSIDERANDO** o princípio da continuidade dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da manutenção de medidas de prevenção ao coronavírus;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica restabelecido o expediente físico e o atendimento presencial nos órgãos do Poder Executivo Municipal a partir de 22 de junho de 2020.

Art. 2º. É obrigatório a utilização de máscara, mesmo que artesanal, nas dependências dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. A Chefia de cada Setor dos órgãos do Poder Executivo Municipal deverá organizar as estações de trabalho de modo a manter distância mínima de 2 metros entre os servidores, ressalvada a absoluta impossibilidade sem prejuízo ao serviço público.

Art. 4º. O atendimento à população deve ser organizada de forma a evitar aglomerações, observando:

I – Manutenção de ambientes abertos e ventilados;

II – Manutenção de distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre os cidadãos atendidos ou que aguardam por atendimento;

III – disponibilização de embalagem contendo álcool gel em concentração de 70 º INPM para servidores e cidadãos;

IV – disponibilização de equipamentos de proteção individual aos servidores, atendendo a orientação da Secretaria de Saúde e;

V – realização de higienização diária dos locais de atendimento e de trabalho, observando orientações da Secretaria de Saúde.

Parágrafo único: outras medidas eventualmente sugeridas pela Secretaria de Saúde poderão ser implantadas de forma a garantir a segurança sanitária dos servidores e cidadãos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Escada, 19 de junho de 2020.

***LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
**Código Identificador:**C01D8E2B

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº0510/2020

O Prefeito do Município da Escada, o uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Municipal, a Lei N° 2418/2014 e a Lei N° 2454/2015, resolve:

**Art. 1º**DESIGNAR para o biênio 2020/2022 os novos Membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC:

**REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO:**

**Secretaria da Educação, da Cultura e dos Esportes**
Titular: Edmundo Fernandes Cavalcante da Silva
RG: 2.258-475 - SSP/PE
CPF: 478.173.724-20
E-mail: edmundopt1@gmail.com
Endereço: Rua Augusto Cavalcante, 268, Jaguaribe, Escada-PE

Suplente: Manassés José do Nascimento
RG: 6.996-722 - SDS/PE
CPF: 056.786.214-32
E-mail: mannahrodrigues@gmail.com
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 223 D, Pracinha, Escada-PE

**Órgão Gestor da Política Municipal de Cultura**
Titular: Teresinha de Jesus O. G. de Melo
RG: 1.675.855 - SSP/PE
CPF: 198.137.594-53
E-mail: teresinhajesusmelo@gmail.com
Endereço: Rua do Cajá, nº 45, Lot Bosque do Ipojuca, Atalaia, Escada-PE

Suplente: Cícera Maria de Araújo Izídio
RG: 5.502-221 - SDS/PE
CPF: 027.531.124-44
E-mail: cmaraujo2010@gmail.com
Endereço: Rua da Mangueira, s/n, Mangueira, Escada-PE

**Secretaria do Desenvolvimento Econômico**
Titular: Amaro Diogo de Souza Neto
RG: 5.430.695 - SDS-PE
CPF: 029.408.704-46
E-mail: diogodesouzaneto@gmail.com
Endereço: Rua 24 de Maio, nº 53, Santo Antônio, Escada-PE

Suplente: Rafaela Maria da Rocha Santos
RG: 8.291-272 - SDS-PE
CPF: 080.104.874-57
E-mail: rafarmrs@hotmail.com
Endereço: Rua Parque Aquilino Porto, nº 41, Centro, Escada-PE

**Diretoria de Turismo e Lazer**

Titular: Luís Ribeiro da Costa
RG: 3.621-020 - SDS-PE
CPF: 689.594. 274-20
E-mail: luisrcostaribeiro@gmail.com
Endereço: Rua José Braz Moscow, nº 5036 Apto. 301, Jaboatão dos Guararapes-PE

Suplente: Leandra Amara dos Santos Lima
RG: 7.100-640 - SDS-PE
CPF: 067.311.764-27
E-mail: leandrapedagoga24@hotmail.com
Endereço: Rua Manoel Sabino, nº 57, Alto do Sacrifício, Escada-PE

**Secretaria do Desenvolvimento Social**
Titular: Sílvia Walkiria Alves Lins Ferreira
RG: 4.864 894 - SDS-PE
CPF: 024.989.844-61
E-mail: silviawalkiria@yahoo.com.br
Endereço: Rua Pereira da Costa nº 163, Maracujá, Escada-PE

Suplente: Elaine Diana sena da Silva
RG: 8.980.196 - SDS-PE
CPF:088.807.134-50
E-mail: elaine_diana@hotmail.com
Endereço: Rua José Ribeiro de Andrade, nº 61, Riacho do Navio, Escada-PE

**Câmara Municipal de Vereadores**
Titular: Antônio Rufino da Costa Rodrigues
RG: 6.678-129, SDS-PE
CPF: 066.837.964-24
E-mail: antoniorufinofilho@gmail.com / antoniorufinofilho@hotmail.com
Endereço: Rua Monsenhor Pedrosa, nº 70, Riacho do Navio, Escada-PE

Suplente: Arlindo Pereira Oliveira Filho
RG: 4.241-930, SSP-PE
CPF: 764.290.244-15
E-mail: pereira@camaradaescada.pe.gov.br
Endereço: Rua José Francisco S. Cabral, nº 264, Nova Escada, Escada-PE

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**
**Setorial de Artes Visuais**
Titular: Valdeci Leocádio de Siqueira Filho
RG: 1.617-931, SSD-PE
CPF: 170.377.514-72
E-mail: dedoleocadio@gmail
Endereço: Rua Adelaide Francisca da Conceição, nº 24, São Francisco, Escada-PE

Suplente: Edvaldo José Levino
RG: 1.634.821, SSP-PE
CPF: 135.398.094-49
E-mail: edylevinodudoce@hotmail.com
Endereço: Rua Prof. Rinaldo Barreto, nº 30, Cidade Centro, Escada-PE

**Setorial de Artesanato**
Titular: Joseildo Ivanildo da Silva
RG: 4.292-563, SSP-PE
CPF: 036.072.624-03
E-mail: jopercussivo@hotmail.com
Endereço: Rua Zumira Ribeiro, nº 81, Cidade Centro, Escada-PE

Suplente: Luana Silva da Rocha
RG: 6.455-599, SDS-PE
CPF: 048.410.534-50
E-mail: lua23.rocha@hogmail.com
Endereço: Rua Sergipe n° 42 Casa A, Riacho do Navio, Escada-PE

**Setorial de Música**
Titular: Dimison Cesar Vieira Gomes
RG:6.989-173, SDS-PE
CPF: 072.496.034-18
E-mail: dimison_cesar@hotmail.com
Endereço: Rua da Paz, nº 370, Jaguaribe, Escada-PE

Suplente: Weydson Santos da Silva
RG: 7.610-017, SDS-PE
CPF: 068.351.844-50
E-mail: weydson.santos@yahoo.com.br
Endereço: Rua Henrique Chaves, nº 47, Jaguaribe, Escada-PE

**Setorial de Teatro e Dança**
Titular: Izabel Cristina Meira Cavalcanti
RG:1.087-663, SSP-PE
CPF: 232.693.404-00
E-mail: meiraizabel@gmai.com
Endereço: Av. Pirapama nº 36, Vila Operária, Escada-PE

Suplente: Jocemar José dos Santos
RG: 3.069-884, SDS-PE
CPF: 475.917.814-72
E-mail: jocie_marr@hotmail.com

Endereço: Rua Nova, nº 299, Frexeiras, Escada-PE

**Setorial de Cultura Afro-brasileira**
Titular: Ricardo Washington Pinto de Paiva
RG: 4.051-785, SSP-PE
CPF: 030.391.334-70
E-mail: rpcapoeira@hotmail.com
Endereço: Rua José Francisco Sales Cabral, nº 162, Mangueira, Escada-PE

Suplente: Adriano André Francisco
RG: 7.710-744, SDS-PE
CPF: 071.734.754-06
E-mail: adrianoandreaaf@hotmail.com
Endereço: Avenida Zenóbio Lins, nº 1391, Riacho do Navio, Escada-PE

**Setorial de Livro, Leitura e Literatura**
Titular: Tarcísio Augusto Alves da Silva
RG: 3.535-780, SDS/PE
CPF: 620.341.894-34
E-mail: deescada@yahoo.com.br
Endereço: Rua Dr. Augusto Cavalcante, 171, Jaguaribe, Escada-PE

Suplente: Marcelo Ricardo Moreira
RG: 7.214.696, SDS/PE
CPF: 074.236.984-66
E-mail: celloricmoreira@gmail.com
Endereço: Rua Orador José Amaro Barbosa, nº 105 Apto. 101, Bela Vista, Escada-PE

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Escada, 19 de junho de 2020.

***LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
**Código Identificador:**BC8684FC

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE EXU

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DO SETOR DE PESSOAL Nº 225, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: CONCEDER AO SERVIDOR (A) LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Exu-PE, Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido do Servidor abaixo qualificado, **RESOLVE**:

**Artigo 1º** Conceder ao servidor (a) Sr. **COSME TORRES DE ARAÚJO,** brasileiro, casado, professor**,** Portador da Cédula de Identidade nº 4661358 e inscrito no CPF/MF nº 892.136.884-15, matrícula nº 28291, Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições do dia 04 de Outubro de 2020, de acordo com a Lei Complementar nº 64/90, de 18 de Maio de 1990.

**Parágrafo único:** Caso o servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao do dia 04 de Junho de 2020.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente às Portarias do Setor de Pessoal nº 223 e 223A, do dia 18 de junho de 2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 19 de Junho de 2020.

***RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
**Código Identificador:**F9ACBAA9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### 1° ADITIVO AO CONTRATO

**1° ADITIVO AO CONTRATO**
PROCESSO Nº 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA COLETA E ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, AMBULATORIAIS E PARA OS PACIENTES INTERNOS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** CONTRATADO: **CONTRATO N° 327/2019 - CENTRO DE DIAGNOSTICOS CLINILAB – ME**, cadastrada no CNPJ sob o nº 27.146.934/0001-92, com sede na Avenida Edmundo Dantas, nº 364, Bairro Centro, Exu-PE. Prorroga-se o prazo por 90 (noventa) dias, a contar da data 18/07/2020 e aditiva o valor de **R$ 20.316,12 (Vinte mil, trezentos e dezesseis reais e doze centavos),** corresponde a aproximadamente **24% (vinte e quatro por cento)** dentro do limite legal de 25% previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. .

Exu-PE, 19 de Junho de 2020.

***LUCIANA MARIA ULISSES SARAIVA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu

**Publicado por:**
Aurilia Tayanne Sergio Alencar
**Código Identificador:**C1411169

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº: 00001/2020. CPL. CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO-** Processo Nº: 00001/2020. CPL. Chamada Pública Nº 00001/2020

Processo Nº: 00001/2020. CPL. Chamada Pública Nº 00001/2020. Serviço. CREDENCIAMENTO DE TRANSPORTADOR AUTÔNOMO (PESSOA FÍSICA) E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA-PE. Valor: R$905.936,64.Data e Local da Sessão de Abertura: 23/07/2020 às 09:00h. Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE. .

Feira Nova, 19/03/2020.

***EDILSON SEVERINO DA SILVA.***
Presidente da CPL.(*)(**)

**Publicado por:**
Edilson Severino da Silva
**Código Identificador:**5EAEDEB4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FERREIROS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 31, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Dá continuidade as novas regras relativas às medidas temporárias previstas no Decreto nº 27, reduzindo o Plano de Contingenciamento de Despesas, criado, no âmbito do Município de Ferreiros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE**, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade viabilizar o funcionamento das atividades de emergência já regulamentada, aprimorar o controle e a coordenação das medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) previstas pelo Decreto 06, de 17 de março de 2020 e todas as suas alterações e ampliações do Município de Ferreiros, em consonância com o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, com alterações, em especial a intensificação do Decreto nº 49.017, de 11 de maio de 2020 e a sistematização do **Decreto nº 49.055**, do Governo do Estado de Pernambuco;
**CONSIDERANDO** a classificação da OMS como pandemia; altíssima capacidade de contágio e de transmissão desse coronavírus (COVID-19); com elevada taxa de mortalidade (denominada a doença causada pelo novo coronavírus de SARSCoV-2);
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) e suas recomendações; a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
**CONSIDERANDO** os termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988 e o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
**CONSIDERANDO**, por fim, dando continuidade ao plano de convivência, decretado na sistematização do **Decreto nº 27**, deste Município,

**DECRETA**:

Art. 1º. Ficam revogados os Decreto nº 23 e o 26, de 11 e 13 de maio de 2020, respectivamente, retornando a leitura aos termos originais *a Alínea "2.", do § 2º, do Art. 2º do decreto 14, de 30 de março de 2020.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as demais disposições dos decretos 14 e 16, salvo o que já foi revogado e/ou derrogado pelo decreto 27, de 03 de junho de 2020, produzirá efeitos apenas enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus (COVID-19).

**REGISTRE-SE,**
**INTIME-SE,**
**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros/PE, em 15 de junho de 2020.

***BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE***
Prefeito

**Publicado por:**
Rhafael Azevedo da Cunha
**Código Identificador:**A89931E7

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FLORES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 022/2020, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 011/2020. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição de álcool e Materiais destinados a serem utilizados no enfretamento ao combate da pandemia do Covid-19 no Município de Flores/PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/200*****14. Edital Simplificado Lei 13.979/2020 sob a MP 926/2020.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ R$ 191.533,00 (cento e noventa e um mil quinhentos e trinta e três reais).** Início do acolhimento das propostas: 22/06/2020 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 29/06/2020 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 29/06/2020, às 14:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 19/06/2020.

***NASSON A. BEZERRA NETO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Joelma Ferreira de Souza
**Código Identificador:**A0620D44

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 457/2020-GP

"Dispõe sobre a composição da Comissão especial de Análise dos documentos apresentados por Instituições Financeiras, e dá outras providências"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º - DESIGNAR** os nomes abaixo relacionados, para compor a **Comissão Especial** responsável pela análise dos documentos apresentados pelas Instituições Financeiras, participantes do Credenciamento para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, com emissão de código de barras pelo Município em seu favor, por qualquer modalidade pela qual se processe pagamento.

| MATRÍCULA | NOME |
|---|---|
| 11518 | PAULO ROBERTO DE MORAIS |
| 10913 | AFONSO HENRIQUE FREIRE DA FONSECA |
| 14639 | JAYME BATISTA DA SILVEIRA JUNIOR |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 17 de junho de 2020.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**6C9139C0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 1262/2019-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA OTILIA COSTA FERREIRA, Professor(a),** matrícula **nº 7105**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 40% (Quarenta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar SALOMAO RODRIGUES**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de

15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

***BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**C6A8F695

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1263/2019-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA ROSALVA DE SOUZA CAVALCANTI, Professor(a),** matrícula **nº 271**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 30% (Trinta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar JOSE FERREIRA SOBRINHO**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

***BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**51A7583E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1264/2019-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA SUELI FERREIRA CORREIA, Professor(a),** matrícula **nº 12572**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 30% (Trinta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar JOSE FERREIRA SOBRINHO**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

***BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**2E12C84F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1265/2019-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA THAMIRES GOMES DE MELO, Professor(a),** matrícula **nº 11583**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 40% (Quarenta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar JULIAO CAPITO**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

***BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**4432335C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1266/2019-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIANA GABRIELA DE ABREU FERREIRA, Professor(a),** matrícula **nº 8987**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 10% (Dez Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar MIGUEL ARRAES**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

***BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**AAE644CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1267/2019-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIANA TENORIO SOARES DA ROCHA, Professor(a),** matrícula **nº 10998**, lotado(a) na **Secretaria De Educação**, remuneração de 30% (Trinta Por Cento) por **difícil acesso à unidade escolar JOSE FERREIRA SOBRINHO**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 68 da lei municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004 de 21 de janeiro de 2019, com vigência a partir de **01 de fevereiro de 2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de março de 2019.

***BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**38CD1197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019**
**Objeto:** Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 087/2019** - Cujo objeto destina-se à aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA** - CNPJ nº 08.778.201/0001-26. **ACRESCIMO:** R$ 144.398,09 (Cento e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e nove centavos).

***NILVA MARIA MENDES DE SÁ.***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**196B7740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020-FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020-FMS.**

Objeto **Aquisição de 01 (um) Veículo Reboque Trailer, zero quilômetro, com a finalidade de funcionamento de serviço médico-veterinário móvel (Castramóvel), através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**. **Valor Máximo Admitido: *183.634,83*.** Início do acolhimento das propostas**: 23/06/2020 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **06/07/2020 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **06/07/2020 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br. **Nº Licitação 820791**/ www.garanhuns.pe.gov.br/transparencia**.**

***NILVA MARIA MENDES DE SÁ***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**B7C4FCC6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2020**

Processo nº 010/2020. **CREDENCIAMENTO Nº 002/2020**. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte e distribuição de água através de carros-pipa, para as localidades afetadas por estiagem e que sofrem por desabastecimento de água, no Município de Glória do Goitá/PE. **Foi credenciada a empresa:** Joab Evangelista de Sena (CNPJ: 28.686.982/0001-36). As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, situada na Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira.

Glória do Goitá, 19 de junho de 2020.

***FRANCISCO MENDES SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Natália Maria da Silva
**Código Identificador:**26563DBA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE IATI**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020-FME**

**- PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2020 - FME.**
**- MODALIDADE: Pregão Na Forma (Eletrônica) n° 001/2020 - FME.**
**- CONTRATO Nº: 004/2020 - FME.**

**- OBJETO NAT.:** Serviços.

**- OBJETO DESCRI.:** Contratação de empresa para locação e gerenciamento de veículos de transporte coletivo, com condutor, para realizar transporte escolar de forma gratuita e regular dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino de Iati - PE, residentes em localidades distantes da instituição de ensino.

**- CONTRATADO:** REALBUS LOCAÇÃO E SERVIÇOS.
**- CNPJ SOB O N°:** 10.876.072/0001-50.
**- VALOR GLOBAL MENSAL:** R$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais).
**- VIGÊNCIA:** 01/06/2020 à 31/12/2020.
**- DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2020.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 01 de junho de 2020.

***PAULO MANOEL LINS***
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Secretário de Educação.

**Publicado por:**
José Rubens Lima Costa
**Código Identificador:**36B03DB9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de gerenciamento de resíduos da saúde, infectantes (Classe A), químicos (Classe B), e perfurocortantes (Classe E), incluindo a coleta externa, o transporte, o tratamento e a destinação final, por 12 (doze) meses, para as áreas do Complexo Hospitalar de Igarassu e SAMU - Igarassu, As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail **comprasfmsigarassu@gmail.com**, ou **saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 24/06/2020**.

***CLÁUDIO CARVALHO,***
Setor de Compras.

**Publicado por:**
Regina Celia Cavalcante Camara
**Código Identificador:**AF6A76F6

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para Contratação de empresa especializada em

prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com peças inclusivas, nos equipamentos da marca SUZUKI da lavanderia do Complexo Hospitalar de Igarassu - CHI, As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail **comprasfmsigarassu@gmail.com**, ou **saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 25/06/2020**.

***CLÁUDIO CARVALHO,***
Setor de Compras.

**Publicado por:**
Regina Celia Cavalcante Camara
**Código Identificador:**5FCEEA68

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IGUARACY

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 024/2020

**DECRETO N° 024/2020.**

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a situação epidemiológica causada pelo COVID-19, requer adoção de medidas estratégicas que contribuam para o isolamento social,

Considerando que o dia 24 de junho, é data comemorativa das festividades juninas, dia de São João,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **DECRETADO** Ponto Facultativo, o dia 23 de junho de 2020, para as repartições públicas e autárquicas do Município.

Art. 2º - Fica permitida a comercialização de fogos de artifício de pequena e média explosão, obedecidas as normas de segurança e proteção, e o distanciamento mínimo de 10m entre as barracas, especialmente a utilização de máscaras, higienização das mãos e o distanciamento social.

§ Único – A instalação de barracas e estabelecimentos de vendas de fogos de artifício, dependerá de autorização prévia, mediante cadastramento realizado no Setor de Arrecadação e Tributação do Município.

Art. 3º - Fica proibida a queima de fogueiras na área urbana da sede, dos distritos e povoados do Município.

§ Único – Será permitida a queima de fogueiras na área rural do Município, evitando a utilização de madeiras nativas ou de reflorestamento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2020.

***JOSÉ TORRES LOPES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
**Código Identificador:**0771BF4A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAÍBA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
### AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA-PE. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.AVISO DE LICITAÇÃO:Processo Administrativo nº 002/2020 Tomada de Preços nº 001/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAÍBA-PE, LOCALIZADA NA RUA MOACIR DE ALBUQUERQUE BARBOSA, nº 09, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTAS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E PROJETO BÁSICO, ANEXOS. Valor: R$ 155.168,40 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos). Abertura: 08/07/2020, às 08:00hs (horário de Brasília).Os interessados poderão obter o Edital, na Rua Moacir de Albuquerque Barbosa nº09, Centro, Itaíba-PE (Sede da Câmara)-Fone: (87)3849-1153, ou solicitado pelo E-mail: camitape@yahoo.com.br.Obs: LEVAR PEN DRIVE OU CD, PARA OBTER CÓPIA DOS ANEXOS NA ÍNTEGRA.

***JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO.***
Presidente-CPL..

**Publicado por:**
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
**Código Identificador:**4641C7B0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAPETIM

### GABINETE DO PREFEITO
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00017/2020. Processo Nº: 00031/2020. CPL. Compra. Contratação da aquisição de bancos de madeira plástica para instalação nas praças do município. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: José Josivaldo Pereira Nunes. CNPJ: 10.432.212/0001-00. Valor R$48.500,00.

Itapetim, 19/06/2020.

***ADELMO ALVES DE MOURA.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
Aline Karina Alves da Costa
**Código Identificador:**3ADE6AAE

### GABINETE DO PREFEITO
### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00031/2020. CPL. Dispensa Nº DV00017/2020. Compra. Contratação da aquisição de bancos de madeira plástica para instalação nas praças do município. Valor: R$49.039,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Ítalo Mariano de Brito, Diretor, como Gestor; e Lucicleide Leite de Sousa, Assessora Administrativa da Diretoria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00017/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 19/06/2020.

***ADELMO ALVES DE MOURA.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
Aline Karina Alves da Costa
**Código Identificador:**5FC6B8D7

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DISPENSA**

Processo Nº: 00031/2020. CPL. Dispensa Nº DV00017/2020. Compra. Contratação da aquisição de bancos de madeira plástica para instalação nas praças do município. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Diretor de Infra Estrutura da Secretaria Municipal de Infra., Serv. Urbanos e Rurais e M. Ambiente. Ratificação em 19/06/2020.

***ADELMO ALVES DE MOURA.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
Aline Karina Alves da Costa
**Código Identificador:**C9515BBF

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00064/2020. Processo Nº: 00031/2020. CPL. Dispensa Nº DV00017/2020. Compra. Contratação da aquisição de bancos de madeira plástica para instalação nas praças do município. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária : 04.001 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Programa Orçamentário : 1019 - Construção / Reforma de Praças, Parques e Canteiros 4490.51 99 001 OBRAS E INSTALAÇÕES . Contratado: José Josivaldo Pereira Nunes. CNPJ: 10.432.212/0001-00. Valor R$48.500,00. Vigência: de 19/06/2020 a 19/06/2021.

Itapetim, 19/06/2020.

***ADELMO ALVES DE MOURA.***
Prefeito. (*)(**)

**Publicado por:**
Aline Karina Alves da Costa
**Código Identificador:**A30EB0E8

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JATOBÁ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**DISPENSA 09/2020**

*Comissão Permanente de Licitação*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Reconheço** e **Ratifico**, nos termos do *Artigo 24* da *Lei 8.666/93* e posteriores alterações, bem como do *Parecer Jurídico* emitido pelo *Secretario Jurídico Municipal*, incluso nos autos e de todo conteúdo constante no ***Processo Licitatório nº031/2020***, a ***Dispensa de Licitação nº009/2020*****,** que tem por finalidade a contratação em caráter de mutirão da saúde, de empresa para execução dos serviços de roço e capinação em calçadas, passeios, ruas , avenidas e terrenos baldios na sede do Município de Jatobá – Pe . *Para combate e prevenção a proliferação do mosquito Aedes Aegypti***.** Por 60(sessenta) dias, pelo valor global de R$ 37.350,40 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**.**

***MARIA GORETI CAVALCANTE VARJÃO.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Erico Wendel Amarinho Gomes
**Código Identificador:**CB4B5DB4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 025/2020 PM. Processo Licitatório Nº 010/2020. Dispensa nº 001/2020. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para mão de obra e fornecimento de materiais elétricos para execução dos serviços de manutenção da iluminação pública deste município. Empresa Contratada: ISABELA FERNANDES DA SILVA - ME. CNPJ: 21.604.741/0001-51. R$ 182.471,20 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos). Data da Assinatura 20/04/2020. Vigência até 20/10/ 2020.

João Alfredo, 19 de junho de 2020.

***MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
**Código Identificador:**612E4D97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 026/2020 PM. Processo Licitatório Nº 010/2020. Dispensa nº 001/2020. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa para mão de obra e fornecimento de materiais elétricos para execução dos serviços de manutenção da iluminação pública deste município. Empresa Contratada: ISABELA FERNANDES DA SILVA - ME. CNPJ: 21.604.741/0001-51. R$ 168.535,68 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Data da Assinatura 20/04/2020. Vigência até 20/10/ 2020.

João Alfredo19 de junho de 2020.

***MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
**Código Identificador:**446A3FB2

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 30/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020. OBJETO: Aquisição de Equipamento Hospitalar e Materiais Permanente, conforme proposta nº 10355.457000.1190-03, para atender aos Postos de Saúde da Família do Bairro São Miguel, Engenho Bento e Maria de Lourdes Lima da Silva do Município de Joaquim Nabuco-PE, Valor: R$: 91.280,00 (noventa e um mil duzentos e oitenta reais). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 23 de Junho de 2020, Limite para Acolhimento das Propostas: 10: 00h. do dia 06 de Julho de 2020, Abertura das Propostas: 11: 00h. do dia 06 de Julho de 2020, Início da Sessão de disputa: às 12:00h. do dia 06 de Julho de 2020. Informações: Pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com (esclarecimentos e impugnações). Material: disponível em www.licitacoes-e.com.br ou site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 19 de Junho de 2020.

***GRIVALDO JOSÉ NOBERTO***
Sec. de Saúde

**Publicado por:**
Alessandra Francisca Silva
**Código Identificador:**25452E8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2020**

CONTRATO Nº 049/2020
Processo Licitatório Nº 22/2020. Pregão Eletrônico Nº 09/2020 Contratante: A PREFEITURA MUNCIPAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ Contratado 19.939.011/0001-60, AWB LOGÍSTICA E TRANSPORTE EIRELLI; Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA TRATOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DE JOAQUIM NABUCO/PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 03/06/2020 até 31/12/2020. Valor: R$ 4.899,99. Data de Assinatura: 31/12/2020.

***HÉLIO RODRIGUES DA SILVA***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Alessandra Francisca Silva
**Código Identificador:**6C73DAA0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JUCATI

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### NOTIFICAÇÃO A EMPRESA BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA. - ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUCATI - PE, CNPJ n° 10.635.804/0001-10, vem através desta, notificar a empresa BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº 11.028.345/0001-70, para que a mesma efetue o fenecimento do objeto contratado com este Órgão, fornecimento acordado através do contrato n° 105/2020, a referida empresa não obedeceu aos prazos previstos na clausula 7ª do referido contrato, como sabido, foi enviado via e-mail o pedido para a empresa no dia 16/04/2020, e a empresa confirmou o recebimento no mesmo dia, e até a presente só foi realizada uma entrega parcial do pedido, ou seja, não respeitou os prazos, portanto a empresa fica notificada a realizar o fornecimento dos demais itens não entregues obedecendo o prazo da clausula 7ª do referido contrato após a publicação. Caso a empresa não realize o fornecimento poderá receber as devidas sanções previstas nas cláusulas vigésima, vigésima primeira e vigésima segunda e vigésima terceira, do referido contrato, garantido o contraditório e ampla defesa a aludida empresa, o qual será analisada e posteriormente julgado nos tramites da lei, podendo sofrer ou não a aplicação das sanções administrativas previstas nas cláusulas do Contrato e da Lei 8666/93.

Jucati, 19 de Junho de 2020.

***JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO***
Secretária de Saúde - Contratante

**Publicado por:**
Helton Cordeiro de Farias da Silva
**Código Identificador:**5B7C0DC7

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
### DECRETO N. 026/2020

EMENTA: Estabelece medidas temporárias no âmbito do território deste Município de Jucati/PE de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;
Considerando a necessidade de integração das redes de saúde pública para combater o Novo Coronavírus (2019- Nconv);
CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;
CONSIDERANDO que neste país, a primeira fase epidemiológica da COVID-19 esteve ligada a "casos importados", em que haviam poucas pessoas acometidas e todas regressaram de países onde há epidemia;
DECRETA:
Art. 1º. A Secretaria de Educação poderá entregar Kits Merenda ou alimentação pronta, aos pais e responsáveis pelos alunos da rede municipal de ensino, durante o período citado no caput, para garantia de acesso a alimentação digna durante o período citado, podendo dispor de bens e serviços para tanto, devendo constar relatório desta entrega.
Art. 2º. Continuam suspensas as aulas na rede municipal de ensino até o dia 30 de junho de 2020;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 07 de abril de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Municipal. Jucati, 19 de Junho de 2020

***JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Helton Cordeiro de Farias da Silva
**Código Identificador:**C6581440

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JUPI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo:**025/2020.**Pregão Eletrônico:** 007/2020.**Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalar (penso) para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Jupi/PE. **Valor máximo global admitido:** R$ 115.321,10. **Limite para acolhimento das propostas:** Às 08:00hs do dia 03 de julho de 2020. **Abertura das propostas:** Às 08:00hs do dia 03 de julho de 2020. **Início da sessão de disputa:** ÀS 10:00hs do dia 03 de julho de 2020. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 19 de junho de 2020.

***THIAGO CORDEIRO BENASSI***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Thiago Cordeiro Benassi
**Código Identificador:**F8200B70

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo:**026/2020. **Pregão Eletrônico:** 008/2020. **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Aquisição parcelada de materiais odontológicos para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Jupi/PE. **Valor máximo global admitido:** R$ 351.340,35. **Limite para acolhimento das propostas:** Às 08:00hs do dia 06 de julho de 2020. **Abertura das propostas:** Às 08:00hs do dia 06 de julho de 2020. **Início da sessão de disputa:** ÀS 10:00hs do dia 06 de julho de 2020. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi, 19 de junho de 2020.

***THIAGO CORDEIRO BENASSI***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Thiago Cordeiro Benassi
**Código Identificador:**6F583FE2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO 002/2020**
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS NA ESCOLA MUNICIPAL JORGE CAMELO, CONFORME PROJETO BÁSICO COMPOSTO POR: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO. (EMENDA PARLAMENTAR Nº 288/2017** torna público o resultado das habilitações referente à Tomada de Preço nº. 002/2020, o qual teve como **EMPRESAS HABILITADAS – CASTRO & ROCHA LTDA – LUX ENERGIA E SERVIÇOS CNPJ Nº. 32.185.141/0001-12 E JOSÉ ALYSSON DA SILVA EIRELI – AC CONSTRUTORA CNPJ Nº. 26.769.119/0001-17. FOI INABILITADA A EMPRESA: SINGA ENERGIA ELÉTRICA E SOLAR LTDA CNPJ Nº. 34.307.639/0001-36**, por atropelo aos itens 6.7.3, 6.7.4 e 8.2.2 do edital. A comissão de Licitação também informa que se inicie o quinquídio recursal, estabelecido no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, caso não haja interposição de recurso fica estabelecido o dia 01 de Julho de 2020 às 10h30min na sala da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Dúvidas na sede da CPL, localizada na Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro. Telefone: (81) 3621-8156.

Lagoa do Carro 19 de Junho de 2020.

***BRUNA FERREIRA DA SILVA***
Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Bruna Ferreira da Silva
**Código Identificador:**D7362D41

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2020. **Pregão Eletrônico SRP 002/2020**. A Prefeitura de Lagoa dos Gatos, resolve publicar os preços registrados para **Registro de Preço para Aquisição de materiais de iluminação pública e materiais de construção para manutenção de prédios públicos e manutenção da Secretária de Infraestrutura.** EMPRESAS VENCEDORAS: **GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ n°** 32.617.419/0001-83, Valor dos Itens **Item 15** R$ R$ 20,66; **Item 16** R$ 26,53; **BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME, CNPJ nº**30.351.303/0001-10, **Item 14** R$ 11,99; **Item 23** R$ 62,30; **Item 26** R$ 39,74; **J GOMES DA SILVA MAGAZINE – ME, CNPJ nº 08.980.197/0001-84**; **Item 05** R$ R$ 33,95; **Item 06** R$ 6,36; **Item 12** R$ 10,44; **Item 17** R$ 10,80; **Item 21** R$ 6,00; **Item 24 R**$ R$ 39,87; **Item 80** R$ 41,00; **Item 167** R$ 18,43;**Item 168** R$ 329,90**; e S D A DE FERREIRA & CIA LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ** nº **26.889.181/0001-42**. Valor dos Itens: **Item 01** R$ 7,66; **Item 02** R$ 2,60; **Item 03** R$ 8,60; **Item 04** R$ 235,40; **Item 07** R$ 11,20; **Item 08** R$ 140,00; **Item 09** R$ 161,50; **Item 10** R$ 63,25; **Item 11** R$ 48,00; **Item 13** R$ 12,50; **Item 18** R$ 40,00; **Item 19** R$ 7,66; **Item 20** R$ 7,33; **Item 22** R$ 50,00; **Item 25** R$ 325,55; **Item 27** R$ 15,50; **Item 28** R$ 15,50; **Item 29** R$ 19,00; **Item 30** R$ 9,63; **Item 31** R$ 16,50; **Item 32** R$ 20,50; **Item 33** R$ 98,05; **Item 34** R$ 94,00; **Item 35** R$ 41,00; **Item 36** R$ 46,33; **Item 37** R$ 84,33; **Item 38** R$ 94,00; **Item 39** R$ 0,40; **Item 40** R$ 0,34; **Item 41** R$ 19,50; **Item 42** R$ 3,83; **Item 43** R$ 3,15; **Item 44** R$ 3,40; **Item 45** R$ 270,58; **Item 46** R$ 23,38; **Item 47** R$ 1,37; **Item 48** R$ 6,73; **Item 49** R$ 23,35; **Item 50** R$ 0,83; **Item 51** R$ 10,33; **Item 52** R$ 0,33; **Item 53** R$ 4,00; **Item 54** R$ 58,33; **Item 55** R$ 3,37; **Item 56** R$ 80,00; **Item 57** R$ 80,00; **Item 58** R$ 80,00; **Item 59** R$ 80,00; **Item 60** R$ 119,00, **Item 61** R$ 6,27; **Item 62** R$ 198,33; **Item 63** R$ 81,67; **Item 64** R$ 62,67; **Item 65** R$ 18,00; **Item 66** R$ 4,60; **Item 67** R$ 1,87; **Item 68** R$ 2,15; **Item 69** R$ 0,50; **Item 70** R$ 0,60; **Item 71** R$ 4,07; **Item 72** R$ 4,42; **Item 73** R$ 32,17; **Item 74** R$ 4,50; **Item 75** R$ 15,67; **Item 76** R$ 45,00; **Item 77** R$ 36,66; **Item 78** R$ 45,00; **Item 79** R$ 55,00; **Item 81** R$ 40,00; **Item 82** R$ 53,85; **Item 83** R$ 13,67; **Item 84** R$ 15,33; **Item 85** R$ 20,17; **Item 86** R$ 24,00; **Item 87** R$ 37,67; **Item 88** R$ 0,12; **Item 89** R$ 90,00; **Item 90** R$ 82,67; **Item 91** R$ 83,67; **Item 92** R$ 83,67; **Item 93** R$ 99,00; **Item 94** R$ 99,00; **Item 95** R$ 99,00; **Item 96** R$ 99,00; **Item 97** R$ 120,00; **Item 98** R$ 11,33; **Item 99** R$ 38,00; **Item 100** R$ 3,20; **Item 101** R$ 62,30; **Item 102** R$ 19,40; **Item 103** R$ 1,33; **Item 104** R$ 6,33; **Item 105** R$ 2,07; **Item 106** R$ 2,07; **Item 107** R$ 8,37; **Item 108** R$ 4,70; **Item 109** R$ 4,53; **Item 110** R$ 0,37; **Item 111** R$ 16,17; **Item 112** R$ 75,00; **Item 113** R$ 87,17; **Item 114** R$ 62,33; **Item 115** R$ 10,00; **Item 116** R$ 44,00; **Item 117** R$ 33,83; **Item 118** R$ 9,83; **Item 119** R$ 8,67; **Item 120** R$ 3,17; **Item 121** R$ 3,33; **Item 122** R$ 6,67; **Item 123** R$ 49,67; **Item 124** R$ 146,67; **Item 125** R$ 33,00; **Item 126** R$ 48,67; **Item 127** R$ 10,33; **Item 128** R$ 14,67; **Item 129** R$ 18,83; **Item 130** R$ 42,33; **Item 131** R$ 22,00; **Item 132** R$ 8,83; **Item 133** R$ 33,67; **Item 134** R$ 26,67; **Item 135** R$ 22,33; **Item 136** R$ 34,33; **Item 137** R$ 37,25, **Item 138** R$ 60,00; **Item 139** R$ 63,33; **Item 140** R$ 11,00, **Item 141** R$ 2,75; **Item 142** R$ 32,33; **Item 143** R$ 6,13; **Item 144** R$ 20,55; **Item 145** R$ 18,83; **Item 146** R$ 1,03; **Item 147** R$ 133,00; **Item 148** R$ 48,38; **Item 149** R$ 10,50; **Item 150** R$ 14,35; **Item 151** R$ 36,33; **Item 152** R$ 32,33; **Item 153** R$ 400,00; **Item 154** R$ 12,17; **Item 155** R$ 13,83; **Item 156** R$ 10,17; **Item 157** R$ 31,00; **Item 158** R$ 64,00; **Item 159** R$ 13,33; **Item 160** R$ 25,67; **Item 161** R$ 45,67; **Item 162** R$ 12,42; **Item 163** R$ 5,17; **Item 164** R$ 18,83; **Item 165** R$ 35,00; **Item 166** R$ 43,33; **Item 169** R$ 8,05; **Item 170** R$ 12,04; **Item 171** R$ 31,67; **Item 172** R$ 1,58; **Item 173** R$ 31,27; **Item 174** R$ 22,33; **Item 175** R$ 24,17; **Item 176** R$ 0,45; **Item 177** R$ 25,67; **Item 178** R$ 58,33; **Item 179** R$ 4,25; **Item 180** R$ 6,00; **Item 181** R$ 10,00; **Item 182** R$ 13,00; **Item 183** R$ 13,00; **Item 184** R$ 13,05; **Item 185** R$ 184,00; **Item 186** R$ 52,00; **Item 187** R$ 16,33; **Item 188** R$ 23,67; **Item 189** R$ 278,33; **Item 190** R$ 17,83; **Item 191** R$ 8,67; **Item 192** R$ 27,00; **Item 193** R$ 12,00; **Item 194** R$ 33,33; **Item 195** R$ 50,00; **Item 196** R$ 393,33; **Item 197** R$ 26,67; **Item 198** R$ 13,05; **Item 199** R$ 210,00; **Item 200** R$ 323,33; **Item 201** R$ 36,67; **Item 202** R$ 50,00; **Item 203** R$ 76,67; **Item 204** R$ 116,67; **Item 205** R$ 208,33; **Item 206** R$ 436,67; e **Item 207** R$ 17,33. Lagoa dos Gatos/PE, Vigência 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 19 de junho de 2020.

***EDMILSON MORAIS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Adeilda da Silva
**Código Identificador:**75A9541B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº038/2020 - RESTABELECE OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DOS SERVIDORES CONTRATADOS EM DECORRÊNCIA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO ANO DE 2018**

**DECRETO Nº 38, DE 17 DE JUNHODE 2020.**

Reestabelece os contratos temporários dos servidores contratados em decorrência da seleção simplificada da Secretaria de Educação no ano de 2018, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** o teor do Artigo 196, da Constituição da República, no qual determina ser um dever do Poder Público a adoção de medidas sociais e econômicas que visem à redução de doença e de outros agravos como forma de proteger a população;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 13/2020 que declara estado de emergência na saúde pública no âmbito do território deste Município de Lagoa Grande - PE, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020 do Governo do Estado de Pernambuco, especialmente o art. 18 que dispôs sobre as atividades escolares;

**CONSIDERANDO** que os contratos temporários do Município tinham prazo final previstos para 19 de junho de 2020, e que a Administração Municipal enviou Projeto de Lei que autorizava a Administração Municipal a suspender e prorrogar os contratos dos professores contratados da rede pública municipal até então vigentes, projetando sua eficácia para além de 2020,o qual não foi aprovado por ausência de consenso político-institucional com a oposição, fato inclusive noticiado na imprensa local;

**CONSIDERANDO** que, naquele momento, inexistia orientação conferindo segurança jurídica ao gestor, inclusive quanto à possibilidade de suspensão dos contratos, bem como o fato de que a Prefeitura não poderia continuar pagando salários para contratos cujo encerramento era iminente sem que houvesse orientação e contraprestação de serviços em favor do Município por parte dos contratados, deliberou-se pela rescisão dos contratos temporários;

**CONSIDERANDO** que após a rescisão dos contratos, sobreveio a Nota Técnica Conjunta Nº 06/2020 – CAOPS – Educação e Patrimônio Público, de lavra do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que dispôs sobre os Impactos dos contratos temporários de professores nos Municípios recomendando a continuidade dos pagamentos dos servidores contratados, mesmo no período de pandemia, com adoção das medidas possível para execução dos contratos neste momento e diferimento da execução de parcela faltante em momento futuro, depois de cessado o surto da Covid-19;

**CONSIDERANDO**, por outro lado, a cartilha educativa para gestores públicos elaborada pelo C. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco sobre atos de admissão de pessoal, a qual traz diretriz aplicável para situações como a do Município de Lagoa Grande, asseverando a possibilidade de restabelecimento dos contratos anteriormente rescindidos/distratados, nos seguintes termos:*"(...) considerando que alguns municípios, em virtude da crise financeira que se aproximava, decorrente da pandemia,* ***realizaram distratos/cancelamentos dos contratos com professores (...)****, bem como para* ***a necessidade de continuidade do período escolar pós pandemia,*** ***melhor seria emitir ato do poder executivo alterando a condição das peças contratuais de "cancelados" para "suspensos", possibilitando o retorno desses professores tão logo a situação de normalidade retorne.***";

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer CNE/CP Nº 05/2020, aprovado pelo Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação/Secretaria Executiva que dispôs sobre a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, medida que permite a retomada de atividades desde logo;

**CONSIDERANDO**, da mesma forma, que a Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que disciplina as eleições no país, de acordo com o inciso V do seu artigo 73, veda a admissão de servidores públicos e que a cartilha supracitada recomendou que *"Em razão do decreto expedido pelo Governo do Estado de Pernambuco declarando situação de emergência, em função do combate e da prevenção ao Covid-19, em que as aulas escolares foram suspensas, deverá ser verificada a melhor forma de gerenciar a situação dos contratos na área de educação. De acordo com suas peculiaridades e dependendo do caso,* ***poderá a administração prorrogar os contratos vigentes através da alteração do prazo final do contrato, assegurando a prestação de serviço necessário à garantia das 800 horas/aulas devidas de 2020****.";*

**CONSIDERANDO**que além das orientações gerais de aglomeração (que naturalmente ocorreria em concurso público e processo seletivo simplificado), editou-se a Recomendação Conjunta TCE/MPCO Nº 07/2020, orientando aos titulares dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e a todos os seus órgãos, bem como ao do Ministério Público do Estado de Pernambuco, **a não realizarem provas de concursos públicos enquanto perdurar a situação de Emergência**, circunstância que impediria a realização de processo seletivo desde a decretação da situação de emergência de saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n° 17 de agosto de 2002 e hipótese do inciso IX do seu art. 37 da CF/88, que autoriza a lei de cada ente público federado estabelecer os casos de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Ficam reestabelecidos todos os contratos decorrentes da seleção simplificada nº 003/2018 dos professores da rede pública municipal que foram encerrados em 15 de abril de 2020, aplicando-se, no âmbito do Município de Lagoa Grande a orientação contidaem cartilha informativa do Tribunal de Contas de Pernambuco, disponível no link https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/mais-noticias-invisivel/302-2020/junho/5444-tce-e-mpco-orientam-os-gestores-sobre-despesas-com-pessoal, pág. 21;

**Art. 2º**. Todos os professores contratados deverão informar através de documento escrito e direcionado à Secretaria de Educação do Município de Lagoa Grande, até o dia **24de junho de 2020 (quarta-feira)**, se aceitará o reestabelecimento do seu contrato;

Com o intuito de facilitar o contato e manter o distanciamento social em tempos de pandemia, o documento deverá assinado e digitalizado, e remetido para o e-mail:seduclagoagrandepe@outlook.com;
Os professores deverão utilizar o modelo de contrato já anexado ao presente decreto para preencher com seus dados e enviar no e-mail: seduclagoagrandepe@outlook.com;
Na hipótese dos antigos professores não aceitarem retornar ao cargo, serão convocados os professores do cadastro de reserva do processo simplificado nº 003/2018;
Caso o quantitativo de professores do cadastro de reserva não preencha todas as vagas, será realizada uma análise curricular para seleção de professores, em número suficiente para preenchimento das vagas necessárias;

**Art. 3º**. Os contratos reestabelecidos através do presente decreto, terão vigência inicial pelo prazo que remanescia no momento da rescisão, sem prejuízo de nova prorrogação a ser implementada, até 28 de fevereiro de 2021, quando encerrará o ano letivo de 2020.

A aceitação à retomada do instrumento contratual implica a aceitação à formalização do futuro termo aditivo de prorrogação, na forma estipulada no caput.
Na hipótese de o ano letivo de 2020 terminar antes do prazo previsto no caput, os contratos serão rescindidos em até 10(dez) dias úteis após o último dia letivo;

Na hipótese do final do ano letivo de 2020 ser adiado novamente pelo MEC em decorrência da pandemia COVID-19, os contratos poderão ser prorrogados por igual período, até que se conclua o ano letivo.

**Art. 4º.** - Os professores e assessores da Educação Infantil também terão seus contratos reestabelecidos, aplicando-se a eles as prescrições dos arts. 2º e 3º.

Em decorrência do parecer do Conselho Nacional de Educação, especificamente o item 2.7, que restringe as atividades não presenciais para a Educação Infantil, esses professores e assessores terão seus contratos suspensos, até que possam exercer suas atividades de forma presencial em consonância com as orientações do CNE e MEC;
Tão logo seja possível o início das atividades por esses profissionais, a Secretaria de Educação iráconvocá-los para início imediato.

**Art. 5º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2020.

***VILMAR CAPPELLARO***
Prefeito do Município

***FABIANA RIBEIRO GRANJA***
Secretária Municipal de Educação

**TERMO DE RESTABELECIMENTODO CONTRATO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO N.º _____/2020**

**TERMO DE RESTABELECIMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO DECRETO Nº 38/2020 E POR CONTA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, FUNDAMENTADO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado do Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dom Idílio, S/N, Centro, Centro, na Cidade de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o Nº 30.524.889/0001-77, neste ato representado Sra. **Fabiana Ribeiro Granja**, secretaria de Educação, brasileira, solteira, portador de CPF: 756.009.514-34 e RG 4512613 SDS PE, residente e domiciliada na Rua Olímpio Angelim, 1266, Bairro: Cristo Rei, Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado; _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, Bairro_____, Estado _____, CEP _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____ e portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ SSP/____, Doravante denominado **CONTRATADO(A),** regido pelas cláusulas a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.0 –Fica restabelecido o contrato de serviço por tempo determinado em epígrafe, em razão da aplicação, no âmbito do Município de Lagoa Grande a orientação contida em cartilha informativa do Tribunal de Contas de Pernambuco, disponível no link https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/mais-noticias-invisivel/302-2020/junho/5444-tce-e-mpco-orientam-os-gestores-sobre-despesas-com-pessoal, pág. 21.

**CLÁUSULA SEGUNDA–DO PRAZO**

2.0 –O reestabelecimento decorrente do presente termo terá vigência inicial pelo prazo que remanescia no momento da rescisão, sem prejuízo de nova prorrogação a ser implementada, até 28 de fevereiro de 2021, quando encerrará o ano letivo de 2020.
2.1 – A aceitação da retomada do instrumento contratual, por meio do presente instrumento, implica na aceitação da futura prorrogação, a ser materializada em termo aditivo.
2.2 – Na hipótese de o ano letivo de 2020 terminar antes do prazo previsto nesta cláusula, os contratos serão rescindidos em até 10 (dez) dias úteis após o último dia letivo;
2.3 – Na hipótese do final do ano letivo de 2020 ser adiado novamente pelo MEC em decorrência da pandemia COVID-19, os contratos poderão ser prorrogados por igual período, até que se conclua o ano letivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO, EXTINÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO CONTRATO**

3.0 –O presente contrato poderá ser suspenso, extinto ou modificado, pelo Ente Público, a qualquer tempo, sem direito a indenizações, e é regido pela Lei Municipal 017/2012 e o Decreto nº 38/2020.
3.1 – A suspensão pode ser motivada por interesse público justificado, calamidade pública ou situação de emergência, ou impossibilidade de prestação de serviços por parte do Contratado em prazo superior a 03 (três) dias úteis;
3.2 – A extinção pode ocorrer aqualquer tempo, inclusive por ato unilateral da CONTRATANTE, por interesse da Administração Pública, independentemente de interpelação ou notificação judicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a qualquer indenização, ainda que a rescisão ocorra entes do termo final.
3.3 – Poderão ser implementadas modificações, unilaterais ou de comum acordo entre as partes, visando os ajustes necessários à melhor execução do contrato, resguardando-se o interesse público, observados os direitos do contratado.

**CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO**

4.0 – Ficam ratificadas as cláusulas originárias não atingidas pelo presente termo.

**CLÁUSULA QUINTA– DO FORO**

8.0 - Fica eleito o foro da **Cidade de Lagoa Grande/PE**, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, com idênticos efeitos produzidos, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Lagoa Grande (PE), 22 de junho de 2020.

| | |
|---|---|
| ***FABIANA RIBEIRO GRANJA*** | _____ Contratado(a) |
| Contratante | CPF n.º |

**TESTEMUNHAS:**

**1 -** _____
CPF. n.º

**2** _____
CPF. n.º

**Publicado por:**
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
**Código Identificador:**A6F0C0E2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 143/2020**

Conceder Retorno as Atividades Normais da Administração Direta que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder o(a) servidor Sra. **ALEXANDRA CARDOSO PAULINO AMORIM**,retorno as suas atividades normais, a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social- **SAS**.

**Art. 2º -** Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 08 de Junho de 2020.

***VILMAR CAPPELLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alinne Thayna de Souza Nunes
**Código Identificador:**967D57EF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 144/2020**

Conceder Retorno as Atividades Normais da Administração Direta que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE,** no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder o(a) servidor Sra. **REGINA LÚCIA MENESES DE SOUZA**,retorno as suas atividades normais, a disposição da Secretaria Municipal de Orçamento,Planejamento e Gestão-**SEOPLAG**.
**Art. 2º -** Estabelecer que esta portaria entre em vigor com efeitos retroativos á 07.05.2020, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.
**Art. 3º-** A servidora permaneceu cedida ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco conforme ofício nº 2739/2020/ZE137, mas especificamente no Cartório Eleitoral de Lagoa Grande –PE no período de 14/06/2019 á 07/05/2020 retornando a Secretaria de Orçamento,Planejamento e Gestão no dia 08 de Junho de 2020.

Lagoa Grande, Pernambuco, 07 de Junho de 2020.

***VILMAR CAPPELLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Alinne Thayna de Souza Nunes
**Código Identificador:**89647DE2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE ”ELEIÇÃO E POSSE” ( PARA O BIÊNIO DE: 2020/2022 ). CASA DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MORENO/PE- CNPJ- 41.008.418/0001-22**

Aos 11 dias do mês de março de 2020, deu-se inicio a reunião de eleição e posse precisamente ás 10:hs na sede social sito a rua da Liberdade N°483, bairro do João Paulo II neste município do Moreno/PE. Dirigindo os trabalhos da diretoria o atual presidente falou da importância que a casa representa no decorrer dos seus 28 anos de existência em moreno, tem por finalidade assistir a criança e ao adolescente carente e com um público alvo em fase de Pré-marginalidade, sem distinção de sexo, raça, cor ou credo religioso, que residam ou venham residir na cidade do Moreno, desenvolvendo com as crianças e adolescentes uma filosofia de trabalho de âmbito social e comunitário que lhes permita melhores condições à saúde, alimentação, educação e o desenvolvimento de uma pedagogia de promoção humana pelo trabalho, como também despertar o compromisso pela natureza e pela vida. A CASA DE APOIO, sempre desenvolveu promoções comunitária desde que não envolvam jogos de azar, bebidas alcoólicas e outras da mesma ordem que contrariem os ensinos éticos cristãos ou despertem na criança e no adolescente o desejo de vida fácil e ociosa, mantendo o seu atendimento sócio educativo em meio aberto á 28 beneficiários e familiares em vulnerabilidade social promovendo assim redução de danos. Também foi colocado sobre o atual momento contemporâneo de A pandemia de COVID-19 uma pandemia em curso uma doença respiratória aguda causada pelo coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2). A doença foi identificada pela primeira vez em Wuhan, na província de Hubei, República Popular da China, dezembro de 2019. Onde é necessária uma Higienização mais intensa e constante de todos os ambientes/pessoas, como distanciamento social indicado pela OMS já que não se descobriu a cura. Também o Sr. Jadilson Sousa explanou sobre O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes organizações da sociedade civil. LEI Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, onde a Casa de Apoio à Criança e adolescente está totalmente atualizada com o MROSC. Em seguida, foi dado início a votação: Na oportunidade ficou decidido uma eleição por aclamação em consenso de todos os presentes, ficando assim distribuída a direção para o novo mandato ao biênio 2020/2022. Presidente- 0JADILSON SEVERINO DE SOUSA, Capelão/Psicanalista Clínico CRTP-N°1017, CPF: 819.786.504-34, Vice-presidente, Silvio Oliveira dos Santos, Agente Sócio Educativo-CPF-025.789.694-10, Secretária –Maria Cristina Lopes Pessoa, Agente Comunitária de Saúde/Moreno-CPF: 024.724.714-67. Tesoureiro-MAYKON Douglas Silva Correia, Motorista/Operador de Máquina-CPF-105.000.714-03.Ficando composto o Conselho fiscal –, Pablo de Santana Lima, Edinaldo Araújo Simões e o sr. Douglas Batista de Santana, sendo eleitos e empossados por unanimidade, encerrando a sessão ás 11:30h

***ERIKA FARIAS DE MELO***
OAB-32.924

**Publicado por:**
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
**Código Identificador:**F0303ABD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**
**ERRATA A PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 004/2020.**

**Onde se lê**: Vigência 01/06/2020 a 01/06/2021. **Leia-se**: 11/06/2020 a 11/06/2021.

Nazaré da Mata, 19 Junho de 2020.

***CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Geisiane Soares da Silva
**Código Identificador:**B596B113

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 104/2020**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.000,00 em favor da Secretaria da Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal n° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria da Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor Secretaria da Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **19** | **SECRETARIA DA CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** | |
| **19.001** | **SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADM. DIRETA** | |
| **13.392.3042.4.016** | **Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura** | |
| 3.3.90.39-001-32421 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 17.000,00 |
| 3.3.90.39-001-29249 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 28.000,00 |
| **TOTAL** | | **45.000,00** |

**Art. 2°** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **19** | **SECRETARIA DA CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** | |
| **19.001** | **SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADM. DIRETA** | |
| **13.391.3038.4.137** | **Manutenção e Requalificação do Patrimônio Histórico e Cultural** | |
| 3.3.90.39-001-47026 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| 3.3.90.35-001-47030 | Serviços de Consultoria | 5.000,00 |
| 3.3.90.30-001-47028 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| **13.122.7040.8.026** | **Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico** | |
| 4.4.90.51-001-6285 | Obras e Instalações | 25.000,00 |
| **TOTAL** | | **45.000,00** |

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda,** 17 de junho de 2020.

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Olinda

**Publicado por:**
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**73C2CD6B

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 100/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.673.041,54 em favor da Secretaria de Infraestrutura.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal n° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Infraestrutura, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**
**Art. 1°** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor da Secretaria de Infraestrutura, crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.673.041,54 (seis milhões, seiscentos e setenta e três mil, quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), destinados ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **27** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** | |
| **27.001** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA** | |
| **15.451.3059.4.099** | **Operacionalização da Limpeza Urbana** | |
| 3.3.90.39-001-33516 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 6.673.041,54 |
| **TOTAL** | | **6.673.041,54** |

**Art. 2°** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **27** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** | |
| **27.001** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA** | |
| **15.451.3059.4.099** | **Operacionalização da Limpeza Urbana** | |
| 4.4.90.39-001-47122 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 6.673.041,54 |
| **TOTAL** | | **6.673.041,54** |

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito,** Olinda, 10 de junho de 2020

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**541E20F5

## PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2020

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2019**
**TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019**

**A SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE** torna público que a empresa **P.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, **CNPJ nº 40.786.519/0001-61,** celebrou contrato de **nº 61/2020**, datado de 13/03/2020, referente ao processo licitatório em epígrafe, financiado com recursos oriundos da dotação orçamentária: **PROGRAMA:** 3038 **– AÇÃO:** 4137 **– SUBAÇÃO:** 014 **– ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 **– FONTE:** 510, tendo como objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RESTAURAÇÃO DA IGREJA DE SÃO PEDRO APÓSTOLO,** no bairro do Carmo nesta cidade de Olinda, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos**. A CONTRATADA foi vencedora, em conformidade com o Termo de Referência, e a Proposta apresentada,** com o **valor de R$ 1.468.253,24** (hum milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos). O prazo de execução será de **11** (onze) meses corridos, conforme cronograma, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

**Olinda, 29 de maio de 2020.**

***JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR***
Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Olinda.

**Publicado por:**
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
**Código Identificador:**360DA504

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
## TERMO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

O Município de Olinda, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Educação, Esportes e Juventude, Sr. Paulo Roberto Souza e Silva, tendo em vista os Decretos Municipais nº 030/2020, 032/2020, 040/2020 e 058/2020 e as recomendações do TCE/PGJ nº 01/2020 e:

**CONSIDERANDO** que no ano letivo de 2020 não haverá carga horária para realização de Formação Continuada em Serviço para docentes e dirigentes das unidades de Ensino da Rede Municipal de Olinda, visto que estes não poderão se ausentar para formação em detrimento da carga horária dos estudantes.

**RESOLVE:**

**Revogar o Edital de Chamamento Público nº 001/2020** da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude, cujo objeto é a realização das atividades eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria no âmbito do **PROGRAMA DE MELHORIA DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE OLINDA: FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO DE DOCENTES E GESTORES E DESENVOVIMENTO DE MODELO DE GESTÃO ESCOLAR POR RESULTADOS**.

Olinda, 19 de junho de 2020.

***PAULO ROBERTO SOUZA SILVA***
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude
SEEJ

**Publicado por:**
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
**Código Identificador:**17D1E4F8

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL**

O Município de Olinda, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Educação, Esportes e Juventude, Sr. Paulo Roberto Souza e Silva, tendo em vista os Decretos Municipais nº 030/2020, 032/2020, 040/2020 e 058/2020 e as recomendações do TCE/PGJ nº 01/2020 e:

**CONSIDERANDO** que no ano letivo de 2020 não haverá carga horária para realização de Formação Continuada em Serviço para docentes e dirigentes das unidades de Ensino da Rede Municipal de Olinda, visto que estes não poderão se ausentar para formação em detrimento da carga horária dos estudantes.

**RESOLVE:**

**Revogar o Edital de Chamamento Público nº 003/2019** da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude, cujo objeto é a realização das atividades eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria no âmbito do **PROGRAMA OLINDA MAIS ESCOLA.**

Olinda, 19 de junho de 2020.

***PAULO ROBERTO SOUZA SILVA***
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude
SEEJ

**Publicado por:**
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
**Código Identificador:**D5E0F930

**SECRETARIA DE OBRAS**
**SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2020**
Reconheço e Ratifico o processo de dispensa de licitação da contratação da empresa **Locar Saneamento Ambiental Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº35.474.949/0001-08, para a prestação de serviços de**Contratação de empresa especializada em limpeza urbana para execução em caráter emergencial dos serviços de limpeza urbana do município de Olinda/PE,**ao custo mensal estimado de R$ 2.789.585,30 (dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), perfazendo o custo total de R$ 8.368.755,89 (oito milhões, trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**, para o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos**, o que faço nos termos do**Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

**Olinda, 15 de Junho de 2020.**

***CAETANO CESAR DE PAIVA GENU MUNIZ***
Secretário Executivo de Serviços Públicos

**Publicado por:**
Duvalina Cristina de Arruda
**Código Identificador:**971020F3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**
**AVISO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 01 2020**

*O Prefeito do Município de Orobó, Cléber José de Aguiar da Silva e a Secretária Municipal de Saúde, Fátima Gabrielle de Oliveira Silva, tornam pública a seleção simplificada nº 01/2020 (Inscrições de 19/06/2020 a 03/07/2020) para contratação de pessoal para a Unidade de Pronto Atendimento de Matinadas (UPINHA 24 HORAS), com o objetivo de auxiliar no combate à pandemia do novo coronavírus (Covid 19), por prazo determinado, a ser implementada pela Secretaria de Saúde, assim o fazem com fundamento na Lei Municipal nº 780, de 07 de março de 2001, c/c a Lei Municipal nº 1.027, de 16/06/2016 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, cujo edital ficará à disposição dos interessados no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE. Fone: (81) 3656-1177. Correio eletrônico: processoseletivomedicosplantonistas@hotmail.com e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Orobó, situada na Av. Estácio Coimbra, nº 19, Orobó/PE. Fone: (81) 3656-1156;*

*Orobó/PE, 19 de junho de 2020.*

**Publicado por:**
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**4FC5945C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020**

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, constituída **via Portaria conjunta do Chefe do Executivo e Secretária Municipal de Saúde nº 01, de 16 de junho de 2020**, composta pelos servidores, MARINETE FRANCISCA DE ARRUDA, GEANNE ANDREIA AGUIAR FARIAS DA SILVA e PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA, no uso das atribuições, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020,** destinado a selecionar candidatos para exercer as suas atribuições na Unidade de Pronto Atendimento de Matinadas (UPINHA 24 HORAS), com o objetivo de auxiliar no combate à pandemia do novo coronavírus (Covid 19), sendo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**:
1.1. A seleção destina-se a contratação de profissionais para a **Unidade de Atendimento de Matinadas (UPINHA 24 HORAS),** criada com a finalidade de auxiliar, especificamente, no combate ao novo coronavírus (Covid 19), vinculada a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Orobó;
1.2. O presente processo seletivo terá seis meses, podendo ser cessado antecipadamente em decorrência do fim do pico epidêmico da pandemia do novo coronavírus (Covid 19).
1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão experiência e análise de títulos.
1.4. Para a Análise da experiência e de Títulos, o candidato terá, obrigatoriamente, que enviar a documentação comprobatória para o e-mail processoseletivomedicosplantonistas@hotmail.com, com o objetivo de manter o distanciamento social, de acordo com as orientações da autoridades sanitárias do Ministério da Saúde e OMS (Organização Mundial da Saúde), observando o período estabelecido neste edital.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, em cumprimento ao que assegura o Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.
1.6.1. Haverá **duas listas de candidatos**, uma geral e outra contendo os candidatos portadores de deficiência;
1.6.2. Os candidatos que comprovarem a deficiência, enviando os exames para o e-mail processoseletivomedicosplantonistas@hotmail.com, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
1.6.3. Para concorrer à vaga, o candidato deverá enviar o laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
1.6.4. O não atendimento pelo candidato às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos, devem ser enviados para o e-mail: processoseletivomedicosplantonistas@hotmail.com, em formato PDF.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**
2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão acontecer de forma remota pelo candidato ou ainda através dos Correios no seguinte endereço: Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Bairro da Matriz, Orobó/PE, CEP 55745-000, considerando, para tanto, a data de envio pela agência receptora dos Correios.
2.2. O candidato que desejar participar do Processo Seletivo deverá enviar o formulário de inscrição via e-mail ou pelos Correios, nos horários e períodos informados no anexo III.

**2.1. DOS REQUISITOS:**
2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.
2.1.2. Enviar cópia RG e CPF.
2.1.3. Enviar cópia do Certificado de conclusão de curso ou diploma exigido para o cargo, e carteira do conselheiro regional a que se referir o profissional.
2.1.4. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.

**3. DA SELEÇÃO:**
3.1. O credenciamento será realizado através da Análise Curricular para se aferir a Experiência Profissional e Títulos, de caráter classificatório e eliminatório. A falta de documentação exigida neste edital tem caráter eliminatório.
3.2. A análise da Experiência Profissional valerá 0 (zero) até 05 (cinco) e de Títulos valerá de 0 (zero) até 5 (cinco) pontos e se dará através da análise curricular, conforme pontuação estabelecida no item 3.2.1 e 3.2.2 deste edital.
3.2.1. Contará como Experiência Profissional o período trabalhado superior a 06 (seis) meses, com a seguinte pontuação: 6 meses = 1,0 ponto; 1 ano = 2,0 pontos; 1 ano e seis meses = 3,0 pontos; 2 anos = 4,0 pontos e 2 anos e seis meses ou mais = 5,0 pontos;
3.2.2. Para a pontuação dos Títulos serão considerados: Graduação = 1,0 pontos; Especialização = 3,0 pontos; Mestrado = 4,0 pontos; Doutorado = 5,0 pontos.
3.3. Não serão aceitos protocolos assinados e enviados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos para fins de comprovação de titulação e experiência docente.
3.4. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
3.5. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos enviados a seguir:
a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
b) Último contracheque, com data de admissão, ou outro documento equivalente;
c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo disciplina, carga horária, início e término do vínculo.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:**
4.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.
4.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida;
4.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- O candidato com maior escolaridade.
II- O candidato com maior tempo de experiência comprovada;
III - O candidato mais idoso;
IV- Maior participação em Júri Popular;
4.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003(Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
4.5. Será disponibilizado o resultado da seleção no mural da Secretaria Municipal de Saúde e do Mural da Prefeitura de Orobó, bem como será divulgado no Diário da Amupe.

**5. DOS RECURSOS:**
5.1. O candidato que, de alguma forma discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, que poderá ser interposto via remota, assinado pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, admitindo-se a interposição por via postal, observando o prazo previsto no edital;
5.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
5.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final na forma do item 4.5 incluindo-se as alterações.

**6. DA CONVOCAÇÃO:**
6.1. Os candidatos classificados serão convocados pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail, telefone e/ou Correios no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição;
6.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

**7. DA CONTRATAÇÃO:**
7.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.
7.2. O prazo de vigência, e demais condições contratuais observará o disposto na Lei Municipal nº 780/2001 e na Lei Municipal nº 1.027/2016.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
8.1. Os candidatos serão contratados durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades).
8.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
8.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
8.4. O(a) candidato (a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, enquanto estiverem

participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
8.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

8.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
8.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

8.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Orobó, 17 de junho de 2020.

***MARINETE FRANCISCA DE ARRUDA***
Comissão Organizadora

***GEANNE ANDREIA AGUIAR FARIAS DA SILVA***
Comissão Organizadora

***PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA***
Comissão Organizadora

**ANEXO I**
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 01/2020)
DAS VAGAS OFERECIDAS

| CARGO / NÚMERO DE VAGAS | ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS | JORNADA DE TRABALHO | VENCIMENTO BÁSICO DO PLANTÃO |
|---|---|---|---|
| **MÉDICO PLANTONISTA (06 vagas) 01 vaga pra deficiente** | Ao médico plantonista cabe atender os pacientes que procuram as urgências/emergências, podendo proceder a internação do paciente para outro médico assistente responsável. Outros atribuições afeitas ao médico clínico-geral.Sua responsabilidade vai até a ciência do caso pelo médico responsável.<br>REQUISITOS: Graduação em medicina e está regularmente inscrito no CRM. | **24 HORAS SEMANAIS** | **R$ 2.000,00** |

**ANEXO II**
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020)
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

| **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 01/2020** | | | |
|---|---|---|---|
| Inscrição nº _____ | | | |
| Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2020 | | | |
| **I-IDENTIFICAÇÃO** | | | |
| Nome do Candidato(a): | | | |
| Endereço: | | E-mail: | |
| Bairro: | Cidade: | CEP: | UF: |
| RG: | Órgão Emissor: | Data de Emissão: | |
| CPF: | | | |
| **II–CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDA**:_____ | | Assinatura do candidato(a) | |
| Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis**.** | | | |

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
ESPECIFICAR:
( ) MOTORA
( ) FONO-AUDITIVA
( ) VISUAL
( ) OUTRAS_____.

**ANEXO III**
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 01/2020)
**CALENDÁRIO**

| EVENTO | DATA / PERÍODO | LOCAL |
|---|---|---|
| Envio do formulário de Inscrição e de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência | De 19/06/2020 a 03/07/2020 Das 08h00h às 16h00min | e-mail: processoseletivomedicosplantonistas@hotmail.com |
| Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção | Dia 04/07/2020 | Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar,s/n, Orobó/PE; Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Orobó, situada na Av. Estácio Coimbra, nº 19; Diário da Amupe. |
| Recursos | Do dia 07/07/2020 até o dia 09/07/2020 Das 09h00h às 16h00min | e-mail: processoseletivomedicosplantonistas@hotmail.com |
| Julgamento dos Recursos/ Divulgação do Resultado definitivo | Dia 10/07/2020 | Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar,s/n, Orobó/PE; Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Orobó, situada na Av. Estácio Coimbra, nº 19; Diário da Amupe. |
| Contratação | Dia 13/07/2020 | Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n, Orobó/PE. |

**ANEXO IV**
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 01/2020)
**TABELA DE PONTUAÇÃO**

ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

NOME: _____

CARGO: _____

N.º de Inscrição: _____

EXPERIÊNCIA NOTA: _____

TÍTULO NOTA: _____

PONTUAÇÃO FINAL: _____

AVALIADOR: _____
ASSINATURA

**ANEXO V**
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 01/2020)

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

*À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, DE Nº 01/2020,* destinado a selecionar candidatos para a Unidade de Pronto Atendimento de Matinadas (UPINHA 24 HORAS), com o objetivo de auxiliar no combate à pandemia do novo coronavírus (Covid 19).

*PREZADOS SENHORES,*

*Eu, _____, candidato (a) ao cargo de _____, Inscrição nº _____localidade _____, do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, venho através deste apresentar RECURSO em razão do seguinte fato: _____*

***RAZÕES DO RECURSO*** _____

*Orobó/PE, ____ de _____ de _____*

Assinatura do candidato._____

**Publicado por:**
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**246C2EBA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**
**PORTARIA CONJUNTA N. 01, DE 16 DE JUNHO DE 2020.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ** CLÉBER JOSÉ DA SILVA E A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Orobó FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de realização de processo seletivo simplificado, destinado a selecionar candidatos para exercer as suas atribuições na Unidade de Pronto Atendimento de Matinadas (UPINHA 24 HORAS), com o objetivo de auxiliar no combate à pandemia do novo coronavírus (Covid 19; e, diante disso, com a necessidade de nomear de uma comissão para conduzir e julgar

a seleção pública simplificada que viabilizará as contratações temporárias de excepcional interesse público:

**RESOLVE**

Art. 1º Ficam nomeadas as servidoras **MARINETE FRANCISCA DE ARRUDA, GEANNE ANDREIA AGUIAR FARIAS DA SILVA e PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA**, para integrarem a COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA, da Secretaria Municipal de Saúde de Orobó, para conduzir, coordenar e julgar o processo de seleção simplificada, visando selecionar 07 profissionais médicos para o exercício da função de **Médico Plantonista** na Unidade de Pronto Atendimento de Matinadas (UPINHA 24 HORAS.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Orobó, 16 de junho de 2020.

***CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA***
Prefeito

***FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**C1104156

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**
**AVISO ADIAMENTO SINE DIE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020**

A Prefeitura Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, torna publica o ADIAMENTO SINE DIE, da Sessão com abertura prevista para o dia 22/06/2020 as 09:00h do Processo Nº: 033/2020 - Tomada de Preços Nº 013/2020, cujo objeto é aContratação de empresa de engenharia para execução dereforma e ampliação da Quadra da Sede, localizada na Rua Prof. Agamenon Magalhães – Centro, Orobó/PE, Recurso vinculados ao CF Caixa Econômica Federal x Prefeitura Municipal de Orobó. Por razões e motivos de interesse público, Nova data para a sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente comunicada através de publicação em diário oficial.

Orobó/PE, 19 de junho de 2020.

***CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**B0CE7A4F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE OROCÓ**

**PREFEITURA**
**DECRETO Nº 34/2020**

Decreto n° 034/2020

Ementa: Flexibiliza e mantém medidas temporárias de enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente de novo coronavírus, conforme previsto em Lei Federal n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de
suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO, ainda, a edição sucessiva de atos normativos estaduais e municipais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a partir de 1º de junho de 2020, após as restrições impostas que vigoraram até 31 de maio de 2020.

Parágrafo único. A retomada do funcionamento das atividades econômicas suspensas durante o enfrentamento à pandemia será realizada de forma setorial e gradual, considerando os riscos à saúde e a relevância socioeconômica de cada atividade, conforme Plano de Convivência com a Covid-19, aprovado pelo Governo do Estado.
Art. 2º Permanece obrigatório, em todo território do Município de Orocó, o uso de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular em vias públicas para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais.
§ 1º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.
§ 2° O uso de máscara previsto no caput é compulsório nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial e nos veículos públicos e particulares, inclusive táxis e vans.
Art. 3º a partir de 15 de junho de 2020 a atividade de comércio varejista poderá ser retomada, com controle do fluxo de clientes, em estabelecimentos comerciais de até 200m2, observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco.
Art. 4º A partir do dia 15 de junho poderá ser retomado o funcionamento dos estabelecimentos de salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares, localizados no Município de Orocó, observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco.
Art. 5º Salvo disposição diversa neste Decreto ou em norma posterior, as restrições e suspensões de atividades vigoram até 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogadas, alteradas ou revogadas antecipadamente.
Art. 6º Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas e demais estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, em todo o Município de Orocó, até 30 de junho de 2020.
Art. 7° As pessoas que tenham ou tiverem contato com pessoas diagnosticadas com COVID-19 deverão cumprir quarentena domiciliar de 14 (quatorze) dias, independentemente de aparecimento de sintomas, mantendo a rotina de trabalho remoto, sempre que possível.
Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo novo coronavirus.

Gabinete do Prefeito de Orocó, Estado de Pernambuco, 15 de junho de 2020.

***GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Joel Xavier Ferreira
**Código Identificador:**DF16FE04

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PALMARES

### PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2017 – CPL/PMP.** Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Contratado: Worldnet Telecom Comercio e serviços de Telecomunicações Ltda – CNPJ: 05.773.360/0001-40. Vigência: 19 de abril 2020 a 19 de abril de 2021. Valor atual do contrato: R$ 19.980,00.

Palmares, 17 de abril de 2020.

***ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Flávio Rocha de Moura Silva
**Código Identificador:**FFBF1474

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PARANATAMA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2020

**Contrato Nº**: 042/2020
**Processo Nº**: 020/2019
**Comissão**: CPL

**Modalidade/Nº**: Pregão Presencial Nº 012/2019
**Objeto Nat**.: Aquisição
**Objeto Desc**.: Aquisição de medicamentos, material penso, samu e farmácia básica destinados a manutenção da secretaria de saúde deste município.
**Contratado**: DROGAMÉDICA HELIÓPOLIS LTDA EPP **CNPJ**: 70.220.801/0001-48
**Valor**: R$ 83.016,80 (oitenta e três mil e dezesseis reais e oitenta centavos)
**Vigência**: 16/06/2020 a 16/06/2021
**Local e Data de Assinatura:** Paranatama-PE, 16/06/2020

***JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
**Código Identificador:**44C1F2ED

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO Nº. 074/2019

**Termo Aditivo Nº**: 001/2020
**Contrato Nº**: 074/2019
**Processo Nº**: 34/2019
**Comissão**: CPL
**Modalidade/Nº**: Tomada de Preços Nº 2/2019
**Objeto Nat**.: Obras
**Objeto Desc**.: Contratação de Empresa de Engenharia para obras de Pavimentação da Av. Rui Barbosa, Trav. Rui Barbosa, Rua Robério Roldão de Araújo e Praça Cristo Rei.
**Contratado**: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME **CNPJ**: 14.780.722/0001-10
**Nova Vigência:** 12/06/2020 a 12/10/2020
**Local e Data de Assinatura:** Paranatama, 12/06/2020

***JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
**Código Identificador:**F23B1973

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2020.

O Secretário de Saúde e Meio Ambiente Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Diretor Municipal de Vigilância Sanitária, Termo de Dispensa nº 004/2020, resolve:
Tornar público, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, publiquei nesta data na forma dos artigos 97, I alínea b, da Constituição Estadual e atualizações em cumprimento a Lei supracitada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu a dispensa de licitação, conforme autorização do SECRETÁRIO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, para o serviço de: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS COMO: RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS, BARREIRAS SANITÁRIAS DE ACESSO À CIDADE, E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO QUE SE FAZ NECESSÁRIO AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA NOVA CORONA VÍRUS (COVID-19)NO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ PE. no valor R280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais). estando o contrato por um período de 90 (NOVENTA )dias.

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da DINELLY FERNANDA B MATOS RUA BOM CONSELHO, N° 02 BAIRRO SÃO SEBASTIÃO NA CIDADE DE AGUAS BELAS/PE CNPJ: 22.439.382/0001-97

Quipapá - PE, 04 de maio de 2020.

***ELICLEYTON ROBERTO SOUZA DO NASCIMENTO***
Secretário de Saúde e Meio Ambiente do Município de Quipapá/PE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde-FMS

**Publicado por:**
Marcelo Luis do Nascimento
**Código Identificador:**88C72E9B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2020.

O Secretário de Saúde e Meio Ambiente Municipal, no uso de suas atribuições legais, Termo de Dispensa nº 008/2020, resolve:
Tornar público, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, publiquei nesta data na forma dos artigos 97, I alínea b, da Constituição Estadual e atualizações em cumprimento a Lei supracitada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu a dispensa de licitação, conforme autorização do SECRETÁRIO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, para o serviço de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DAS NORMAS, DECRETOS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO COVID-19 NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE QUIPAPÁ-PE. DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ/PE. EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO COMBATE AO CORONAVÍRUS(COVID-19), no valor de R 66.000,00(sessenta e seis mil). estando o contrato por um período de 60 (sessenta) dias.

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da CHARLEZ CRISTIANE DAS

NEVES ME, com sede à PRAÇA 13 DE MAIO Nº 644 CENTRO Quipapá PE, inscrita sob o CNPJ: 05445990/0001-95.

Quipapá - PE, 18 de maio de 2020.

***ELICLEYTON ROBERTO SOUZA DO NASCIMENTO***
Secretário de Saúde e Meio Ambiente do Município de Quipapá/PE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde-FMS

**Publicado por:**
Marcelo Luis do Nascimento
**Código Identificador:**B1D8BCB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011/2020.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011/2020.
O Secretário de Saúde e Meio Ambiente Municipal, no uso de suas atribuições legais, Termo de Dispensa nº 011/2020, resolve:
Tornar público, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, publiquei nesta data na forma dos artigos 97, I alínea b, da Constituição Estadual e atualizações em cumprimento a Lei supracitada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu a dispensa de licitação, conforme autorização do SECRETÁRIO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, para o serviço de: Contratação de empresa especializada para fornecimento de rouparia para o hospital de campanha, hospital Maria de Digna Pessoa de Melo e PSFs, bem como mascaras para distribuição a população do município de Quipapá, tendo em vista a necessidade deste material para o enfrentamento ao COVID 19 no Município de Quipapá PE, no valor de R 94.900,00( noventa e quatro mil e novecentos reais) estando o contrato por um período de 90 (noventa) dias.

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da PAPELARIA COMPASSO EIRELI, com sede na AV. DOM ADELINO DANTAS Nº 10 – CENTRO ITAIBA PE, inscrita sob o CNPJ 30.551.026/0001/99.

Quipapá - PE, 29 de maio de 2020.

***ELICLEYTON ROBERTO SOUZA DO NASCIMENTO***
Secretário de Saúde e Meio Ambiente do Município de Quipapá/PE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde-FMS

**Publicado por:**
Marcelo Luis do Nascimento
**Código Identificador:**0DC4BEFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N 013/2020-FMS**

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n 013/2020-FMS

Processo nº 020/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2020

Contratante: A SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE , Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.299.001/0001-03, com sede à Praça Umbelino Cavalcante, 104 - Centro - Quipapá–PE, CEP nº 56.565-000

Contratado: à PAPELARIA COMPASSO EIRELI, com sede na AV. DOM ADELINO DANTAS Nº 10 – CENTRO ITAIBA PE, inscrita sob o CNPJ 30.551.026/0001/99.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de rouparia para o hospital de campanha, hospital Maria de Digna Pessoa de Melo e PSFs, bem como mascaras para distribuição a população do município de Quipapá, tendo em vista a necessidade deste material para o enfrentamento ao COVID 19 no Município de Quipapá PE

Dotação orçamenta:

11700– SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
10301- VIGILANCIA ATENÇÃO BASICA
1030010027- PROMOÇÃO DA SAUDE
1030400312.0081 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE HOSPITALAR
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

O valor R$ 94.900,00( noventa e quatro mil e novecentos reais)

Vigência: 29 de maio a 29 de Agosto de 2020.

Data de assinatura: 29 de maio de 2020.

***ELICLEYTON ROBERTO SOUZA DO NASCIMENTO***
Secretario de Saúde e Meio Ambiente
CNPJ: 11.299.001/0001-03

**Publicado por:**
Marcelo Luis do Nascimento
**Código Identificador:**4071B41E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº012./2020-FMS**

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº012./2020-FMS

Processo nº 017/2020
Dispensa nº 008/2020

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIPAPÁ, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.819.732/0001-24- Quipapá–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: CHARLES CRISTIANE DAS NEVES - ME CNPJ: 05445990/0001-95, com sede com sede à PRAÇA 13 DE MAIO Nº 644 CENTRO Quipapá .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DAS NORMAS, DECRETOS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO COVID-19 NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE QUIPAPÁ-PE. DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ/PE. EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO COMBATE AO CORONAVÍRUS(COVID-19)

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

11700– SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
10304- VIGILANCIA SANITARIA
103040031 - FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA
1030400312.0081 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.39 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

O valor R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Vigência: 18 de maio a 18 de junho de 2020.

Data de assinatura: 18 de maio de 2020.

***ELICLEYTON ROBERTO SOUZA DO NASCIMENTO***
Secretário de Saúde e Meio Ambiente do Município de Quipapá/PE.

**Publicado por:**
Marcelo Luis do Nascimento
**Código Identificador:**5FC9B925

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.08/2020-FMS**

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.08/2020-FMS

Processo nº 013/2020

Dispensa nº 004/2020

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIPAPÁ, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.819.732/0001-24, Quipapá–PE, CEP nº 55.415.000.

Contratado: DINELLY FERNANDA B MATOS
RUA BOM CONSELHO, N° 02 BAIRRO SÃO SEBASTIÃO NA CIDADE DE AGUAS BELAS/PE
CNPJ: 22.439.382/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS COMO: RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS, BARREIRAS SANITÁRIAS DE ACESSO À CIDADE, E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO QUE SE FAZ NECESSÁRIO AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA NOVA CORONA VÍRUS (COVID-19)NO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ PE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11700– SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
10304- VIGILANCIA SANITARIA
103040031 - FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA
1030400312.0081 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.39 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

O valor R$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais).

Vigência: 04 de maio a 04 de Agosto de 2020.

Data de assinatura: 04de maio de 2020.

***ELICLEYTON ROBERTO SOUZA DO NASCIMENTO***
Secretário de Saúde e Meio Ambiente do Município de Quipapá/PE.

**Publicado por:**
Marcelo Luis do Nascimento
**Código Identificador:**2E2C98BE

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DAS ALMAS EXTRATO DE ATA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020** ao Fundo Municipal de Educação e Cultura de Riacho das Almas – no valor de **R$ 74.376,00** (setenta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais), **CONTRATADA: DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI**, CNPJ sob n. 18.309.569/0001-07; **OBJETO:** Registro de preços para o item, consignado em ata, pelo prazo de até 31 de dezembro de 2020, para eventual e futura, aquisição de **KITS PARA MERENDA ESCOLAR** para atender as necessidade alimentares emergenciais dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino de Riacho das Almas, os quais encontram-se privados do acesso à merenda escolar em decorrência da paralisação das atividades discentes, no âmbito das medidas adotadas pelo Município no enfrentamento da pandemia de COVID-19, causada pelo novo CORONAVIRUS (SARS-COV-2), para o Fundo Municipal de Educação e Cultura de Riacho das Almas/PE; **Processo Licitatório** nº 002/2020 - **Pregão Eletrônico** nº 001/2020**, PRAZO**: até 31 de dezembro de 2020.

Riacho das Almas, 19 de junho de 2019.

***MARIA ARIJANE DA MOTA MONTEIRO***
Gestora do Fundo Municipal de Educação e Cultura de Riacho das Almas

**Publicado por:**
Elisangela de Godoy
**Código Identificador:**0499AD3C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo nº 012/2020. CPL. Pregão Presencial de N° 011/2020. Compras. Homologação do Pregão N° 011/2020, para selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais aquisições de materiais diversos (tintas, micro esferas, tachas, tachões e cola) e tubos de aço galvanizado, para serem utilizados na sinalização de trânsito do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Homologa o resultado deste certame declaramos as vencedoras FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA - ME (CNPJ nº 08.992.911/0001-54) para os itens 1-A, 1-B e 07, MARJ TINTAS LTDA (CNPJ nº 27.266.913/0001-00) para os itens 4, 5, 6 e 12, TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI - EPP (CNPJ nº 17.592.525/0001-66) para os itens 2, 3-A, 3-B, 8, 9, 10 e 11, por apresentarem os menores preços dos itens supracitados.**

**Santa Maria da Boa Vista/PE, 19 de junho de 2020.**

***SIDNEY JOSÉ DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Claudenice Marta Santos de Mendoça
**Código Identificador:**B5F51F97

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Processo nº: 012/2020. Pregão Presencial de nº 011/2020. CPL. Objeto: O objeto do presente Pregão consiste na a elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais aquisições de materiais diversos (tintas, micro esferas, tachas, tachões e cola) e tubos de aço galvanizado, para serem utilizados na sinalização de trânsito do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Ata de Registro de Preços Nº: 037/2020. Fornecedor: FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA - ME (CNPJ nº 08.992.911/0001-54)). Valor: R$ 101.940,00. Vigência: 12 meses. Ata de Registro de Preços Nº: 038/2020. Fornecedor: MARJ TINTAS LTDA (CNPJ nº 27.266.913/0001-00). Valor: R$ 35.350,00. Vigência: 12 meses. Ata de Registro de Preços Nº: 039/2020. Fornecedor: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI - EPP (CNPJ nº 17.592.525/0001-66). Valor: R$ 142.500,00. Vigência: 12 meses.**

**Santa Maria da Boa Vista/PE, 19 de junho de 2020.**

***SIDNEY JOSÉ DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Claudenice Marta Santos de Mendoça
**Código Identificador:**3FCBFD7D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

### LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 00024/2020

**Contrato Nº: 00024/2020**. CPL. Dispensa Nº DP00001/2020. Serviço. Contratação de empresa para locação de estruturas temporárias mensais para instalação em frente ao Banco do Brasil e correspondentes bancários, objetivando proteger a população na contenção do COVID-19, neste Município. DOTAÇÃO: Recursos

Próprios do Município de São Caetano: 02 - PODER EXECUTIVO 08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS 04.122.0021.2122.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas do Órgão 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: **J M DA SILVA PRODUCOES E SERVICOS - ME. CNPJ: 01.514.117/0001-56**. Valor R$33.900,00. Vigência: de 18/05/2020 a 17/06/2020.

São Caetano, 18/05/2020

***JADIEL CORDEIRO BRAGA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ernando Souza de Sales
**Código Identificador:**D309FCF8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO Nº: 001/2020 – PROC 004 - PP Nº 003/2020**
**CONTRATO Nº: 00005/2020 - CPL**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO* E/OU PROFISSIONAL/EMPRESA ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO, AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E PINTURA, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
**Aditivo de VALOR (25%) R$ 16.695,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais) e conforme dotações originárias.**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 08 de JUNHO de 2020.

**Publicado por:**
Vanderlania de Lucena Gouveia
**Código Identificador:**8D8317E7

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO Nº: 001/2020 – PROC 004 - PP Nº 003/2020**
**CONTRATO Nº: 00006/2020 - CPL**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO* E/OU PROFISSIONAL/EMPRESA JOSE JOSIVALDO PEREIRA NUNES - EPP, AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E PINTURA, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **JOSE JOSIVALDO PEREIRA NUNES - EPP**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
**Aditivo de VALOR (25%) R$ 21.862,50 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e conforme dotações originárias.**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 08 de JUNHO de 2020.

**Publicado por:**
Vanderlania de Lucena Gouveia
**Código Identificador:**0B161CF1

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Na data e hora agendada para a abertura do certame nenhuma empresa ofereceu propostas no sistema eletrônico, conforme tela em anexo, sendo assim a referida licitação é considerada DESERTA. É de esclarecer que, mais uma vez, o sistema eletrônico apresentou problemas quanto a sua finalização, contudo, nenhuma empresa compareceu ao certame virtual. Desta feita, REVOGO o Processo Nº: 017/2020. CPL. Compra. Aquisição parcelada de Cimento, Brita e Pó de Brita, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE Aquisição parcelada de Cimento, Brita e Pó de Brita, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Justificativa: Licitação Deserta.

São José do Egito, 17/06/2020.

***EVANDRO PERAZZO VALADARES.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
Vanderlania de Lucena Gouveia
**Código Identificador:**1147E332

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 200/2020**

PORTARIA Nº 200/2020
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º BRUNO GOMES DE OLIVEIRA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:
Art. 1º - Destituir o Sr.º MARCELO JOSÉ VASCONCELOS BRAGA, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.730.904-45, do Cargo o qual foi designado pela Portaria nº 187/2020, como SecretáriodeAdministração do Município.
Art. 2º - Exonerar o Sr.º MARCELO JOSÉ VASCONCELOS BRAGA, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.730.904-45, do Cargo o qual foi nomeado pela Portaria nº 327/2019, como Secretário de Planejamento, Gestão e Tecnologia da Informação do Município, CC – 1.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

São Lourenço da Mata - PE, 19 de Junho de 2020.

***BRUNO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata - PE

**Publicado por:**
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**97F94046

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 201/2020**

PORTARIA Nº 201/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º BRUNO GOMES DE OLIVEIRA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º JOÃO AUGUSTO DA SILVA MACIEL, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.171.684-56, para ocupar o Cargo Político de Secretário de Planejamento, Gestão e Tecnologia da Informação do Município, CC - 1.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

São Lourenço da Mata - PE, 19 de Junho de 2020.

***BRUNO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata - PE

**Publicado por:**
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**D17CB9B6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 202/2020**

PORTARIA Nº 202/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º BRUNO GOMES DE OLIVEIRA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º MARCELO JOSÉ VASCONCELOS BRAGA, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.730.904-45, para ocupar o Cargo Político de Secretário de Administração do Município, CC - 1.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

São Lourenço da Mata - PE, 19 de Junho de 2020.

***BRUNO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata - PE

**Publicado por:**
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**269BD8D7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 137, DE 18 DE JUNHO DE 2020.**

Decreto nº 137, de 18 de junho de 2020.

EMENTA: Decreta ponto facultativo nos órgãos da administração direta e indireta do Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no âmbito de suas atribuições que lhe conferem o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata, em respeito à Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO que próximo dia 24 de junho de 2020 é feriado municipal de São João de acordo com a Lei municipal nº2.644 de 05 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de amenizar os efeitos e conter os avanços da pandemia decorrente do coronavírus, reconhecido através de leis e atos normativos no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 22 e 23 de junho de 2020.

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicasque prestam serviços essenciaisede interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de Junho de 2020.

***BRUNO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

**Publicado por:**
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**916CAE85

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE CANCELAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2019 E 01/2020 E APLICAÇÃO DE PENALIDADE À FORNECEDORA - PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2019**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a

**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** tornam publico a todos os interessados o **CANCELAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2019 E 01/2020** celebradas entre a Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa **COMERCIAL MEGA GIL EIRELI**, CNPJ: 28.388.485/0001-51, em, respectivamente, 23/08/2019 e 21/02/2020, cujo objeto é o *fornecimento de materiais de construção*, nos termos do inciso II do Art. 13 do Decreto Municipal n° 32 de 06/12/2013, bem como a previsão de cancelamento constante nos subitens A das Cláusulas 10.1 das ARP's n° 10/2019 e 01/2020, os quais determinam que o *fornecedor terá seu registro cancelado no caso de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços*.

Aplica-se à empresa supracitada a sanção administrativa de suspensão temporária de participar em licitações ou contratar com o Município de São Vicente Férrer-PE pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme permissivo no Art. 87, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93, subitens C das Cláusulas 11.1 das ARP's n° 10/2019 e 01/2020 e subitem 17.1.1 do Edital do Pregão Presencial n° 09/2019.

São Vicente Férrer, 19 de junho de 2020.

***FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito

***JANDIRA LUCENA DE LIRA***
Gestora do Fundo Municipal de Educação

***LUZINALVA FREIRE DE OLIVEIRA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

***LUZANITA MONTEIRO DE SÁ E SILVA***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Robson de Lima Silva
**Código Identificador:**FBE9DF5A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº 020/2020. Pregão Eletrônico nº 002/2020. CPL. Compras. Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção, elétrico e hidráulico destinados ao abastecimento do almoxarifado central, para uso em pequenas reformas e pequenos reparos executados pelas Secretarias de Infraestrutura e Projetos Especiais e de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município. VENCEDORA: a empresa C DE A FERREIRA E CIA LTDA - ME - CNPJ nº 33.330.526/0001-99, pelo valor de R$ 324.580,75.

Sertânia, 19 de Junho de 2020.

***KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA***.
Pregoeira (*)

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**6F1A1F8D

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2020. Processo nº 016/2020. Pregão Eletrônico nº 001/2020 - PMS. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, OBJETIVANDO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA**. Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Valor Contratado: R$ 44.495,41. Vigência: 24.03.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 24 de Março de 2020.

***RITA RODRIGUES RAFAEL DE MELO***.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. (*)

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**A9F5C408

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 037/2020. Processo nº 016/2020. Pregão Eletrônico nº 001/2020 - PMS. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, OBJETIVANDO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA**. Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Valor Contratado: R$ 347.503,06. Vigência: 24.03.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 24 de Março de 2020.

***VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.***
Secretária Municipal de Educação. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**6B5C9F4B

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 032/2020. Processo nº 004/2020. Convite nº 002/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, PARA O ANO LETIVO DE 2020, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: MAXGRAF-GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME – CNPJ nº 05.364.404/0001-88. Valor Contratado: R$ 70.500,00. Vigência: 29.01.2020 a 31.04.2020.

Sertânia, 29 de Janeiro de 2020.

***VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.***
Secretária Municipal de Educação. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**E2A97F3E

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 034/2020. Processo nº 005/2020. Tomada de Preços nº 003/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA VERÔNICA DA SOLEDADE, LOCALIZADA NO SÍTIO CAIANAS, MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: CONSTRUTORA VALÉRIO LTDA - ME – CNPJ nº

04.628.047/0001-55. Valor Contratado: R$ 290.678,80. Vigência: 150 dias.

Sertânia, 05 de Março de 2020.

***VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.***
Secretária Municipal de Educação. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**04DB48EE

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 035/2020. Processo nº 003/2020. Tomada de Preços nº 002/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO BATISTA DE MELO, LOCALIZADA NO SÍTIO BOM NOME, ZONA RURAL DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: MWR CONSTRUTORA EIRELI - ME – CNPJ nº 28.039.559/0001-44. Valor Contratado: R$ 300.486,63. Vigência: 180 dias.

Sertânia, 11 de Março de 2020.

***VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.***
Secretária Municipal de Educação. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**EA48052D

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 056/2020. Processo nº 010/2020. Dispensa nº 001/2020. CPL. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 4.600 (QUATRO MIL E SEISCENTOS) KITS INDIVIDUAIS DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA (PE), COMO AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19. Contratada: AVISTÃO AUTOSERVIÇO LTDA – CNPJ nº 26.768.875/0001-21. Valor Contratado: R$ 184.000,00. Vigência: 60 dias.

Sertânia, 14 de Abril de 2020.

***VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.***
Secretária Municipal de Educação. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**89897E85

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 032/2020. Processo nº 016/2020. Pregão Eletrônico nº 001/2020 - PMS. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, OBJETIVANDO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA**. Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Valor Contratado: R$ 381.190,58. Vigência: 24.03.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 24 de Março de 2020.

***MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.***
Secretária Municipal de Saúde. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**1ADAD8FE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 027/2020. Processo nº 001/2020. Pregão Presencial nº 001/2020. CPL. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos e material médico hospitalar, para atender as necessidades de funcionamento da Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde da Família e mandados judiciais, através da Secretaria de Saúde deste Município, com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Contratada: MEDFARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP – CNPJ nº 69.950.913/0001-75. Valor Contratado: R$ 256.745,20. Vigência: 18.03.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 18 de Março de 2020.

***MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.***
Secretária Municipal de Saúde. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**6AEDCA4B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 028/2020. Processo nº 001/2020. Pregão Presencial nº 001/2020. CPL. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos e material médico hospitalar, para atender as necessidades de funcionamento da Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde da Família e mandados judiciais, através da Secretaria de Saúde deste Município, com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Contratada: LAISE DE LIMA E SILVA - EPP – CNPJ nº 23.706.033/0001-57. Valor Contratado: R$ 369.109,20. Vigência: 18.03.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 18 de Março de 2020.

***MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.***
Secretária Municipal de Saúde. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**60872BA5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 034/2020. Processo nº 003/2020. Pregão Eletrônico nº 001/2020. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento 04 (quatro) veículos tipo Furgoneta adaptada para "AMBULÂNCIA TIPO A", FIAT Fiorino Hard Working, para atender as necessidades de funcionamento do Hospital Maria Alice Gomes Lafayette, no Município de Sertânia-PE. Contratada: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA – CNPJ nº 05.914.425/0001-20. Valor Contratado: R$ 329.200,00. Vigência: 30.03.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 30 de Março de 2020.

***MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.***
Secretária Municipal de Saúde. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**70B9225C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 035/2020. Processo nº 003/2020. Pregão Eletrônico nº 001/2020. CPL. Contratação de empresa especializada para o

fornecimento 02 (dois) veículos tipo "AMBULÂNCIA" MASTER L1H1, RENAULT DO BRASIL, para atender as necessidades de funcionamento do Hospital Maria Alice Gomes Lafayette, no Município de Sertânia-PE. Contratada: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI - ME – CNPJ nº 29.016.738/0001-29. Valor Contratado: R$ 296.000,00. Vigência: 30.03.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 30 de Março de 2020.

***MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.***
Secretária Municipal de Saúde. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**65EA2EC0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 036/2020. Processo nº 002/2020. Pregão Presencial nº 002/2020. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material permanente e equipamentos complementares para o funcionamento do Bloco Cirúrgico, no Hospital Maria Alice Gomes Lafayette. Contratada: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA - ME – CNPJ nº 02.57.531/0001-62. Valor Contratado: R$ 28.013,00. Vigência: 01.04.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 01 de Abril de 2020.

***MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.***
Secretária Municipal de Saúde. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**96FA5B4E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 037/2020. Processo nº 002/2020. Pregão Presencial nº 002/2020. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material permanente e equipamentos complementares para o funcionamento do Bloco Cirúrgico, no Hospital Maria Alice Gomes Lafayette. Contratada: EDILANE CARVALHO ARAUJO - EPP – CNPJ nº 12.710.916/0001-14. Valor Contratado: R$ 24.190,00. Vigência: 01.04.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 01 de Abril de 2020.

***MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.***
Secretária Municipal de Saúde. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**2C81C0C3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 038/2020. Processo nº 002/2020. Pregão Presencial nº 002/2020. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material permanente e equipamentos complementares para o funcionamento do Bloco Cirúrgico, no Hospital Maria Alice Gomes Lafayette. Contratada: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME – CNPJ nº 26.889.181/0001-42. Valor Contratado: R$ 69.900,00. Vigência: 01.04.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 01 de Abril de 2020.

***MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.***
Secretária Municipal de Saúde. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**64E37295

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 039/2020. Processo nº 002/2020. Pregão Presencial nº 002/2020. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material permanente e equipamentos complementares para o funcionamento do Bloco Cirúrgico, no Hospital Maria Alice Gomes Lafayette. Contratada: DINAH CRISTINA GOMES DO MONTE - EPP – CNPJ nº 18.090.006/0001-62. Valor Contratado: R$ 17.000,00. Vigência: 01.04.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 01 de Abril de 2020.

***MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.***
Secretária Municipal de Saúde. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**70984EA8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 033/2020. Processo nº 007/2020. Dispensa nº 001/2020. CPL. Contratação direta de empresa para o fornecimento de medicamentos e material médico-hospitalar penso, destinados ao reabastecimento do Hospital Maria Alice Gomes Lafayette, objetivando ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Contratada: J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 07.197.827/0001-03. Valor Contratado: R$ 26.787,41. Vigência: 120 dias.

Sertânia, 25 de Março de 2020.

***MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.***
Secretária Municipal de Saúde. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**2B59EA23

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 040/2020. Processo nº 009/2020. Dispensa nº 002/2020. CPL. Contratação direta de empresa para o fornecimento de 02 (dois) Monitores Multiparâmetros destinados a compor uma Unidade de Tratamento Semi-Intensivo no Hospital Maria Alice Gomes Lafayette, como ação preventiva de enfrentamento dos efeitos da pandemia causada pela COVID-19, no sentido de preservar a vida da população envolvida. Contratada: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 11.405.384/0001-49. Valor Contratado: R$ 15.000,00. Vigência: 120 dias.

Sertânia, 03 de Abril de 2020.

***MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.***
Secretária Municipal de Saúde. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**5A6D2934

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 041/2020. Processo nº 010/2020. Dispensa nº 003/2020. CPL. Contratação direta de empresa para o fornecimento de 01 (um) Cardioversor; 03 (três) Ventiladores Pulmonares microprocessados para pacientes neonatais, pediátricos e adultos; e 02 (dois) Ventiladores Pulmonares de Emergência e Transporte, tendo como objetivo a composição de uma Unidade de Tratamento Intensivo no Hospital Maria Alice Gomes Lafaytte, como ação preventiva de enfrentamento dos efeitos da pandemia causada pela COVID-19, no sentido de preservar a vida da população envolvida. Contratada:

EDILANE CARVALHO ARAÚJO - EPP – CNPJ nº 12.710.916/0001-14. Valor Contratado: R$ 354.000,00. Vigência: 120 dias.

Sertânia, 08 de Abril de 2020.

***MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.***
Secretária Municipal de Saúde. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**FDA233DC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 043/2020. Processo nº 011/2020. Dispensa nº 004/2020. CPL. Contratação direta de empresa para o fornecimento de Equipamentos e Material Médico-Hospitalar (cama hospitalar, bomba de infusão, biombo triplo, mesa auxiliar, termômetro infravermelho, suporte e dispenser), destinados à estruturação de Unidade de Tratamento Intensivo no Hospital Maria Alice Gomes Lafayette, para enfrentamento das advindas da COVID-19. Contratada: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME – CNPJ nº 20.008.831/0001-17. Valor Contratado: R$ 168.025,00. Vigência: 120 dias.

Sertânia, 14 de Abril de 2020.

***MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.***
Secretária Municipal de Saúde. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**2C22E4A6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 044/2020. Processo nº 012/2020. Dispensa nº 005/2020. CPL. Contratação direta de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, destinados aos profissionais da saúde do Município, sobretudo para uso nos atendimentos especiais oriundos da COVID-19, seja em tratamentos convencionais, seja na Unidade de Tratamento Intensivo - UTI, ora em estruturação no Hospital Maria Alice Gomes Lafayette, no sentido de preservar a vida da população envolvida. Contratada: MULTILASER INDUSTRIAL S.A. – CNPJ nº 59.717.553/0006-17. Valor Contratado: R$ 25.845,50. Vigência: 120 dias.

Sertânia, 14 de Abril de 2020.

***MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.***
Secretária Municipal de Saúde. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**0186F949

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 065/2019. Processo nº 005/2019. Tomada de Preços nº 002/2019. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO PSF DA VILA DE ALGODÕES, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: MWR CONSTRUTORA EIRELI - ME - CNPJ: 28.039.559/0001-44. Prazo prorrogado de 07.01.2020 até 20.07.2020.

Sertânia (PE), 23 de Dezembro de 2020.

***MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.***
Secretária Municipal de Saúde (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**BE9D3305

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 025/2020. Processo nº 016/2020. Pregão Eletrônico nº 001/2020. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, OBJETIVANDO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA**. Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Valor Contratado: R$ 490.354,76. Vigência: 24.03.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 24 de Março de 2020.

***ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.***
Prefeito. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**FAC43E78

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 024/2020. Processo nº 018/2020. Convite nº 004/2020. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANITICAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE**. Contratada: COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI - ME – CNPJ nº 14.440.286/0001-29. Valor Contratado: R$ 308.667,35. Vigência: 120 dias.

Sertânia, 13 de Março de 2020.

***ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.***
Prefeito. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**60B5277C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 026/2020. Processo nº 015/2020. Pregão Presencial nº 003/2020. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E NOVAS, PARA VEÍULOS CATEGORIZADOS COMO PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA**. Contratada: TERRAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ nº 01.790.923/0001-57. Valor Contratado: R$ 93.050,00. Vigência: 25.03.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 25 de Março de 2020.

***ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.***
Prefeito. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**6489C184

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 027/2020. Processo nº 015/2020. Pregão Presencial nº 003/2020. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E NOVAS, PARA VEÍULOS CATEGORIZADOS COMO PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA**. Contratada: MARY SOARES & ALTAIR AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA - ME – CNPJ nº 28.923.890/0001-22. Valor Contratado: R$ 75.700,00. Vigência: 25.03.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 25 de Março de 2020.

***ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.***
Prefeito. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**6045C67D

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 028/2020. Processo nº 019/2020. Convite nº 005/2020. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SACOLAS PLÁSTICAS PARA LIXO, DESTINADAS AO SETOR DE LIMPEZA URBANA DO MUNICIPIO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA**. Contratada: R J SOUZA - ME – CNPJ nº 35.718.402/0001-00. Valor Contratado: R$ 79.200,00. Vigência: 25.03.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 25 de Março de 2020.

***ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.***
Prefeito. (*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**BB52AD22

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TABIRA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2020**

A Prefeitura Municipal de Tabira – PE inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 006 de 03 de janeiro 2020, torna público a abertura da licitação na modalidade**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0009/2020**, do tipo**"menor preço por item", Processo Licitatório**nº: 0034/2020, modo de disputa: "**aberto**", objetivando: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS LIGADAS A ESFERA MUNICIPAL, EXCETO A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.Valor máximo a ser licitado: R$ 399.754,50.**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 03/07/2020, às 08:00 (horário de Brasília). LOCAL:**www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Decreto Federal nº 10.024/19. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3847-1163 / 1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotabira@hotmail.com.

Tabira, 19 de junho de 2020.

***ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Thallita Siqueira Brito
**Código Identificador:**45FEEC26

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TACARATU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL**

***DECRETO Nº025, 17 de Junho de 2020.***

*EMENTA: Dispõe sobre a suspensão temporária do transporte intermunicipal de passageiros, Elenca sanções para o descumprimento do isolamento social, proíbe a abertura dos bares, fechamento das fábricas de tecelagem, e sobre o funcionamento de salões de beleza e estética, com medidas preventivas do contagio, e combate à propagação da COVID-19 e dá outras providencias.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município; pela Constituição do Estado e pela Constituição Federal.
**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;
**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal n° 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n°48.833 de 20 de março de 2020, exarado pelo Poder Executivo Estadual, que Declarou situação de calamidade pública no Estado de Pernambuco em virtude do novo coronavírus (COVID-19);
**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Municipal nº011 de 16 de abril de 2020, que declarou Estado de Calamidade no âmbito do Município de Tacaratu/PE;
**CONSIDERANDO** o Supremo Tribunal Federal em decisão unânime proferida no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6.341 reafirmou a competência de estados e municípios de tomar medidas com o objetivo de conter a pandemia do coronavírus;
**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode e deve condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, especialmente para garantir o direito à saúde em propriedades de domínio do Município e o exercício de atividades que deste dependam a concessão, permissão ou autorização;
**DECRETA:**
**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
***Art. 1º -*** Este decreto estabelece a proibição temporária dos transportes intermunicipais de passageiros, elencam sanções para descumprimento de isolamento social, proibição de abertura de bares, fechamento das fabricas de tecelagem, e dispõe sobre o funcionamento de salões de beleza, como medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da covid-19.
**CAPÍTULO II**
**TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS**
***Art. 2º-*** Fica vedado até o dia 30 de junho de 2020, os serviços de transportes intermunicipais de passageiros, inclusive em veículos de passeio, gratuito ou remunerado no âmbito territorial do Município de Tacaratu/PE, entende-se por transporte coletivo:
Ônibus;
Micro-ônibus;
Vans;
Táxi lotação;
Moto táxi e similares.
**§ 1º –** Fica permitido o transporte de passageiros de uma localidade para outra dentro do território municipal e/ou de uma localidade do Município de Tacaratu/PE para a sede, desde que com observância do protocolo de segurança fixado pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:
**I –** Distância de segurança mínima de 1,5 metros entre os passageiros;

**II –** Número de passageiros suficientes para manutenção da distância mínima entre eles;
**III –** Disponibilização aos funcionários e passageiros/clientes de álcool em gel 70º e/ou água e sabão na entrada e saída dos veículos de transporte;
**IV –** Somente podem ser transportados passageiros com o uso de máscaras descartáveis ou de tecidos;
**V –** Os funcionários e motoristas devem utilizar máscaras descartáveis ou de tecido.
**§ 2º -** Fica permito o transporte de passageiros exclusivamente com profissionais que atendam a serviços essenciais, a exemplo dos que atuam na área da saúde e segurança pública, bem como, os que atendam enfermos que precisam de tratamento fora do município mediante a devida comprovação;

**CAPÍTULO III**
**BARES, RESTAURANTES, LACHONETE E SIMILARES**

***Art. 3º -*** Ficam suspensos a abertura de Bares, restaurantes, lanchonetes e similares e proibida à comercialização de bebidas, alimentos e qualquer outra venda, para consumo dentro dos mesmos.
**Parágrafo único.** Os restaurantes, lanchonetes e similares, localizados nos estabelecimentos comerciais de que trata o caput, poderão funcionar exclusivamente para entregas em domicílio ou retira no balcão, com horário marcado, evitando aglomerações.

**CAPÍTULO IV**
**DESCUMPRIMENTO DO ISOLAMENTO SOCIAL**

***Art. 4º –*** Devido ao descumprimento de isolamento social por parte de pessoas positivas a Covid-19, enquadram-se os seguintes artigos do código penal, sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas:
**Art. 132** - Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente:
**Pena** - detenção, de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave.
**Parágrafo único.** A pena é aumentada de um sexto a um terço se a exposição da vida ou da saúde de outrem a perigo decorre do transporte de pessoas para a prestação de serviços em estabelecimentos de qualquer natureza, em desacordo com as normas legais. (Incluído pela Lei nº 9.777, de 1998)
**Epidemia**
**Art. 267 -** Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos:
**Pena -** reclusão, de dez a quinze anos. (Redação dada pela Lei nº 8.072, de 25.7.1990)
**§ 1º** - Se do fato resulta morte, a pena é aplicada em dobro.
**§ 2º** - No caso de culpa, a pena é de detenção, de um a dois anos, ou, se resulta morte, de dois a quatro anos.
**Infração de medida sanitária preventiva**
**Art. 268** - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
**Pena** - detenção, de um mês a um ano, e multa.
**Parágrafo único** - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.
**Desobediência**
**Art. 330** - Desobedecer a ordem legal de funcionário público:
**Pena** - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

**CAPÍTULO V**
**FUNCIONAMENTO DOS SALÕES DE BELEZA**

***Art. 5º -*** Conforme estabelece o plano de convivência – atividades econômicas do governo do Estado de Pernambuco, os Salões de Beleza e estética, ficam autorizados a retornar as suas atividades, desde o dia 15 de junho de 2020.
***Parágrafo único.*** O funcionamento dos salões de beleza, e estética deverão obedecer as seguintes normas de higiene e segurança:
Os estabelecimentos precisarão atender um cliente por vez, por agendamento;
Não poderá haver fila de espera;
Higienização entre um cliente e outro;
Disponibilizar álcool em gel 70º para os clientes ou água e sabão para higienização das mãos.

**CAPÍTULO VI**
**FECHAMENTO DE FÁBRICAS DE TECELAGEM**

***Art. 6º -*** Ficam suspensos os funcionamentos das fábricas de tecelagem e similares até o dia 30 de junho de 2020.

**CAPÍTULO VII**
**ORGÃO DE CONTROLE E DISPOSIÇÕES FINAIS**

***Art. 7º -*** Os órgãos municipais ficam autorizados a solicitar a imediata cooperação da Polícia Militar para fins de dar efetividade às medidas constantes do presente Decreto.
***Art. 8º-***A desobediência aos comandos previstos neste Decreto sujeitará o infrator à aplicação das penas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva - e 330 - crime de desobediência – do Código Penal, sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas, bem como a imediata apreensão dos veículos e suspensão do alvará de funcionamento das empresas de transporte, bares, restaurantes, lanchonetes e similares.
***Art. 9º*** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.***

***Gabinete do Prefeito, Tacaratu, 17 de junho de 2020.***

***JOSÉ GERSON DA SILVA***
Prefeito

***Publicado conforme art. 88 da Lei orgânica Municipal.***

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**AB050A4C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº026, de 17 de Junho de 2020.**

EMENTA: Dispõe sobre proibição de fogueiras durantes eventos e comemorações de festejos juninos no âmbito do Município de Tacaratu/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU**, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** a ocorrência de pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979/2020, que trouxe uma série de medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), onde se incluem isolamento e quarentena da população;
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979/2020;
**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 48.809/2020, o Decreto nº 48.822/2020, o Decreto nº 48.809/2020, e o Decreto nº 48.832/2020 do Governo do Estado de Pernambuco, que terminou o fechamento de diversos setores da economia e o fechamento de diversos serviços públicos, entre eles a suspensão das aulas da rede municipal de ensino;
**CONSIDERANDO** a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de emergência em saúde pública nos termos da LRF e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de

março de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco.
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n. 011/2020, de 16 de abril de 2020, que Decreta Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Tacaratu/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
**CONSIDERANDO** que a tradição junina de acender fogueiras e queimar fogos de artifício naturalmente provoca aglomerações, comprometendo a eficácia do isolamento social como medida de contenção da pandemia, além de elevar os riscos de problemas respiratórios e de acidentes, podendo agravar a superlotação da rede hospitalar;
**CONSIDERANDO** que as tradições juninas têm caráter cultural, mas não podem prevalecer sobre o direito à saúde e o direito à vida, aos quais deve ser atribuído maior peso em ponderação de bens jurídicos colidentes, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como da precaução e da prevenção;
**CONSIDERANDO** que a saúde e a vida são direitos fundamentais do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;
**CONSIDERANDO** que o dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade, impondo-se coletivamente uma co-responsabilidade solidária;
**DECRETA:**
***Art.1º*** Ficam proibidos qualquer acendimento de fogueiras e a queima de fogos de artifício, em locais públicos ou privados, nas Zonas urbanas, distritos e zona Rural do Município de Tacaratu/PE;
***Art.2º*** Ficam proibidas a Comercialização de fogos de artifício e de madeiras (lenha) para fogueiras durante o mês de junho de 2020 no âmbito do município de Tacaratu;
***Art. 3º*** Fica determinado o exercício do poder – dever de policia para fazer o cumprir o ato do Poder Executivo municipal, comas medidas administrativas necessárias para coibir o seu descumprimento;
***Art. 4º*** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito, Tacaratu,** ***17 de junho de 2020.***

***JOSÉ GERSON DA SILVA***
Prefeito

Publicado conforme art. 88 da Lei orgânica Municipal.

**Publicado por:**
Ivanilson Gomes de Araujo
**Código Identificador:**8CD19CAD

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- FUNDATA EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2020

**Contrato nº. 023/2020, Pregão Eletrônico Nº: 005/2020. Processo Nº: 006/2020.** Aquisição. Objeto: a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalar destinados ao enfrentamento da emergência de saúde Publica de importância internacional decorrente do corona vírus, na Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Geral Severino Pereira da Silva no Município de Taquaritinga do Norte, no período de seis meses, conforme Termo de Referência, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 00.236.193/0001-84. Valor: **R$ 40.684,00 (quarenta mil seiscentos e oitenta e quatro reais)**. Vigência: 12 (doze) meses.

***ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA***
Presidente da FUNDATA.

Taquaritinga do Norte, 18 de junho de 2020.

**Publicado por:**
Jairo Martins de Macedo
**Código Identificador:**8A18E746

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- FUNDATA EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2020

**Contrato nº. 022/2020, Pregão Eletrônico Nº: 005/2020. Processo Nº: 006/2020.** Aquisição. Objeto: a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalar destinados ao enfrentamento da emergência de saúde Publica de importância internacional decorrente do corona vírus, na Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Geral Severino Pereira da Silva no Município de Taquaritinga do Norte, no período de seis meses, conforme Termo de Referência, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **CIRURGICA MONTE BELLO LTDA**, CNPJ: 08.674.752/0001-40. Valor: **R$ 7.693,00 ( sete mil seiscentos e noventa e três reias )**. Vigência: 12 (doze) meses.

***ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA***
Presidente da FUNDATA.

Taquaritinga do Norte, 18 de junho de 2020.

**Publicado por:**
Jairo Martins de Macedo
**Código Identificador:**4C554210

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TORITAMA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº. 030/2020**
**Processo Licitatório: 013/2020**
**Pregão Presencial PMT** SRP nº. 010/2020
**Objeto: Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de equipamento de segurança destinados a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, **Anexo VI** do Edital.
**DETENTORA: J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.980.197/0001-84
**Valor Global:** R$ 1.300,00
**Vigência:** 12 meses
**DATA DA ASSINATURA**: 01.04.2020

***RÔMULO CÉSAR DA SILVA***
Secretário de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**
Marcela Karyne de Araujo Cabral
**Código Identificador:**C8B9A28F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº. 033/2020**
**Processo Licitatório: 013/2020**
**Pregão Presencial PMT** SRP nº. 010/2020
**Objeto: Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de equipamento de segurança destinados a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, **Anexo VI** do Edital.
**DETENTORA: RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI (MUNDAU LIMPEZA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.488.264/0001-58

**Valor Global:** R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)
**Vigência:** 12 meses
**DATA DA ASSINATURA**: 01.04.2020

***RÔMULO CÉSAR DA SILVA***
Secretário de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**
Marcela Karyne de Araujo Cabral
**Código Identificador:**BA10F2D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº. 034/2020**

**Processo Licitatório: 013/2020**
**Pregão Presencial PMT** SRP nº. 010/2020
**Objeto: Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de equipamento de segurança destinados a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, **Anexo VI** do Edital.
**DETENTORA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.227.550/0001-58
**Valor Global:** R$ 108.196,00 (cento e oito mil, cento e noventa e seis reais)
**Vigência:** 12 meses
**DATA DA ASSINATURA**: 01.04.2020

***RÔMULO CÉSAR DA SILVA***
Secretário de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**
Marcela Karyne de Araujo Cabral
**Código Identificador:**3717CAE0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TRIUNFO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**
**COMUNICADO DE JULGAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela portaria nº 007/2020, torna público o resultado do **Processo Licitatório/PMT Nº 031/2020**, na modalidade **Tomada de Preços/PMT Nº 007/2020**, referente à contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para Construção da 2ª Etapa do Parque Iaiá Gastão no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, sendo vencedora a **Compacta Construções, Locações e Serviços Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.079.262/0007-56, com sede na Rua Ibia, nº 172, Bairro Casa Amarela, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 52.051-300, neste ato representada pelo **Sr. Herbert Varela Fonseca**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 3.125.771 - SSP/PE e CPF: 616.531.104-06, com endereço funcional na Rua Ibia, nº 172, Bairro Casa Amarela, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 52.051-300, E-mail: herbert@compactaconstruções.eng.br, Fone: 81 3132 3501, por ter apresentado a melhor proposta de preço no valor de **R$ 493.793,23 ( Quatrocentos e noventa e três mil setecentos e noventa e três reais e vinte e três centavos )**, para o objeto do citado Processo Licitatório.

Triunfo 19 de junho de 2020.

***MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Poliana Carolina Santos Dias
**Código Identificador:**EF20BE11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

De ordem do Senhor Prefeito do Município de Triunfo/PE, torna público o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório/PMT n° 031/2020 - Tomada de Preços/PMT nº 007/2020, **Objeto**: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para Construção da 2ª Etapa do Parque Iaiá Gastão no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco; em favor da empesa vencedora: **Compacta Construções, Locações e Serviços Ltda**, no valor global de **R$ 493.793,23 ( Quatrocentos e noventa e três mil setecentos e noventa e três reais e vinte e três centavos )**. Para maiores informações dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, **Fone**: 87 3846 1365, **E-mail**: triunfocpl@outlook.com, no horário de 07h30min às 13h30min.

Triunfo 19 de junho de 2020.

***MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Poliana Carolina Santos Dias
**Código Identificador:**7A8AA2F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**
**EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 036 / 2020**

Processo Licitatório/PMT n° 031/2020 – Tomada de Preços/PMT nº 007/2020; OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para Construção da 2ª Etapa do Parque Iaiá Gastão no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, neste Município; Contrato/PMT nº 036 / 2020; Contratante: Município de Triunfo/PE; Contratada: Compacta Construções, Locações e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.079.262/0007-56, Valor Contratado: R$ 493.793,23; Vigência: 180 ( cento e oitenta ) dias.

Triunfo 19 de junho de 2020.

***JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Poliana Carolina Santos Dias
**Código Identificador:**9EF989D4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 065, DE 1º DE ABRIL DE 2020**

EMENTA: NOMEAR JOSÉ EVANILDO DA SILVA no Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o Sr. **JOSÉ EVANILDO DA SILVA**, portador do RG nº 7*****4 - SDS /PE e inscrito no CPF sob o nº. 101.***.***-24, no Cargo Comissionado de **Coordenador de Vigilância Epidemiológica**, nível **CC-SEMUS-3**, lotado n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2020.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de abril de 2020.

***SEVERINO SOARES DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**3A97D824

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 044, DE 19 DE JUNHO DE 2020**

Decreta ponto FERIADO MUNICIPAL nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que fixa a possibilidade de determinação dos feriados religiosos;

**CONSIDERANDO** as tradicionais Festas Juninas do São João, que corresponde ao dia 24 de junho (quarta-feira);

**CONSIDERANDO**, por fim, que o ato próprio para se estabelecer Feriado é o decreto.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado **FERIADO MUNICIPAL** nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, bem como pelos os órgãos e entidades da iniciativa privada, no dia **24 de junho de 2020**, quarta-feira, no âmbito desta municipalidade, em virtude da data comemorativa de São João, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e indispensáveis, tais como: **limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.**

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2020.

***SE VERINO SOARES DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**D8CFAE53

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 075, DE 30 DE ABRIL DE 2020**

EMENTA: EXONERAR CHRISTINA CAVALCANTI DA SILVA SOUSA do Cargo Comissionado de Coordenadora da Atenção Básica, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a Sra. **CHRISTINA CAVALCANTI DA SILVA SOUSA**, portadora do RG nº 7*****2 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 063.***.***-40, do Cargo Comissionado de **Coordenadora da Atenção Básica**, nível **CC-SEMUS-3**, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2020.
**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de abril de 2020.

***SEVERINO SOARES DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**F224D2FA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 067, DE 1º DE ABRIL DE 2020**

EMENTA: NOMEAR MARIA JOSÉ MACIEL DA SILVA no Cargo Comissionado de Coordenadora de Tratamento Fora de Domicílio - TFD, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a Sra. **MARIA JOSÉ MACIEL DA SILVA**, portadora do RG nº 1*****0 - SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº. 451.***.***-87, no Cargo Comissionado de **Coordenadora de Tratamento Fora de Domicílio - TFD**, nível **CC-SEMUS-3**, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2020.
**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de abril de 2020.

***SEVERINO SOARES DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**EC4FB4AB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 068, DE 1º DE ABRIL DE 2020**

EMENTA: NOMEAR FÁBIO JÚNIOR SOARES DE MELO no Cargo Comissionado de Digitador, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o Sr. **FÁBIO JÚNIOR SOARES DE MELO**, portador do RG nº 7*****7 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 053.***.***-71, no Cargo Comissionado de **Digitador**, nível **CC-SEMUS-4**, lotado n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2020.
**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de abril de 2020.

***SEVERINO SOARES DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**5C5065DB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 066, DE 1º DE ABRIL DE 2020**

EMENTA: NOMEAR MARIA MICELINA DA SILVA no Cargo Comissionado de Digitadora, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a Sra. **MARIA MICELINA DA SILVA**, portadora do RG nº 9*****1 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 119.***.***-83, no Cargo Comissionado de **Digitadora**, nível **CC-SEAS-4**, lotada n a **Secretaria de Assistência Social** deste Município.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2020.
**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de abril de 2020.

***SEVERINO SOARES DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**
José Aires de Moura Alves
**Código Identificador:**4194D1E8

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.**

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 005/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, do tipo "MENOR PREÇO", Objeto: Contratação de empresa do ramo para Serviço de manutenção da rede de iluminação pública, zona rural e urbana, pelo período de 11 (onze) meses, Município de Verdejante, conforme especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente Edital. Valor Estimado R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 22 de junho de 2020. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 03 de julho de 2020. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 03 de julho de 2020. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

Verdejante/PE, 19 de junho de 2020.

***RAQUEL CARDOZO DE SÁ S. NOGUEIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
**Código Identificador:**C8C657C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.**

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 005/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020, do tipo "MENOR PREÇO", Objeto: Aquisição de brinquedos para as Escolas de Ensino Infantil da Rede Pública por adesão ao Termo de Compromisso PAR n° 201306005, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R$ 19.373,52 (dezenove mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 09h00min do dia 22 de junho de 2020. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 09h00mim do dia 03 de julho de 2020. Horário de abertura da disputa: às 10h30min do dia 03 de julho de 2020. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

Verdejante/PE, 19 de junho de 2020.

***RAQUEL CARDOZO DE SÁ S. NOGUEIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
**Código Identificador:**0936A366

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 015/2020. Processo Nº: 002/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 001/2020. Compra. Fornecimento Parcelado de Água Mineral e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender as diversas Secretarias e as Escolas do FME de Vertente do Lério, DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 20.500 Fundo Municipal de Educação 12.122.1201.2022.0000 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação 12.361.1211.2039.0000

Manutenção da Ensino Fundamental 12.361.1211.2042.0000 Manutenção das Atividades do Salário Educação 33.90.30 Material de Consumo . Contratado: M S Campos Comercio Ltda - ME. CNPJ: 23.014.048/0001-54. Valor R$52.310,00. Vigência: de 03/06/2020 a 31/12/2020.

Vertente do Lério, 03/06/2020.

***FABIO DA SILVA FRANÇA.***
Secretário Municipal de Educação. (*)(**)

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**44A3E50F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2020**

Terceiro termo aditivo ao contrato Nº: 001/2020. Processo Nº: 0019/2019. Pregão Presencial Nº 0018/2019. Compra. Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério. Contratado. G H COMBUSTIVEIS LTDA - EPP. CNPJ: 22.543.628/0001-76. Do Valor por litro. Gasolina reajuste para R$ 4,05.

Vertente do Lério. 17.06.2020.

***DENIZE MARQUES DA ROCHA .***
Secretária de Saúde. (*)(**)

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**A69D3611

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – AVISO DE REUNIÃO PARA CONTINUAÇÃO**

**Processo Nº: 042/2020 – Pregão Eletrônico Nº 004/2020** – **UASG 982627** - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **23 de junho de 2020 às 10h00** (horário de Brasília - DF), pelo site: www.comprasgovernamentais.gov.br, **reunião para dar continuidade** ao processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é o **Registro de preços**, para **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis** diversos, destinados a manutenção da merenda escolar, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão 19 de junho de 2020

***JOSÉ ALDO DE SANTANA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Aldo de Santana
**Código Identificador:**FDA3B005

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 041/2020**

Processo nº 071/2020 Inexigibilidade nº 041/2020, **objeto CREDENCIAMENTO de empresas prestadoras de serviços de saúde de Diagnóstico em Patologia Clínica, para a realização no Município do Paulista/PE de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS. No valor total de R$ 4.406.658,36.** Recebimento de habilitação no Período de: 23 de junho de 2020 à 07 de julho de 2020, no horário das 08:30 horas às 13:30 horas, nos dias de efetivo funcionamento da Comissão de Licitação, que por força do atual estado de pandemia, vem funcionando nos dias de terça-feira, quarta-feira e quinta-feira, salvo o retorno das atividades normais, onde os dias de segunda feira e sexta feira também estarão disponíveis. O Edital de Licitação na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no prédio da SECAD (Secretaria de Administração) MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE, no endereço Rua Doutor Demócrito de Souza, nº 026, BAIRRO DO NOBRE – PAULISTA/PE, através da Comissão de Permanente de Licitação de Saúde.

Paulista, 19 de junho de 2020

***ROSÂNIA DOS SANTOS***
Presidente CPL/Saúde

**Publicado por:**
Rosânia dos Santos
**Código Identificador:**826CF7D1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMCSA-SME-2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Municipal de Educação – **Processo Administrativo**: Nº 062/2020- **Processo Licitatório**: **027/PMCSA-SME/2020**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMCSA-SME/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de quadros brancos, para Escolas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme consta no anexo I do edital.
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (MEI/ME/EPP)**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
|---|---|---|---|
| 1 | QUADRO BRANCO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM MOLDURA DE ALUMÍNIO MEDINDO 200 X 120 CM, SUPORTE PARA APAGADOR, TELA EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA. PINTURA UV DE ALTA DURABILIDADE.PORTA MARCADORES EM PLÁSTICO. MOLDURA EM ALUMÍNIO. DEVE ACOMPANHAR ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. | UND | 10 |
| 2 | QUADRO BRANCO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM MOLDURA DE ALUMÍNIO MEDINDO 300 X 120 CM, SUPORTE PARA APAGADOR, TELA EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA. PINTURA UV DE ALTA DURABILIDADE.PORTA MARCADORES EM PLÁSTICO. MOLDURA EM ALUMÍNIO. DEVE ACOMPANHAR ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. | UND | 60 |

E **adjudicação** do seu objeto da seguinte maneira:
1-BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME– CNPJ Nº 21.189.579/0001-52 **Itens: 1 e 2** pelo valor total de R$ 16.555,00.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de Junho 2020.

*MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA*
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
**Código Identificador:**ADD2B930

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 145/2020**

Relação dos candidatos convocados do PSS Edital 001/2020 de Lagoa Grande.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,**
**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º - Revogar a portaria 137/2020 a qual foi convocado porém não foi possível atendimento na data de 17/06/2020.**

**Art. 2º -** Convocar os candidatos dispostos no **PSS- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Art. 3º** - **O convocado** deverá comparecer a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço: **Rua Olímpio Angelim, s/n, Centro – Lagoa Grande no dia 25/06/2020 no horário das 8h ás 13h. Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária a apresentação dos mesmos.**

**Art. 4º** - São requisitos básicos para a contratação a apresentação dos seguintes documentos originais e ***02 cópias.***

**- carteira de identidade, ou documento equivalente, de valor legal;**
- cadastro de pessoa física – CPF;
- carteira de trabalho - CTPS (folha da foto e verso);
- título de eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;
- comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- inscrição no PIS/PASEP;
- certidão de casamento se for o caso;
- certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- carteira do conselho de classe (para os cargos que necessitem);
- declaração de antecedentes criminais federal e estadual;
- duas fotos 3x4 colorida e recente;
- laudo médico de aptidão para função (médico do trabalho) e/ou médico credenciado pelo município;
- comprovante de formação mínima exigida para o cargo o qual se inscreveu na seleção;
- comprovante de residência atualizado;
- comprovante de conta corrente bancária (cartão do banco ou primeira folha do contrato de abertura de conta corrente – prioritariamente banco do brasil);
- declaração de acumulo de vínculos (anexa ao e-mail).
- ficha de inscrição devidamente preenchida (anexa ao email)

**Art. 5º -** O candidato que não comparecer com a documentação no prazo determinado, perderá o direito à vaga.

**Art. 6º -** Caso não tenha interesse em assumir a vaga sinalizar via email e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao email e apresentar no local indicado.
**Art.7º -** Devido a pandemia do novo corona vírus, serão estabelecidas medidas de distanciamento social fora do prédio da secretaria, sendo entregue ficha para atendimento seguindo ordem de chegada.

Sendo relevante frisar que o profissional convocado **deverá obrigatoriamente estar usando máscara.**

**Art.8º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem munidos dos documentos no dia 25/06/2020.**

| **CARGO: Cozinheiro** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Clas.** | **Nome** | **Sit. do Candidato** | **Nota Títulos** | **Nota Experiência** | **Data de Nascimento** | **Total de Pontos** |
| 1 | ANA CRISTINA ALVES DE SOUZA | CLASSIFICADO | 0 | 40 | 04/01/1985 | 40 |

**CARGO**: **Orientador Social**

| **Clas.** | **Nome** | **Sit. do Candidato** | **Nota Títulos** | **Nota Experiência** | **Data de Nascimento** | **Total de Pontos** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | REGINALDA SANTOS DE BRITO OLIVEIRA | CLASSIFICADO | 5 | 0 | 03/11/1978 | 5 |

**CARGO**: **Auxiliar de Serviços Gerais**

| **Clas.** | **Nome** | **Sit. do Candidato** | **Nota Títulos** | **Nota Experiência** | **Data de Nascimento** | **Total de Pontos** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | AUXILIADORA RODRIGUES ALENCAR | CLASSIFICADO | 0 | 20 | 09/11/1973 | 20 |

**Art. 9º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 19 de Junho de 2020.

***MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Alinne Thayna de Souza Nunes
**Código Identificador:**4D148C15

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE MORENO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETO CONSISTE NA AQUISIÇÃO FUTURA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO MORENO E AS EMPRESAS *POINT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITÓRIOS EIRELI*, *VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS* E *H2X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME* CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO-PE**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3754, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representada pela Secretária da Pasta a Sra. **ANGÊLA LESSA DE ANDRADE,** brasileira, portadora da Cédula de identidade nº 4.299.424 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 830.152.724-20, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado, as empresas: ***POINT COMÉRCIO MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITÓRIOS EIRELI***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.389.995/0001-43, com sede na Rodovia PE 35, KM 03, S/N, Centro, Itapissuma, CEP: 53.700-000, PE., neste ato representada por seus Procuradores, o Sr. **JACKSON BERNARDO ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 3.841.335 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 698.301.344-15, residente e domiciliado a Rua Alto do Brasil, nº 2150, Alto Santa Terezinha - Casa Amarela, na cidade de Recife, CEP: 52.050-080, e o Sr. **JOSÉ ALDO DE ARAÚJO,** brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 464902 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 888.090.484-15, residente e domiciliado a Rua Jornalista Edson Regis, nº 456, Ibura- Recife, CEP: 51.220-000; ***VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.139.579/0001-27, com sede na Rua José dos Santos, nº 237, Engenho do Meio, Recife, CEP: 50.730-040, PE, neste ato representada pelo Sr. **VALDEMIR PIO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 412.7827, SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 782.095.604-68, residente e domiciliado a Rua Antônio Curado, nº 658, Aptº 02, Engenho do Meio, na cidade de Recife, CEP: 50.730-180; ***H2X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.614/0001-08, com sede na Rua 15 de Novembro,1534, Nossa Senhora das Graças, Gravatá, CEP: 55.642-550, PE., neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ DUARTE DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 03260133384, DETRAN-PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.210.964-67, residente e domiciliado a Rua Majestade, nº 40, Campo Grande - Recife, CEP: 52040-280, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, resolvem registrar os preços consignados em Planilha ínsita neste instrumento, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O objeto desta ATA é o Registro de Preços para FUTURA AQUISIÇÃO, através de Pregão Eletrônico, para o fornecimento de Material de Limpeza destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura do Moreno, pelo período de 12 (doze) meses, de conformidade as especificações previstas no Termo de Referência e propostas apresentadas na licitação - **Pregão Eletrônico nº 003/2020 e Processo Administrativo nº 033/2020**, que integram este instrumento.
**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
A presente Ata de Registro de Preço terá validade improrrogável de 12 (dose) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
**Parágrafo Único**. A contratação dos futuros fornecimentos a serem executados, decorrente dos preços registrados em ata, poderá ocorrer através da emissão de Notas de Empenhos parciais, ou assinatura de Contrato de Fornecimento.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, a Sra**. ANGÊLA LESSA DE ANDRADE,** será **ÓRGÃO GERENCIADOR do registro de preços** e deverá:
a) Assinar a Ata de Registro;
b) Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro;
**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**
Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro e serão fixos ou irreajustáveis.
**Parágrafo Primeiro** - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
**Parágrafo Segundo** -Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
**Parágrafo Terceiro -** Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
**Parágrafo Quarto** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

**Parágrafo Quinto –** Os preços praticados pelos fornecedores nas cotas "reservada" e "principal" deverão obedecer no ato da contratação às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.538/2015 (art. 8º, § 4º).
**Parágrafo Sexto –** Dos itens registrados e das empresas fornecedoras – (**ANEXOS I, II e III)**
**LOTE 01 – COTA PRINCIPAL 75% DO QUANTITATIVO PARA ITENS COM VALORES ACIMA DE R$ 80.000,00**
**EMPRESA *POINT COMÉRCIO MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITÓRIOS EIRELI*, no valor de R$ 117.199,75** (cento e dezessete mil e cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**.**

**LOTE 02 – COTA EXCLUSIVA 25% DO QUANTITATIVO PARA ITENS COM VALORES ACIMA DE R$ 80.000,00**
**EMPRESA *VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS*, no valor de R$ 35.196,97** (trinta e cinco mil e cento e noventa e seis reais e noventa e sete centavos)**.**

**LOTE 03 – COTA PRINCIPAL 75% DO QUANTITATIVO PARA ITENS COM VALORES ACIMA DE R$ 80.000,00**
**EMPRESA *VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS*, no valor R$ 69.995,10** (sessenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos)**.**

**LOTE 04 – COTA EXCLUSIVA 25% DO QUANTITATIVO PARA ITENS COM VALORES ACIMA DE R$ 80.000,00**
**EMPRESA *H2X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME*, no valor R$ 20.999,85** (vinte mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

**LOTE 05 – EMPRESA *H2X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME*, no valor R$ 31.948,80** (trinta e um mil e novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

**LOTE 06 – COTA PRINCIPAL 75% DO QUANTITATIVO PARA ITENS COM VALORES ACIMA DE R$ 80.000,00**

**EMPRESA *H2X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME*, no valor R$ 47.075,00** (quarenta e sete mil e setenta e cinco reais).

**LOTE 07 – COTA EXCLUSIVA 25% DO QUANTITATIVO PARA ITENS COM VALORES ACIMA DE R$ 80.000,00**
**EMPRESA *H2X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME*, no valor R$ 17.979,00** (dezessete mil e novecentos e setenta e nove reais).

**LOTE 08 – COTA PRINCIPAL 75% DO QUANTITATIVO PARA ITENS COM VALORES ACIMA DE R$ 80.000,00**
**EMPRESA *VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS*, no valor R$ 86.166,00** (oitenta e seis mil e cento e sessenta e seis reais)**.**

**LOTE 09 – COTA EXCLUSIVA 25% DO QUANTITATIVO PARA ITENS COM VALORES ACIMA DE R$ 80.000,00**
**EMPRESA *H2X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME*, no valor R$ 27.398,75** (vinte e sete mil e trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)**.**

**LOTE 10 – EMPRESA *H2X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME*, no valor R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais).**
**CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO DE REVISÃO E REAJUSTAMENTO**
Durante a vigência da Ata de Registro, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
**Parágrafo Primeiro**. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município do Moreno, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
**Parágrafo Segundo**. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
**Parágrafo Terceiro**. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial.
**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
Quando da contratação o pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Coordenação Administrativa.
**Parágrafo Primeiro**. O pagamento será efetuado através de ordem bancária mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, devidamente atestada conforme subitem acima. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA dos serviços, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.
**Parágrafo Segundo**. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**
**Parágrafo Primeiro** – Do Fornecedor: Constituem obrigações do FORNECEDOR dos serviços, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:
**a)** Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços contratados, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
**b)** Executar os serviços, objeto deste TR, em completa consonância com as legislações que regem a matéria;
**c)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;
**d)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;
**e)** Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;

**f)** Ter profissionais capacitados e habilitados na aplicação e acompanhamento do serviço a ser executado;
**g)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;
**Parágrafo Segundo** – Do Órgão Gerenciador: Constituem obrigações da Unidade Contratante, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:
**a)** Receber os serviços, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
**b)** Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações exigidas no Edital.
**c)** Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades na execução dos serviços para promover a regularização.
d) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.
**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**
Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**
A Ata de Registro poderá ser rescindida nos seguintes casos:
**a)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
**b)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
**c)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
**d)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
**e)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
**f)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
**Parágrafo Primeiro** - No caso de CANCELAMENTO do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:
**a)** Pela Administração, quando:
I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumpriras obrigações decorrentes da Ata de Registro;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro;
b) Pelo fornecedor, quando:
I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito oude força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;
**Parágrafo Segundo** – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.
**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**
O licitante será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Município do Moreno, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:
a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
b) Não mantiver a proposta;
c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
**Parágrafo Primeiro** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.
**Parágrafo Segundo** - A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Moreno, por prazo não superior a dois anos;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.
**Parágrafo Terceiro** - A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:
a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;
III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Moreno, por prazo não superior a dois anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.
**Parágrafo Quarto** - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.
**Parágrafo Quinto** - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
**Parágrafo Sexto** - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:
I . a reincidência em condutas já apenadas;
II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
**Parágrafo Sétimo** - A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº8.666/93.
**Parágrafo Oitavo** - Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

**Parágrafo Nono** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
**Parágrafo Décimo** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);
**Parágrafo Décimo Primeiro** - Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - O vencimento da validade da Ata de Registro não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro.
III - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
IV - A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Gerência Administrativa Setorial.
V - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e demais dispositivos legais pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, a qual, depois de lida e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 05 de Junho de 2020.

| Órgão Gerenciador | Fornecedores |
|---|---|
| ***ANGÊLA LESSA DE ANDRADE*** | ***JACKSON BERNARDO ALMEIDA ALVES*** |
| Secretaria Municipal De Saúde | Point Comércio Materiais De Limpeza E Escritórios EIRELI |
| | ***JOSÉ ALDO DE ARAÚJO*** |
| | Point Comércio Materiais De Limpeza E Escritórios EIRELI |
| | ***VALDEMIR PIO CAVALCANTE*** |
| | Valdemir Pio Cavalcante Comércio E Distribuição De Alimentos. |
| | ***ANDRÉ LUIZ DUARTE DE SOUZA*** |
| | H2X Comércio E Serviços LTDA-ME |
| **TESTEMUNHA1**: | **TESTEMUNHA 2:** |
| Nome: _____ | Nome: _____ |
| CPF/MF Nº : | CPF/MF Nº: |
| Visto | |
| _____ OAB nº_____ | |
| Procuradoria do Município do Moreno | |

**ANEXO I**
**COTA PRINCIPAL 75% DO QUANTITATIVO PARA ITENS COM VALORES ACIMA DE R$ 80.000,00**
**LOTE 01 – COTA PRINCIPAL 75% DO QUANTITATIVO PARA ITENS COM VALORES ACIMA DE R$ 80.000,00**
**EMPRESA *POINT COMÉRCIO MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITÓRIOS EIRELI***

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QNT | 75% | PREÇO UNIT | QUANT. SAÚDE | PREÇO TOTAL SAUDE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE 01 | 1 | Ácido Muriático líquido- 1000 ml. Solução aquosa de HCL na concentração de 1mol/L | UND | 1500 | 1125 | 5,85 | 600 | 3.511,50 |
| LOTE 01 | 2 | ACIDULANTE concentrado para lavagem de roupa sujeira pesada, embalagem c/ com 20kg registro no MD/ANVISA. | UND | 30 | 23 | 426,30 | 23 | 9.804,90 |
| LOTE 01 | 3 | Água sanitária- 1000ml. Solução aquosa, principio:Hipoclorito de sódio,registro no ministério da saúde.Composição:Hipoclorito de sódio,hidróxido de sódio e água.Teor ativo entre 2,0% e 2,5% P/P.Embalagem contendo 1000ml, no ato da entrega deverá apresentar no mínimo 12 meses para expirar a validade. | UND | 15000 | 11250 | 1,56 | 8.400 | 13.104,00 |
| LOTE 01 | 4 | álcool (96 GRAUS) L | UND | 300 | 225 | 11,48 | 0 | - |
| LOTE 01 | 5 | Álcool concentração a 92,8° líquido, líquido hidratado, GL, Certificado IMETRO e norma da ABNT NBR 5991/4, acondicionado em embalagens plásticas de 1000ml, no ato da entrega deverá apresentar no mínimo 18 meses para expirara a validade. | UND | 1000 | 750 | 12,22 | 0 | - |
| LOTE 01 | 6 | álcool em gel , 70 cx c/ 12L | UND | 100 | 75 | 7,06 | 50 | 352,75 |
| LOTE 01 | 7 | Alvejante clorado concentrado para lavagem de roupa sujidade pesada, embalagem com 20 kg registro no MS/ANVISA. | UND | 50 | 38 | 801,32 | 38 | 30.450,03 |
| LOTE 01 | 8 | Amaciante concentrado para lavagem de roupa sujidade pesada embalagem c/ com 20kg registro no MS/ANVISA. | UND | 50 | 38 | 239,33 | 38 | 9.094,67 |
| LOTE 01 | 9 | aromatizante Aerosol com 400 ml | UND | 50 | 38 | 12,80 | 0 | - |
| LOTE 01 | 10 | Balde espremedor capacidade mínima 24 Litros. | UND | 5 | 4 | 440,50 | 4 | 1.762,00 |
| LOTE 01 | 11 | Balde plástico – em plástico resistente com alça de metal capacidade 10 litros material não reciclado. | UND | 500 | 375 | 7,26 | 375 | 2.720,63 |
| LOTE 01 | 12 | Balde plástico – em plástico resistente com rodízio capacidade 100 litros material não reciclado. | UND | 100 | 75 | 66,87 | 75 | 5.015,25 |
| LOTE 01 | 13 | Balde,20 Litros em plástico com alça de metal capacidade de 20 Litros. | UND | 200 | 150 | 11,81 | 60 | 708,75 |
| LOTE 01 | 14 | Cera liquida incolor, impermeabilizante para pronto uso; Composição: Emulsão de polímeros acrílicos, emulsão de ceras polietilêmicas solventes, metalizantes, nivelante e água. Produto com registro no Ministério da Saúde.Ficha técnica e composição na embalagem. com 05 Litros | UND | 200 | 150 | 17,15 | 150 | 2.572,88 |
| LOTE 01 | 15 | Cesto com pedal e tampa basculante e depósito interno de plástico rígido, no formato cilíndrico;cor branca capacidade 40 Litros. | UND | 100 | 75 | 99,96 | 75 | 7.497,25 |
| LOTE 01 | 16 | Cesto plástico para lixo pequeno tipo escritório em plástico na cor preta. | UND | 300 | 225 | 8,33 | 225 | 1.875,00 |
| LOTE 01 | 17 | Cesto telado em plástico,capac. 12 litros,altura 278 mm,diâmetro 257 mm. | UND | 300 | 225 | 7,61 | 0 | - |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE 01 | 18 | Cloro – hipoclorito de Sódio, concentração mínima de 2% a2,5% de cloro ativo, biodegradável, pronto para uso.Produto com registro no Ministério da Saúde.Ficha Técnica e Composição na embalagem. Validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Embalagem de 01 Litro. | LT | 3000 | 2250 | 9,67 | 1000 | 9.666,67 |
| LOTE 01 | 19 | cloro granulado (5 LTS) | UND | 100 | 75 | 14,26 | 75 | 1.069,13 |
| TOTAL | | | | | | | | 99.205,39 |

| **LOTE 03 - PRINCIPAL 75% DO QUANTITATIVO PARA ITENS COM VALORES ACIMA DE R$ 80.000,00**<br>**EMPEEMPRESA *VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS*** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE 03 | 1 | Copo descartável 150 ml de poliestireno, pct c/100 und, não tóxico não reciclado, na cor branca, caixa com 2.500 unidades, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem. | CXS | 300 | 225 | 49,00 | 100 | 4.900,00 |
| LOTE 03 | 2 | Copo descartável,180ml embalados em pacote de 100 unidades. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida,capac. Para 180 ml. caixa c/ 2.500 und, copos devem ser homogêneos,isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarba, não devem apresentar sujidade interna ou externa. O copo deve trazer gravado em alto relevo caracteres visíveis e de forma indelével,sem marca ou identificação de material para reciclagem. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência e quantidade.Deverá atender as condições gerais da NBR 14865,NBR13230 e ABNT | CXS | 300 | 225 | 55,00 | 100 | 5.500,00 |
| LOTE 03 | 3 | Copo descartável,50ml embalados em pacote de 100 unidades., cx c/ 5.000, Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida,capac. Para 50 ml.Os copos devem ser homogêneos,isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos,deformações,bordas afiadas ou rebarba,não devem apresentar sujidade interna ou externa. O copo deve trazer gravado em alto relevo caracteres visíveis e de forma indelével,sem marca ou identificação de material para reciclagem. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência e quantidade.Deverá atender as condições gerais da NBR 14865,NBR13230 e ABNT | PCT | 200 | 150 | 60,00 | 70 | 4.200,00 |
| LOTE 03 | 4 | Cordão de nylon, em polipropileno, corda trançada, medida 1,5mm rolo de 198M/Kg 100 metros. | RL | 20 | 15 | 13,00 | 10 | 130,00 |
| LOTE 03 | 5 | Cordão para Varal nº 05 | UND | 30 | 23 | 14,30 | 10 | 143,00 |
| LOTE 03 | 6 | Creolina. Desinfetante de creolina,embalagem der 01 litro,no ato da entrega deverá apresentar no mínimo 12 meses para expirar a validade. | Und | 100 | 75 | 14,00 | 35 | 490,00 |
| LOTE 03 | 7 | Desentupidor de pia, cabo de madeira e base em borracha. | UND | 50 | 38 | 5,00 | 15 | 75,00 |
| LOTE 03 | 8 | Desentupidor de vaso sanitário,cabo de madeira e base em borracha. | UND | 50 | 38 | 9,00 | 15 | 135,00 |
| LOTE 03 | 9 | desinfetante garrafa com ( 5 LITROS) | LT | 100 | 75 | 18,00 | 20 | 360,00 |
| LOTE 03 | 10 | Desinfetante anti-bactericida - 500 ml, produto de ação antimicrobiana, aroma eucalipto,notificado na ANVISA/MS, embalagem plástica contendo 500 ml, no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade. | UND | 2000 | 1500 | 2,80 | 600 | 1.680,00 |
| LOTE 03 | 11 | Desinfetante germicida e bactericida, embalagem com 500ml. Produto com registro no MS .Ficha técnica e Composição na Embalagem. Validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto. | UND | 2000 | 1500 | 2,50 | 650 | 1.625,00 |
| LOTE 03 | 12 | Desodorizador de ambientes, embalagem com 400ml, fragrâncias diversas. Produto com Registro no MS. Ficha técnica e Composição na Embalagem. Validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto. | UND | 150 | 113 | 8,50 | 40 | 340,00 |
| LOTE 03 | 13 | Detergente garrafa com (5 LITROS) | UND | 30 | 23 | 15,00 | 10 | 150,00 |
| LOTE 03 | 14 | Detergente concentrado gel para louças, embalagem com 1000ml. Produto com Registro no MS. Ficha técnica e Composição na embalagem. Validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto. | UND | 5000 | 3750 | 2,25 | 1000 | 2.250,00 |
| LOTE 03 | 15 | Detergente em pó, com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, embalagem com 500g. Produto com Registro no MS. Ficha técnica e composição na embalagem. Validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto. | UND | 1000 | 750 | 1,80 | 200 | 360,00 |
| LOTE 03 | 16 | Detergente Líquido 500 ml,produto de uso doméstico, biodegradável, testado dermatologicamente, notificado na ANVISA/MS, embalagem plástica contendo 500 ml, no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade. | UND | 1000 | 750 | 1,70 | 200 | 340,00 |
| LOTE 03 | 17 | Detergente multiuso para louças, embalagem com 500 ml. Produto com registro MS. Ficha técnica e composição na embalagem, validade no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto. | UND | 1000 | 750 | 1,28 | 200 | 256,00 |
| LOTE 03 | 18 | Detergente pó concentrado para lavagem de roupa sujidade pesada, embalagem c/ 20kg com registro no MS/ANVISA. | KG | 1000 | 750 | 1,60 | 750 | 1.200,00 |
| LOTE 03 | 19 | Escova plástica manual,escova manual para limpeza, com aprox. 10 cm de comprimento, suporte ergonômico, com aprox. base em polietileno, multiuso, cerdas em nylon. | UND | 300 | 225 | 4,53 | 50 | 226,50 |
| LOTE 03 | 20 | Escovinha limpeza pequena com apoio em plástico e cerdas de nylon para higienização de instrumentos odontológicos e de laboratório. | UND | 1000 | 750 | 5,00 | 750 | 3.750,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 28.110,50 |

| **LOTE 06 – COTA PRINCIPAL 75% DO QUANTITATIVO PARA ITENS COM VALORES ACIMA DE R$ 80.000,00**<br>**EMPRESA *H2X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME*** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE 06 | 1 | Papel Higiênico - Fardo com 16 unidades. Folha simples, em fibras de 100% de celulose natural, absorvente, hidrossolúvel, com ficha técnica e laudo de irritabilidade dérmica e microbiológica, medindo 10cm x 30m, cor branca | FD | 1000 | 750 | 60,60 | 300 | 18.179,00 |
| LOTE 06 | 2 | Papel Toalha Interfolhado - Pacote 500 folhas.Papel toalha branco interfolhado de 2 dobras, gofrado e de alta qualidade. Fabricado com material puro (celulose 100% virgem), não possui odor, altamente absorvente e resistente a umidade, sendo suficiente apenas duas folhas para a secagem das mãos. Medida padrão de 22 x 20,7cm. Pacote com 500 fls. | PCT | 200 | 150 | 27,62 | 50 | 1.381,12 |
| LOTE 06 | 3 | Papel toalha medindo aproximadamente 23 x 23 cm, folhas simples, brancas, intercaladas tipo interfolhas , macias, absorventes, 100% fibras celulósicas virgem, em balagem com 1.000 folhas cada fardo, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem. | FD | 300 | 225 | 15,56 | 150 | 2.334,5 |
| LOTE 06 | 4 | Pasta umectante concentrado para lavagem de roupa sujidade pesada, embalagem c/ 20kg com registro no MS/ANVISA. | UND | 30 | 23 | 30,00 | 30 | 900,00 |
| LOTE 06 | 5 | Pastilha Sanitária 40g. Composição paradiclorobenzeno, quaternário de amônia, essência lavanda e Corante; com suporte plástico; embalagem em caixa individual. Produto com registro no MS. Ficha técnica e composição na embalagem. Validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto. | UND | 2000 | 1500 | 2,50 | 500 | 1.250,00 |
| LOTE 06 | 6 | Querosene para limpeza pesada. | LT | 40 | 30 | 46,18 | 30 | 1.385,5 |
| LOTE 06 | 7 | Rodo corpo de madeira, plastificado com 01 lamina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50cm, cabo em madeira "plastificado" medindo aproximadamente 1,50m. | UND | 150 | 113 | 6,74 | 50 | 336,87 |
| LOTE 06 | 8 | Rodo,em borracha dupla, e encaixe em rosca para cabo, para piso, base em polopropileno com 40mm. Cabo em madeira com encaixe rosqueado, comprimento 1200mm. | UND | 150 | 113 | 6,97 | 20 | 139,45 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE 06 | 9 | Sabão de côco em tablete. Produto com registro no MS. Ficha técnica e composição na embalagem. Validade de no mínimo 24 meses a partir da entrega do produto. | UND | 300 | 225 | 4,72 | 100 | 472,00 |
| LOTE 06 | 10 | Sabão em barra unidade de 200g cada. Produto com registro no MS. Ficha técnica e composição na embalagem. Validade de no mínimo 24 meses a partir da entrega do produto. | UND | 600 | 450 | 4,06 | 300 | 1.218,00 |
| LOTE 06 | 11 | Sabão Pó - 500 g.Sabão em pó alcalino, notificado na ANVISA/MS, no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade. | UND | 700 | 525 | 2,85 | 50 | 142,25 |
| LOTE 06 | 12 | Sabonete líquido perfumado - 1000 ml.Ph neutro, fragrância erva doce, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro, no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade. | UND | 300 | 225 | 17,40 | 0 | 0 |
| LOTE 06 | 13 | Sabonete liquido perolado para higienização das mãos. Composição básica: Agente bactericida e bacteriostático;emolientes, sobre engordurantes, corante e essência. Produto original de Fábricacom registro no MS.data de fabricação e Ficha técnica indicados no rótulo do produto. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto. Bombona com 05 litros. | UND | 150 | 113 | 23,08 | 150 | 3.461,25 |
| TOTAL | | | | | | | | 31.199,95 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE08 – COTA PRINCIPAL 75% DO QUANTITATIVO PARA ITENS COM VALORES ACIMA DE R$ 80.000,00**<br>**EMPEEMPRESA *VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS*** | | | | | | | | |
| LOTE 08 | 1 | saco de lixo-20 litros pct 100und | PCT | 400 | 300 | 5,98 | 50 | 298,87 |
| LOTE 08 | 2 | Saco para lixo na cor preta, capacidade 60 l, . Com resina termoplástica virgem e demais normas complementares, pacote com 100 unidades | PCT | 200 | 150 | 8,78 | 20 | 175,65 |
| LOTE 08 | 3 | Saco Plástico 02 Litros. Bobina Plástica Picotada 500un Sacos | UND | 3000 | 2250 | 5,90 | 2250 | 13.269,37 |
| LOTE 08 | 4 | Saco plástico 12 x 26 x 0,04 liso transparente para laboratório. | UND | 6000 | 4500 | 0,36 | 4500 | 1.605,00 |
| LOTE 08 | 5 | Saco plástico 4,5 x 30 x 0,04 liso transparente para laboratório. | UND | 6000 | 4500 | 0,36 | 4500 | 1.635,00 |
| LOTE 08 | 6 | Saco plástico 50 x 40 liso, transparente. Bobina com picotada 500 unid | BN | 100 | 75 | 38,77 | 75 | 2.907,50 |
| LOTE 08 | 7 | Saco plástico capacidade 100 litros reforçado, na cor preta. c/ 100 und | UND | 100 | 75 | 16,08 | 75 | 1.205,62 |
| LOTE 08 | 8 | Saco plástico capacidade 200 litros reforçado, na cor preta. c/ 100 und | UND | 500 | 375 | 25,12 | 375 | 9.420,93 |
| LOTE 08 | 9 | Saco plástico capacidade 30 litros reforçado, na cor preta. Pct c/ 100und | UND | 500 | 375 | 10,03 | 300 | 3.009,75 |
| LOTE 08 | 10 | Saco Plástico infectado, capacidade 200 litros reforçado na cor branca. Pct c/ 100und | UND | 1500 | 1125 | 19,76 | 1125 | 22.233,75 |
| LOTE 08 | 11 | Saco plástico infectados, capacidade 100 litros reforçado na cor branca. | UND | 30000 | 22500 | 0,48 | 22.500 | 10725 |
| LOTE 08 | 12 | Saco plástico infectados, capacidade 60 litros reforçado na cor branca | UND | 20000 | 15000 | 0,34 | 15.000 | 5.100,00 |
| LOTE 08 | 13 | Saco Plástico para lixo 100 litros, medindo no mínimo 0,75cm de largura x 105cm de altura, com espessura mínima de 0,18mm, na cor preto, pacote com 100 unidades, aprovado pelo Inmetro. Confeccionado dentro das normas da ABNT NBR 9191/2002. Com resina termoplástica virgem e demais normas complementares, pacote com 100 unidades. | UND | 1000 | 750 | 16,15 | 200 | 3.230,00 |
| LOTE 08 | 14 | Saco Plástico para lixo 40 litros, preto, pacote com 100 unidades, aprovado pelo Inmetro. | UND | 2000 | 1500 | 8,37 | 200 | 1.674,50 |
| TOTAL | | | | | | | | 76.490,96 |

## ANEXO II
## COTA EXCLUSIVA 25% DO QUANTITATIVO PARA ITENS COM VALORES ACIMA DE R$ 80.000,00

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QNT | 25% | MEDIA PREÇO UNIT | QUANT. SAÚDE | PREÇO TOTAL SAUDE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 02 – COTA EXCLUSIVA 25% DO QUANTITATIVO PARA ITENS COM VALORES ACIMA DE R$ 80.000,00**<br>**EMPRESA *VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS*** | | | | | | | | |
| LOTE 02 | 1 | Ácido Muriático líquido- 1000 ml. Solução aquosa de HCL na concentração de 1mol/L | UND | 1500 | 375 | 5,85 | 180 | 1.053,45 |
| LOTE 02 | 2 | ACIDULANTE concentrado para lavagem de roupa sujidade pesad, embalagem c/ com 20kg registro no MD/ANVISA. | KG | 30 | 7 | 426,30 | 7 | 2.984,10 |
| LOTE 02 | 3 | Água sanitária- 1000ml. Solução aquosa, principio:Hipoclorito de sódio,registro no ministrerio da saúde.Composição:Hipoclorito de sódio,hidroxido de sódi e água.Teor ativo entre 2,0% e 2,5% P/P.Embalagem contendo 1000ml, no ato da entrega deverá apresentar no mínimo 12 meses para expirar a validade. | UND | 15000 | 3750 | 1,56 | 1.600 | 2.496,00 |
| LOTE 02 | 4 | álcool (96 GRAUS) L | UND | 300 | 75 | 11,48 | 0 | - |
| LOTE 02 | 5 | Álcool concentração a 92,8° líquido, líquido hidratado, GL, Certificado IMETRO e norma da ABNT NBR 5991/4, acondicionado em embalagens plásticas de 1000ml, no ato da entrega deverá apresentar no mínimo 18 meses para expirara a validade. | UND | 1000 | 250 | 12,22 | 0 | - |
| LOTE 02 | 6 | álcool em gel , 70 cx c/ 12L | UND | 100 | 25 | 7,06 | 25 | 176,38 |
| LOTE 02 | 7 | Alvejante clorado concentrado para lavagem de roupa sujidade pesada, embalagem com 20 kg registro no MS/ANVISA. | UND | 50 | 12 | 801,32 | 12 | 9.615,80 |
| LOTE 02 | 8 | Amaciante concentrado para lavagem de roupa sujidade pesada embalegem c/ com 20kg registro no MS/ANVISA. | KG | 50 | 12 | 239,33 | 12 | 2.872,00 |
| LOTE 02 | 9 | aromatizante Aerosol com 400 ml | UND | 50 | 12 | 12,80 | 0 | - |
| LOTE 02 | 10 | Balde espremedor capacidade mínima 24 Litros. | UND | 5 | 1 | 440,50 | 1 | 440,50 |
| LOTE 02 | 11 | Balde plástico – em plástico resistente com alça de metal capacidade 10 litros material não reciclado. | UND | 500 | 125 | 7,26 | 125 | 906,88 |
| LOTE 02 | 12 | Balde plástico – em plástico resistente com rodízio capacidade 100 litros material não reciclado. | UND | 100 | 25 | 66,87 | 25 | 1.671,75 |
| LOTE 02 | 13 | Balde,20 Litros em plástico com alça de metal capacidade de 20 Litros. | UND | 200 | 50 | 11,81 | 10 | 118,13 |
| LOTE 02 | 14 | Cera liquida incolor, impermeabilizante para pronto uso; Composição: Emulsão de polímeros acrílicos, emulsão de ceras polietilêmicas solventes, metalizantes, nivelante e água. Produto com registro no Ministério da Saúde.Ficha técnica e composição na embalagem. com 05 Litros | UND | 200 | 50 | 17,15 | 50 | 857,63 |
| LOTE 02 | 15 | Cesto com pedal e tampa basculante e depósito interno de plástico rígido, no formato cilíndrico;cor branca capacidade 40 Litros. | UND | 100 | 25 | 99,96 | 25 | 2.499,08 |
| LOTE 02 | 16 | Cesto plástico para lixo pequeno tipo escritório em plástico na cor preta. | UND | 300 | 75 | 8,33 | 75 | 625,00 |
| LOTE 02 | 17 | Cesto telado em plastico,capac. 12 litros,altura 278 mm,diametro 257 mm. | UND | 300 | 75 | 7,61 | 0 | - |
| LOTE 02 | 18 | Cloro – hipoclorito de Sódio, concentração mínima de 2% a2,5% de cloro ativo, biodegradável, pronto para uso.Produto com registro no Ministério da Saúde.Ficha Técnica e Composição na embalagem. Validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Embalagem de 01 Litro. | LT | 3000 | 750 | 9,67 | 300 | 2.900,00 |
| LOTE 02 | 19 | cloro granulado (5 LTS) | UND | 100 | 25 | 14,26 | 25 | 356,38 |
| TOTAL | | | | | | | | 29.573,06 |
| **LOTE 04 - COTA EXCLUSIVA 25% DO QUANTITATIVO PARA ITENS COM VALORES ACIMA DE R$ 80.000,00**<br>**EMPRESA *H2X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME*** | | | | | | | | |
| LOTE 04 | 1 | Copo descartável 150 ml de poliestireno, pct c/100 und, não tóxico não reciclado, na cor branca, caixa com 2.500 unidades, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem. | CXS | 300 | 75 | 65,58 | 40 | 2.623,00 |
| LOTE 04 | 2 | Copo descartável,180ml embalados em pacote de 100 unidades. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida,capac. Para 180 ml. caixa c/ 2.500 und, copos devem ser homogêneos,isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadasou rebarba, não devem apresentar sujidade interna ou | CXS | 300 | 75 | 65,76 | 40 | 2.630,50 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | externa. O copo deve trazer gravado em alto relevo caracteres visíveis e de forma indelével,sem marca ou identificação de material para reciclagem. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência e quantidade.Deverá atender as condições gerais da NBR 14865,NBR13230 e ABNT | | | | | | |
| LOTE 04 | 3 | Copo descartável,50ml embalados em pacote de 100 unidades., cx c/ 5.000, Confeccinado com resina termoplástica branca ou translúcida,capac. Para 50 ml.Os copos devem ser homogêneos,isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos,deformações,bordasafiadasourebarba,não devem apresentar sujidade interna ou externa. O copo deve trazer gravado em alto relevo caracteres visíveis e de forma indelével,sem marca ou identificação de material para reciclagem. Acodicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência e quantidade.Deverá atender as condições gerais da NBR 14865,NBR13230 e ABNT | PCT | 200 | 50 | 68,25 | 25 | 1.706,25 |
| LOTE 04 | 4 | Cordão de nylon, em polipropileno, corda trançada, medida 1,5mm rolo de 198M/Kg 100 metros. | RL | 20 | 5 | 14,57 | 4 | 58,27 |
| LOTE 04 | 5 | Cordão para Varal nº 05 | UND | 30 | 7 | 14,30 | 5 | 71,50 |
| LOTE 04 | 6 | Creolina. Desinfetante de creolina,embalagem der 01 litro,no ato da entrega deverá apresentar no mínimo 12 meses para expirar a validade. | Und | 100 | 25 | 15,17 | 0 | 0 |
| LOTE 04 | 7 | Desentupidor de pia, cabo de madeira e base em borracha. | UND | 50 | 12 | 5,90 | 2 | 11,79 |
| LOTE 04 | 8 | Desentupidor de vaso sanitário,cabo de madeira e base em borracha. | UND | 50 | 12 | 11,19 | 3 | 33,56 |
| LOTE 04 | 9 | desinfetante garrafa com ( 5 LITROS) | LT | 100 | 25 | 19,25 | 10 | 192,50 |
| LOTE 04 | 10 | Desinfetante anti-bactericida - 500 ml, produto de ação antimicrobiana, aroma eucalipto,notificado na ANVISA/MS, embalagem plástica contendo 500 ml, no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade. | UND | 2000 | 500 | 3,51 | 100 | 351,00 |
| LOTE 04 | 11 | Desinfetante germicida e bactericida, embalagem com 500ml. Produto com registro no MS .Ficha técnica e Composição na Embalagem. Validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto. | UND | 2000 | 500 | 4,10 | 100 | 410,00 |
| LOTE 04 | 12 | Desodorizador de ambientes, embalagem com 400ml, fragrâncias diversas. Produto com Registro no MS. Ficha técnica e Composição na Embalagem. Validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto. | UND | 150 | 37 | 13,33 | 10 | 133,33 |
| LOTE 04 | 13 | detergente garrafa com (5 LITROS) | UND | 30 | 7 | 17,34 | 5 | 86,67 |
| LOTE 04 | 14 | Detergente concentrado gel para louças, embalagem com 1000ml. Produto com Registro no MS. Ficha técnica e Composição na embalagem. Validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto. | UND | 5000 | 1250 | 3,48 | 600 | 2.090,00 |
| LOTE 04 | 15 | Detergente em pó, com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, embalagem com 500g. Produto com Registro no MS. Ficha técnica e composição na embalagem. Validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto. | UND | 1000 | 250 | 2,83 | 150 | 424,12 |
| LOTE 04 | 16 | Detergente Líquido 500 ml,produto de uso doméstico, biodegradável, testado dermatologicamente, notificado na ANVISA/MS, embalagem plástica contendo 500 ml, no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade. | UND | 1000 | 250 | 1,76 | 50 | 88,12 |
| LOTE 04 | 17 | Detergente multiuso para louças, embalagem com 500 ml. Produto com registro MS. Ficha técnica e composição na embalagem, validade no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto. | UND | 1000 | 250 | 1,76 | 60 | 105,75 |
| LOTE 04 | 18 | Detergente pó concentrado para lavagem de roupa sujidade pesada, embalagem c/ 20kg com registro no MS/ANVISA. | KG | 1000 | 250 | 2,83 | 250 | 706,87 |
| LOTE 04 | 19 | Escova plástica manual,escova manual para limpeza, com aprox. 10 cm de comprimento, suporte ergonômico, com aprox. base em polietileno, multiuso, cerdas em nylon. | UND | 300 | 75 | 5,00 | 0 | 0 |
| LOTE 04 | 20 | Escovinha limpeza pequena com apoio em plástico e cerdas de nylon para higienização de instrumentos odontológicos e de laboratório. | UND | 1000 | 250 | 5,69 | 250 | 1.423,33 |
| TOTAL | | | | | | | | 13.146,59 |
| **LOTE 07 – COTA EXCLUSIVA 25% DO QUANTITATIVO PARA ITENS COM VALORES ACIMA DE R$ 80.000,00 EMPRESA *H2X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME*** | | | | | | | | |
| LOTE 07 | 1 | Papel Higiênico - Fardo com 16 unidades. Folha simples, em fibras de 100% de celulose natural, absorvente, hidrossolúvel, com ficha técnica e laudo de irritabilidade dérmica e microbiológica, medindo 10cm x 30m, cor branca | FD | 1000 | 250 | 60,60 | 70 | 4.241,77 |
| LOTE 07 | 2 | Papel Toalha Interfolhado - Pacote 500 folhas.Papel toalha branco interfolhado de 2 dobras, gofrado e de alta qualidade. Fabricado com material puro (celulose 100% virgem), não possui odor, altamente absorvente e resistente a umidade, sendo suficiente apenas duas folhas para a secagem das mãos. Medida padrão de 22 x 20,7cm. Pacote com 500 fls. | PCT | 200 | 50 | 27,62 | 15 | 414,34 |
| LOTE 07 | 3 | Papel toalha medindo aproximadamente 23 x 23 cm, folhas simples, brancas, intercaladas tipo interfolhas , macias, absorventes, 100% fibras celulósicas virgem, em balagem com 1.000 folhas cada fardo, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem. | FD | 300 | 75 | 15,56 | 25 | 389,08 |
| LOTE 07 | 4 | Pasta umectante concentrado para lavagem de roupa sujidade pesada, embalagem c/ 20kg com registro no MS/ANVISA. | UND | 30 | 7 | 30,00 | 7 | 210,00 |
| LOTE 07 | 5 | Pastilha Sanitária 40g. Composição paradiclorobenzeno, quaternário de amônia, essência lavanda e Corante; com suporte plástico; embalagem em caixa individual. Produto com registro no MS. Ficha técnica e composição na embalagem. Validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto. | UND | 2000 | 500 | 2,50 | 150 | 375,00 |
| LOTE 07 | 6 | Querosene | LT | 40 | 10 | 46,18 | 10 | 461,83 |
| LOTE 07 | 7 | Rodo corpo de madeira, plastificado com 01 lamina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 50cm, cabo em madeira "plastificado" medindo aproximadamente 1,50m. | UND | 150 | 37 | 6,74 | 10 | 67,38 |
| LOTE 07 | 8 | Rodo,em borracha dupla, e encaixe em rosca para cabo, para piso, base em polopropileno com 40mm. Cabo em madeira com encaixe rosqueado, comprimento 1200mm. | UND | 150 | 37 | 6,97 | 10 | 69,73 |
| LOTE 07 | 9 | Sabão de côco em tablete. Produto com registro no MS. Ficha técnica e composição na embalagem. Validade de no mínimo 24 meses a partir da entrega do produto. | UND | 300 | 75 | 4,72 | 20 | 94,40 |
| LOTE 07 | 10 | Sabão em barra unidade de 200g cada. Produto com registro no MS. Ficha técnica e composição na embalagem. Validade de no mínimo 24 meses a partir da entrega do produto. | UND | 600 | 150 | 4,06 | 50 | 203,00 |
| LOTE 07 | 11 | Sabão Pó - 500 g.Sabão em pó alcalino, notificado na ANVISA/MS, no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade. | UND | 700 | 175 | 2,85 | 50 | 142,25 |
| LOTE 07 | 12 | Sabonete líquido perfumado - 1000 ml.Ph neutro, fragrância erva doce, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro, no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade. | UND | 300 | 75 | 17,40 | 20 | 348,00 |
| LOTE 07 | 13 | Sabonete liquido perolado para higienização das mãos. Composição básica: Agente bactericida e bacteriostático;emolientes, sobre engordurantes, corante e essência. Produto original de Fábricacom registro no MS.data de fabricação e Ficha técnica indicados no rótulo do produto. Validademínima de 12 meses a partir da entrega do produto. Bombona com 05 litros. | UND | 150 | 37 | 23,08 | 10 | 230,75 |
| TOTAL | | | | | | | | 7.247,52 |
| **LOTE 09 – COTA EXCLUSIVA 25% DO QUANTITATIVO PARA ITENS COM VALORES ACIMA DE R$ 80.000,00 EMPRESA *H2X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME*** | | | | | | | | |
| LOTE 09 | 1 | saco de lixo-20 litros pct 100und | PCT | 400 | 100 | 5,98 | 20 | 119,55 |
| LOTE 09 | 2 | Saco para lixo na cor preta, capacidade 60 l, . Com resina termoplástica virgem e demais normas complementares, pacote com 100 unidades | PCT | 200 | 50 | 8,78 | 20 | 175,65 |
| LOTE 09 | 3 | Saco Plástico 02 Litros. Bobina Plástica Picotada 500un Sacos | UND | 3000 | 750 | 5,90 | 500 | 2.948,75 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE 09 | 4 | Saco plástico 12 x 26 x 0,04 liso transparente para laboratório. | UND | 6000 | 1500 | 0,36 | 1500 | 535,00 |
| LOTE 09 | 5 | Saco plástico 4,5 x 30 x 0,04 liso transparente para laboratório. | UND | 6000 | 1500 | 0,36 | 1500 | 545,00 |
| LOTE 09 | 6 | Saco plástico 50 x 40 liso, transparente. Bobina com picotada 500 unid | BN | 100 | 25 | 38,77 | 25 | 969,16 |
| LOTE 09 | 7 | Saco plástico capacidade 100 litros reforçado, na cor preta. c/ 100 und | UND | 100 | 25 | 16,08 | 25 | 401,87 |
| LOTE 09 | 8 | Saco plástico capacidade 200 litros reforçado, na cor preta. c/ 100 und | UND | 500 | 125 | 25,12 | 125 | 3.140,31 |
| LOTE 09 | 9 | Saco plástico capacidade 30 litros reforçado, na cor preta. Pct c/ 100und | UND | 500 | 125 | 10,03 | 125 | 1.254,06 |
| LOTE 09 | 10 | Saco Plástico infectado, capacidade 200 litros reforçado na cor branca. Pct c/ 100und | UND | 1500 | 375 | 19,76 | 375 | 7.411,25 |
| LOTE 09 | 11 | Saco plástico infectados, capacidade 100 litros reforçado na cor branca. | UND | 30000 | 7500 | 0,48 | 7500 | 3.575,00 |
| LOTE 09 | 12 | Saco plástico infectados, capacidade 60 litros reforçado na cor branca | UND | 20000 | 5000 | 0,34 | 5000 | 1.700,00 |
| LOTE 09 | 13 | Saco Plástico para lixo 100 litros, medindo no mínimo 0,75cm de largura x 105cm de altura, com espessura mínima de 0,18mm, na cor preto, pacote com 100 unidades, aprovado pelo Inmetro. Confeccionado dentro das normas da ABNT NBR 9191/2002. Com resina termoplástica virgem e demais normas complementares, pacote com 100 unidades. | UND | 1000 | 250 | 16,15 | 130 | 2.099,50 |
| LOTE 09 | 14 | Saco Plástico para lixo 40 litros, preto, pacote com 100 unidades, aprovado pelo Inmetro. | UND | 2000 | 500 | 8,37 | 200 | 1.674,50 |
| TOTAL | | | | | | | | 26.549,61 |

## ANEXO III
## COTA ÚNICA

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MEDIA PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL | QUANT. SAÚDE | PREÇO TOTAL SAUDE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 05 – COTA ÚNICA EMPRESA *H2X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME*** | | | | | | | | |
| LOTE 05 | 1 | Espanador de parede em cisal, com cabo em madeira de aproximadamente 200cm | UND | 60 | 5,00 | | 10 | 50,00 |
| LOTE 05 | 2 | Espanador para móveis em nylon, com cabo de madeira revestido de plástico. | UND | 60 | 6,00 | | 20 | 120,00 |
| LOTE 05 | 3 | Esponja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente 100x60x20mm composição e informações do fabricante estampada na embalagem. | UND | 5000 | 0,60 | | 800 | 480,00 |
| LOTE 05 | 4 | Esponja lã de aço embalagem com 14 unidades, original do fabricante, com datade validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem. | FD | 500 | 13,00 | | 80 | 1.040,00 |
| LOTE 05 | 5 | Flanela,em algodão com costura nas bordas, na cor amarela, dimensões 40 x 60 cm | UND | 300 | 1,80 | | 100 | 180,00 |
| LOTE 05 | 6 | Fósforo,composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinantes, aprovado pelo Inmetro. Embalagem com 10 caixas de 40 fósforos | UND | 100 | 2,00 | | 20 | 40,00 |
| LOTE 05 | 7 | Guardanapo de papel medindo 23,5 x 22cm. | UND | 300 | 1,16 | | 100 | 116,00 |
| LOTE 05 | 8 | Hipoclorito de sódio.Solução de hipoclorito de sódio a 12%, embalagem de 05 litros, no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade. | UND | 300 | 8,00 | | 200 | 1.600,00 |
| LOTE 05 | 9 | Inseticida aerosol sem cheiro – frasco com 300ml, produto com registro no MS. Ficha técnica e composição na embalagem. Validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto. | UND | 300 | 7,50 | | 200 | 1.500,00 |
| LOTE 05 | 10 | Limpa móveis líquido - 200 ml.Produto a base de silicone, fragrância lavanda, notificado na ANVISA/MS, embalagem plástica contendo 200 ml, no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade | UND | 200 | 3,00 | | 50 | 80,00 |
| LOTE 05 | 11 | Limpa vidro liquido para limpeza de vidros e acrílico, embalagem com 500ml original do fabricante. Produto com registro no MS. Ficha técnica e composição na embalagem. Validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto. | UND | 100 | 3,00 | | 60 | 50,00 |
| LOTE 05 | 12 | limpador desengordurante tipo veja cx c/12 garrafa de 500 ml | UND | 150 | 3,00 | | 0 | - |
| LOTE 05 | 13 | Luva em Látex P,confeccionada em látex natural, frisos anti - derrapantes na face palmar, revestida internamente com flocos de algodão, cor amarela - Tam. P | PAR | 150 | 3,80 | | 0 | - |
| LOTE 05 | 14 | Luva látex tamanho G para uso em limpeza; cano curto; resistente ; palma anti-derrapante ; interior liso com acabamento nas bordas forradas. | PAR | 300 | 3,80 | | 100 | 380,00 |
| LOTE 05 | 15 | Luva látex tamanho M para uso em limpeza; cano curto; resistente ; palma anti-derrapante ; interior liso com acabamento nas bordas forradas. | PAR | 300 | 3,50 | | 100 | 350,00 |
| LOTE 05 | 16 | Mop pó acrílico 60cm completo (cabo c/ manopla suporte e mop). | UND | 20 | 33,39 | | 20 | 667,70 |
| LOTE 05 | 17 | Mop úmido 400g ponta dobrada completo (cabo c/ manopla pinça e mop). | UND | 20 | 14,40 | | 20 | 287,90 |
| LOTE 05 | 18 | MultiInsetícidaaerosol,a base de água, para mosquitos e insetos, com registro no MS- 300 ml - peso líquido 200g, no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade. | UND | 150 | 8,00 | | 70 | 560,00 |
| LOTE 05 | 19 | Pá coletora de lixo. Com coletor medindo aproximadamente 26cm em plástico resistente, com cabo em madeira | UND | 100 | 28,00 | | 50 | 1.400,00 |
| LOTE 05 | 20 | Pá para lixo, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20 x 55cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50cm. | UND | 300 | 4,00 | | 90 | 360,00 |
| LOTE 05 | 21 | Pano de prato 0,45 x 0,71 | UND | 500 | 2,57 | | 50 | 128,50 |
| LOTE 05 | 22 | Pano para chão 180g alvejado em algodão, tipo saco, medindo aproximadamente 46 x 70 cm. | UND | 1500 | 3,00 | | 500 | 1.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 10.890,10 |
| **LOTE 10 – COTA ÚNICA EMPEMPRESA *H2X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME*** | | | | | | | | |
| LOTE 10 | 1 | Sacola plástica bege tamanho G de 58 x 29, capacidade 7kg. | UND | 8000 | 0,40 | | 7000 | 2.800,00 |
| LOTE 10 | 2 | Sacola plástica bege tamanho GG de 78 x 36, capacidade 10kg. | UND | 4000 | 0,50 | | 3000 | 1.500,00 |
| LOTE 10 | 3 | Soda Cáustica - 350g.Soda Cáustica - 350g - acondicionada em recipiente plástico com tampa rosqueável, registrado no MS, no ato da entrega deverá apresentar, no mínimo, 12 meses para expirar a validade. | UND | 500 | 6,80 | | | - |
| LOTE 10 | 4 | Suporte para papel toalha.Suporte para papel toalha interfolhado, para 02 ou 03 dobras, confeccionado em | UND | 10 | 35,00 | | 4 | 140,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | material plástico resistente, na cor branca. | | | | | | |
| LOTE 10 | 5 | Suporte para sabonete líquido.Dispenser em material plástico de alta resistência a impacto, sem a necessidade de chave, fixado com parafuso, incluído no produto, com capacidade para 500ml | UND | 10 | 40,00 | | 4 | 160,00 |
| LOTE 10 | 6 | Vassoura de Pelo 40cm.Vassoura com corpo revestido em plástico rígido com extremidade rosqueada e cerdas em pelo sintético medindo de 38 a 40 cm de comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira com 14 cm de altura | UND | 100 | 10,00 | | 20 | 200,00 |
| LOTE 10 | 7 | Vassoura de pêlo base em madeira medindo 28 a 30 cm no pelo, cabo em madeira medindo 1,10 ou 1,20m de comprimento. | UND | 100 | 7,50 | | 30 | 225,00 |
| LOTE 10 | 8 | Vassoura piaçava nº. 3 base em madeira resistente, cerdas naturais de piaçava com cabo em madeira com 1,20m de comprimento. | UND | 200 | 7,00 | | 60 | 420,00 |
| LOTE 10 | 9 | Vassoura piaçava.Vassoura em forma de leque com corpo em madeira revestido de lata medindo 10 cm. Cabo em madeira. | UND | 300 | 6,00 | | 40 | 240,00 |
| LOTE 10 | 10 | Vassourão.Cerdas rígidas de nylon, cabo em madeira com rosca, revestido em plástico, 140 cm de altura , com reforço na base . Dimensões: 400 x 150 mm | UND | 300 | 13,00 | | 20 | 260,00 |
| LOTE 10 | 11 | Vassourinha Sanitária com suporte. Com corpo em polipropileno, na cor branca, nas dimensões: 38 de altura do cabo x 11cm base da bola x 9cm profundidade da bola | UND | 300 | 3,00 | | 20 | 60,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 6.005,00 |

**Publicado por:**
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
**Código Identificador:**D7C6985F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DO PAULISTA

### GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
### ERRATA (LEI MUNICIPAL N. 4.891/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019)

Tendo em vista erro material, na publicação da Lei Municipal N. 4.891/2019 de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/01/2020, onde por erro na edição da mesma, pela assessoria técnica, foram publicados alguns artigos diferentes do projeto originário aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores e sancionado pelo Chefe do Executivo Municipal.
Assim, passaremos a expor os artigos em sua forma correta, senão vejamos:
**Onde se lê:**
**"Art. 2º** Para efeitos desta Lei, consideram-se como bem de interesse comum a todos os munícipes, as árvores e arbustos plantados, existentes ou que venham a existir nas Áreas Públicas do Município.
**Parágrafo único**. ...
**III -** árvore: todo espécime representante do reino vegetal que possua sistema radicular, tronco, estipe ou caule lenhoso e sistema foliar, com diâmetro à altura do peito (DAP) maior que 5 (cinco) centímetros;
**IV -** DAP: diâmetro do caule da árvore à altura de aproximadamente 1,30m (um metro e trinta centímetros) do solo;
**V -** erradicação: corte autorizado de indivíduos vegetais isolados ;
**VI -** índices de projeção de copa: razão estabelecida entre a dimensão total de uma área e as áreas ocupadas pelas copas das árvores nela presentes;
**VII -** manejo da arborização: conjunto de atividades e técnicas que visam à conservação sadia da arborização urbana e sua adequação ao espaço que ocupa, eliminando conflitos e riscos à segurança e assegurando sua funcionalidade ambiental;
**VIII -** muda: exemplar jovem das espécies vegetais descritas no inciso III deste artigo;
**IX -** poda: eliminação de partes da planta para harmonizar com o espaço urbano;
**X -** poda drástica: eliminação total das ramificações terciárias de uma árvore, ou mais de 50% de sua copa, ou a eliminação da gema apical, ou corte que cause seu desequilíbrio estrutural;
**XII -** supressão vegetal: retirada autorizada de vegetação nativa e/ou exótica por área, para fins de uso alternativo do solo;
**XIII -** vegetação natural: aquela que se desenvolve sem interferência humana, podendo ser primária ou estar em diferentes estágios de regeneração."

**Leia-se:**
**"Art. 2º**Para efeitos desta Lei, consideram-se como bem de interesse comum a todos os munícipes, as árvores plantadas, existentes ou que venham a existir nas Áreas Públicas do Município.
**Parágrafo único** ...
**III.** DAP: diâmetro do caule da árvore à altura de aproximadamente 1,30m (um metro e trinta centímetros) do solo;

**IV.**erradicação: remoção autorizada total de árvores, sejam parte áreas (estruturas acima do solo) ou subterrâneas (raízes e demais estruturas de rebrotamento) corte autorizado de indivíduos vegetais isolados ;

**V.** índices de projeção de copa: razão estabelecida entre a dimensão total de uma área e as áreas ocupadas pelas copas das árvores nela presentes;

**VI.**manejo da arborização: conjunto de atividades e técnicas que visam à conservação sadia da arborização urbana e sua adequação ao espaço que ocupa, eliminando conflitos e riscos à segurança e assegurando sua funcionalidade ambiental;

**VII.**muda: exemplar jovem das espécies vegetais descritas no inciso III deste artigo;

**VIII.**poda: eliminação de partes da planta para harmonizar com o espaço urbano;

**IX.**poda drástica: eliminação total das ramificações terciárias de uma árvore, ou mais de 50% de sua copa, ou a eliminação da gema apical, ou corte que cause seu desequilíbrio estrutural;

**X**. supressão vegetal: retirada autorizada de vegetação arbórea nativa e/ou exótica por área, para fins de uso alternativo do solo;

**XI.**vegetação natural: aquela que se desenvolve sem interferência humana, podendo ser primária ou estar em diferentes estágios de regeneração."

**Onde se lê:**
**"Art. 3°** ...
**V -** promover a conservação e a proteção permanente das árvores e arbustos que constituem a arborização urbana do município de Paulista;"

**Leia-se:**
**"Art. 3° ...**

V. promover a conservação e a proteção permanente das árvores que constituem a arborização urbana do município de Paulista;"

**Onde se lê:**

**"Art. 5°** ...

**II -** propor e aprovar projetos ambientais para a expansão da arborização urbana;

**Leia-se:**

**"Art. 5° ...**

**II.**propor e aprovar medidas e projetos ambientais para consolidação do PMAP;

**V** - Analisar e decidir sobre os casos omissos:

**VI** - Esclarecer e dirimir dúvidas existentes.

**Onde se lê:**

**"Art. 8º** ...

**§2º** São profissionais habilitados para elaborar o referido projeto de arborização os engenheiros agrônomos, engenheiros florestais, biólogos e técnicos agrícolas e florestais, bem como outros profissionais atestados pelos respectivos Conselhos de Classe.

**§ 3º** Projeto de Arborização do empreendimento, para análise e aprovação, deverá contemplar a indicação das espécies para cada logradouro público, com planta urbanística contendo os locais de plantio, largura da rua e calçada, bem como a locação do posteamentodiscriminando, ainda, o tipo de fiação aérea de distribuição de energia;

**§ 8º** Os empreendedores deverão apresentar periodicamente relatórios de monitoramento na periodicidade estabelecida pelo órgão Ambiental Municipal."

**Leia-se:**

**"Art. 8º** ...

**§2º** São profissionais habilitados para elaborar o referido projeto de arborização os engenheiros agrônomos, engenheiros florestais, bem como outros profissionais de nível superior atestados pelos respectivos Conselhos de Classe.

**§ 3º** Projeto de Arborização do empreendimento, para análise e aprovação, deverá contemplar a indicação das espécies para cada logradouro público, com planta urbanística contendo os locais de plantio, largura da rua e calçada, bem como a locação do posteamento;

**§8º** Os empreendedores deverão apresentar periodicamente relatórios de monitoramento na periodicidade estabelecida pelo órgão Ambiental Municipal, respeitando a sazonalidade ( período seco e chuvoso);"

**Onde se lê:**

**"Art. 17** ...

**§ 1º** ...

| **COMPENSAÇÃO ARBÓREA (quantidade de mudas por árvore erradicada)** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Árvore** | **APP** | | | **Outros locais** | | |
| | **H<6** | **6≤H≥12** | **H>12** | **H<6** | **6≤H≥12** | **H>12** |
| **Exótica** | 3 | 6 | 9 | 1 | 2 | 3 |
| **Nativa do Brasil** | 6 | 12 | 18 | 3 | 6 | 9 |
| **Declarada imune ao corte** | 9 | 18 | 27 | 6 | 12 | 18 |
| **Rara do Bioma Mata Atlântica** | 12 | 24 | 36 | 9 | 18 | 27 |
| **Endêmica do Bioma Mata Atlântica** | 15 | 30 | 45 | 12 | 24 | 36 |
| **Ameaçada de extinção** | 18 | 32 | 50 | 15 | 30 | 45 |

*** H= altura da árvore em metros (m).**

**Leia-se:**

**"Art. 17** ...

**§ 1º** ...

| COMPENSAÇÃO ARBÓREA (quantidade de mudas por árvore erradicada) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Árvore | APP | | | Outros locais | | |
| | DAP menor que 15 cm | DAP de 15cm à 20cm | DAP maior que 20cm | DAP menor que 15 cm | DAP de 15cm à 20cm | DAP maior que 20cm |
| Exótica | 3 | 6 | 9 | 1 | 2 | 3 |
| Nativa do Bioma Mata Atlântica | 6 | 12 | 18 | 3 | 6 | 9 |
| Declarada imune ao corte | 9 | 18 | 27 | 6 | 12 | 18 |
| Rara do Bioma Mata Atlântica* | 12 | 24 | 36 | 9 | 18 | 27 |
| Ameaçada de extinção | 18 | 32 | 50 | 15 | 30 | 45 |

***Conforme lista oficial do Ministério do Meio ambiente"**

**Onde se lê:**

**"Art. 18** A reposição de mudas deverá ser realizada pelo interessado, de acordo com sua escolha, pelo pagamento dos valores correspondentes ao serviço municipal de plantio e manutenção de mudas, ou efetuar diretamente a reposição, às suas custas, de acordo com os critérios estabelecidos em regulamento pelo Manual de Arborização Urbana, mediante Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA a ser firmado com Órgão Ambiental Municipal.

**§ 1º** Os valores correspondentes ao serviço de plantio e manutenção de mudas serão regulamentados pelo Poder Executivo Municipal e deverão ser integralmente recolhidos em favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal n 4330/2013, para aplicação na arborização urbana.

**§ 2º** O Termo de Compromisso de Compensação Ambiental para reposição de árvores deverá conter:"

**Leia-se:**

**"Art. 18** A reposição de mudas deverá ser realizada pelo interessado, de acordo com sua escolha, efetuar diretamente a reposição às suas custas, de acordo com os critérios estabelecidos em regulamento pelo Manual de Arborização Urbana, ou conversão através de serviços ambientais equivalentes, devidamente aprovado pelo Conselho de Meio Ambiente, às suas custas, mediante Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA a ser firmado com Órgão Ambiental Municipal.

**§1º** O Termo de Compromisso de Compensação Ambiental para reposição de árvores deverá conter:
I. as espécies e as características das mudas;

II. os locais disponíveis;

III. as formas de proteção das mudas e os tratos culturais necessários;

IV. o prazo de manutenção;

V. os valores das multas no caso de descumprimento."

**Onde se lê**

**"Art. 19** ...

**§ 1º** A Compensação ambiental deverá ser realizada na razão de no mínimo o dobro da área autorizada para supressão, em área indicada pelo empreendedor previamente a autorização.
**§ 2º** A compensação da vegetação a ser suprimida poderá ser convertida em prol de Unidades de Conservação do Município do Paulista, seus Corredores Ecológicos e Parques Lineares, mediante aprovação do Órgão Ambiental Municipal, ou ainda pelo pagamento do valor correspondente, na proporção dos custos prevista no parágrafo anterior.
**§ 3º** O pagamento a que se refere o parágrafo anterior deverá ser utilizado para fomentar os objetivos estabelecidos no art. 3º desta lei.

**Leia-se:**
**"Art. 19** ...
**§ 1º** A Compensação ambiental deverá ser realizada na razão de no mínimo o dobro da área autorizada para supressão vegetal arbórea, em área indicada pelo empreendedor previamente a autorização.

**§ 2º** A compensação da vegetação a ser suprimida poderá ser convertida em prol de Unidades de Conservação do Município do Paulista, seus Corredores Ecológicos e Parques Lineares, mediante aprovação do Órgão Ambiental Municipal, ou ainda pelo pagamento do valor correspondente em serviços ambientais, na proporção dos custos previstos no parágrafo anterior.

**§ 3º** O pagamento a que se refere o parágrafo anterior deverá ser utilizado para fomentar os objetivos estabelecidos no art. 1º desta lei."

Paulista, 18 de junho de 2020.

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Leydson Ferreira de Brito
**Código Identificador:**3D5FA090